



Contrato N° 082/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOPROCESSAMENTO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB.

Etapa 4.1 – Plano Diretor Municipal
Fase 2 - Análise Temática Integrada
P2d – Diagnóstico Consolidado
Março/2026

TECGEO – TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA				CONTRATO	
				Nº 082/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, PB.					
CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO					
A TECGEO - TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA, por adesão de registro de preços N° AD082/2025, processo administrativo N° 082/2025, apresenta o Produto 4.1.4 – Análise Temática Integrada – P2d – Diagnóstico Consolidado.					
CONTROLE INTERNO DE REVISÕES					
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO	REVISÃO	
09/03/2026	1.0	Versão inicial	Equipe Multidisciplinar PD	Douglas Christofari Viero e Floriza Pereira	
RESPONSÁVEL					
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center;">Floriza Maria da Silva Pereira Gerente de Projetos TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA</p>					

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	ANÁLISE INSTITUCIONAL.....	9
2.1	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.....	9
3	ANÁLISE DO MARCO LEGAL URBANÍSTICO	16
3.1	LEGISLAÇÃO URBANA VIGENTE E SUA EFETIVIDADE.....	17
3.2	APLICAÇÃO DAS NORMAS E CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL	22
4	GOVERNANÇA MUNICIPAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	25
4.1	ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	25
4.2	ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO	28
5	CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA	33
5.1	CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO E DINÂMICA POPULACIONAL	33
5.2	ESTRUTURA POR SEXO	36
5.3	COR OU RAÇA.....	38
5.4	ESCOLARIDADE E EDUCAÇÃO	39
5.5	MIGRAÇÃO E MOBILIDADE	41
6	CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL.....	44
7	INSERÇÃO REGIONAL E ACESSOS VIÁRIOS.....	48
8	EVOLUÇÃO DA OCUPAÇÃO URBANA (1985–2024).....	52
9	COMPARTIMENTAÇÃO URBANA: USOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	55
10	MOBILIDADE E PADRÕES DE CONECTIVIDADE	60
10.1	SISTEMA VIÁRIO E PADRÕES DE CONECTIVIDADE	60
10.2	INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA.....	64
10.3	CONDIÇÕES CALÇADAS E ACESSIBILIDADE DOS PEDESTRES	71
10.4	CONCEITO DE "VIAS COMPLETAS" E DIRETRIZES PARA PROJETOS URBANOS.....	76



11. OCUPAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE SENSÍVEIS	80
12. PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E CULTURAL	86
13. DENSIDADE DEMOGRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL	90
14. SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	92
14.1. EDUCAÇÃO.....	92
14.2. SAÚDE.....	95
14.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	98
15. SANEAMENTO BÁSICO EM PITIMBU (PB)	100
16. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO – MATRIZ C.D.P. (CONDICIONANTES, DEFICIÊNCIAS E POTENCIALIDADES)	103
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	108
18. REFERÊNCIAS	114
19 APÊNDICES.....	121
19.1 Apêndice 1 - Apêndice I – Checklist de Coleta de Informações	121
19.2 Apêndice 2 - Servidores Indicados para a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Elaboração das Legislações Urbanísticas.....	129
19.3 Apêndice 3 - Lista das Secretarias Municipais e seus representantes ..	130
19.4 Apêndice 4 - Lista de Legislações Consultadas para Elaboração deste Documento.....	131
19.5 Apêndice 5 - Lista de Conselhos Municipais.....	133
19.6 Apêndice 6 - Organograma Prefeitura de Pitimbu de acordo com a Lei nº 10 de 11 de setembro de 2023.....	134

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Concentração das manchas urbanas (em verde) junto ao litoral e nas principais rodovias.....	50
Figura 2 - Domicílios coletivos em Pitimbu.....	58
Figura 3 - Exemplo de via urbana sem qualquer infraestrutura cicloviária junto a orla marítima	64
Figura 4 - Exemplo de trecho rodoviário com ciclofaixa observada (PB-044) ..	66
Figura 5 - Exemplo de via urbana sem pavimentação (via sem nome).....	67
Figura 6 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (Av. Antônio Tavares).....	69
Figura 7 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (PB-044, trecho urbano).....	69
Figura 8 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (Av. Antônio Tavares).....	70
Figura 9 - Exemplo de calçada sem padronização, repleta de obstáculos e desníveis, sem acessibilidade ou mesmo inexistente (Rua Dr. João Gonçalves)	72
Figura 10 - Exemplo de calçada com descontinuidade (Rua João Paulo VI) ...	73
Figura 11 - Exemplo de via sem calçada ou com calçada obstruída por materiais de construção (Taquara)	74
Figura 12 - Exemplo de calçada em Pitimbu sem condições de caminhabilidade e de acessibilidade (Rua do Campo)	75
Figura 13 - Sítios arqueológicos na região de Pitimbu	87
Figura 14 - Igreja Nossa Senhora da Penha de França (Taquara), exemplo do patrimônio arquitetônico e cultural do município	88
Figura 15 - Centros de Referência em Assistência Social (CRAS)	99

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da População Residente - Pitimbu e Municípios Vizinhos (2000-2022).....	34
Tabela 2 - População Residente por Cor ou Raça - Pitimbu (Censo 2022)	38
Tabela 3 - População residente acima dos 18 anos, por nível de instrução (censo 2022)	40
Tabela 4 - Evolução do número e percentual de migração da população de Pitimbu-PB por origem da pessoa migrante.	42
Tabela 5 - Matriz CDP - Análise Institucional e Legal.....	103
Tabela 6 - Matriz CDP - Caracterização Socioeconômica e Patrimônio Arqueológico e Cultural	104
Tabela 7 - Matriz CDP - Uso do Solo e Habitação	104
Tabela 8 - Matriz CDP - Meio Ambiente	105
Tabela 9 - Matriz CDP - Meio Ambiente	106
Tabela 10 - Matriz CDP - Infraestrutura e Serviços Públicos	106

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual de servidores por tipo de regime de contratação	11
Gráfico 2 – Percentual de Servidores por Secretaria	12
Gráfico 3 - Variação Relativa da População Residente (2010-2022)	35
Gráfico 4 - Evolução da Pirâmide Etária de Pitimbu (2010–2022 Evolução da Pirâmide Etária de Pitimbu (2010–2022.....	37
Gráfico 5 - Distribuição Étnico-Racial de Pitimbu	39
Gráfico 6 - Evolução da população total de Pitimbu entre 1970 e 2022	46
Gráfico 7 - Histórico da Taxa de Mortalidade Infantil comparada de Pitimbu, Paraíba e Brasil.....	97

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Mapa de localização de Pitimbu	45
Mapa 2: Principais acessos para Pitimbu	49
Mapa 3: Evolução da mancha de ocupação urbana, 1985, 2010 2 2024	53
Mapa 4: Compartimentos de uso do solo, hidrografia e sistema viário	56
Mapa 5: Densidade e sistema viário	63
Mapa 6: Evolução da mancha de ocupação urbana e áreas ambientalmente sensíveis	85
Mapa 7: Densidade e sistema viário	91
Mapa 8: Densidade e equipamentos de educação	94
Mapa 9: Densidade e equipamentos de saúde	96

1 INTRODUÇÃO

Este relatório corresponde ao **Produto P2d – Diagnóstico Consolidado do Plano Diretor Municipal de Pitimbu/PB**. Seu objetivo é reunir em um único documento, revisado e atualizado com base na contribuição comunitária e interações técnicas com a Prefeitura, todas as informações entregues nas etapas P2a, P2b e P2c, e ainda apresentar a síntese deste diagnóstico Técnico e Comunitário sistematizadas em uma Matriz CDP, classificando os principais desafios e oportunidades identificados, preparando o caminho para próxima etapa de construção do Plano Diretor e Legislações Complementares.

O Diagnóstico Técnico foi elaborado a partir dos dados de levantamentos de campo realizados pela equipe desta consultoria, por informações obtidas junto a Prefeitura Municipal de Pitimbu, órgãos estaduais, municipais e federais, de concessionárias prestadoras de serviços públicos e de diferentes instituições de pesquisa.

O Diagnóstico Comunitário foi elaborado com base na realização de Oficina Comunitária e Audiência Pública, onde a população participou da construção do diagnóstico da cidade, fornecendo sua percepção da atual situação do município.

A finalidade específica deste Produto é estruturar uma leitura integrada do território municipal, articulando padrões e perfis de ocupação e expansão urbana, conectividade e mobilidade, distribuição de centralidades e serviços, e condicionantes ambientais, de forma a identificar os fatores determinantes da dinâmica urbana recente e os principais entraves para a qualificação do desenvolvimento municipal relacionando com a capacidade administrativa instalada. Trata-se, portanto, de um documento orientado à compreensão dos processos que moldam o município, mais do que a uma descrição exaustiva de atributos locais, assegurando coerência metodológica com o Plano de Trabalho e com a lógica de encadeamento entre diagnóstico, diretrizes e institucionalização.

2 ANÁLISE INSTITUCIONAL

A análise institucional constitui um instrumento fundamental para compreender a dinâmica organizacional de uma prefeitura, pois permite examinar não apenas sua estrutura formal, mas também os modos como as práticas, os papéis e as relações de poder se articulam no cotidiano da gestão pública. Diferente de uma avaliação restrita a organogramas e normas, a abordagem institucional busca revelar como os sujeitos se inserem nas funções, como interpretam e transformam regras e como, nesse movimento, produzem efeitos sobre a qualidade dos serviços e sobre a legitimidade da administração municipal.

Ao aplicar a análise institucional à prefeitura, é possível identificar tanto os dispositivos formais de gestão (leis, decretos, regulamentos, conselhos municipais, secretarias e cargos) quanto os processos informais que marcam a cultura administrativa, como as formas de comunicação, os fluxos de decisão, as resistências e as inovações surgidas no trabalho diário. Essa perspectiva permite, portanto, não apenas mapear estruturas, mas compreender a instituição como um organismo vivo, atravessado por tensões, demandas sociais e disputas simbólicas.

O objetivo desta seção é oferecer uma leitura crítica da Prefeitura de Pitimbu, considerando como suas práticas e arranjos institucionais impactam a eficiência administrativa, a participação social e a capacidade de resposta às necessidades da população.

2.1 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Em 2023, houve uma "reforma administrativa" no município de Pitimbu (PB) envolvendo a criação de novas leis complementares que reorganizaram a estrutura do Poder Executivo e definiram o regime jurídico dos servidores. As principais ações incluem a **Lei Complementar nº 010/2023**, que tratou da alteração e criação de órgãos, cargos comissionados e funções de confiança, e a **Lei Complementar nº 009/2023**, que disciplinou o regime jurídico único dos servidores.

O município apresenta uma estrutura administrativa composta por diversas secretarias, Integrantes da administração direta e entidades da administração indireta (Ver anexo 1).

No site oficial da Prefeitura constam informações sobre os seguintes órgãos (listagem atualizada até novembro de 2025):

- Gabinete da Prefeita;
- Secretaria de Articulação Política;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria da Receita e Planejamento Urbano;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano;
- Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Pesca;
- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

O arranjo de estrutural da administração direta evidencia uma estrutura administrativa abrangente, mas apesar disso, algumas pastas acumulam múltiplas políticas caso, por exemplo, da secretaria que agrega receita e planejamento urbano, detendo funções relativas a gerenciar a política e a administração tributária e fiscal, da captação das receitas até subsidiar a

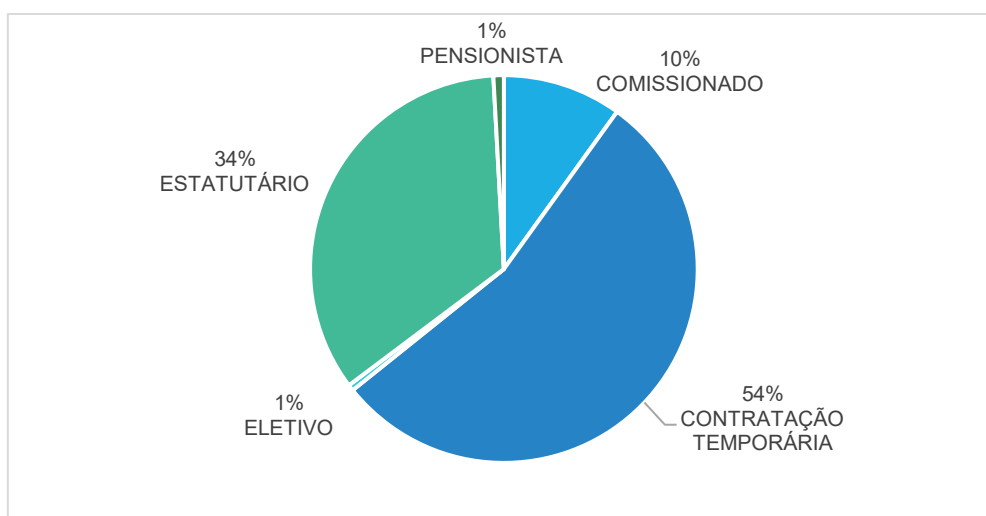
elaboração da proposta orçamentária do Município, atuando também no planejamento, fiscalização e execução de políticas urbanísticas e obras.

Além das secretarias, existem setores que compõem a administração pública municipal vinculados diretamente ao gabinete do Prefeito, como a Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Ouvidoria Geral e a Central de Compras Municipal, que compõe o núcleo estratégico da administração.

Observa-se também que, com base na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, ART 7, a prefeitura divulga em seu site a **Carta de Serviços** com objetivo facilitar acesso aos serviços prestados pelo município, descrevendo a partir desta como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e quais são os padrões estabelecidos, contudo, as opções de serviços não estão disponíveis, merecendo uma atenção especial em relação a este canal.

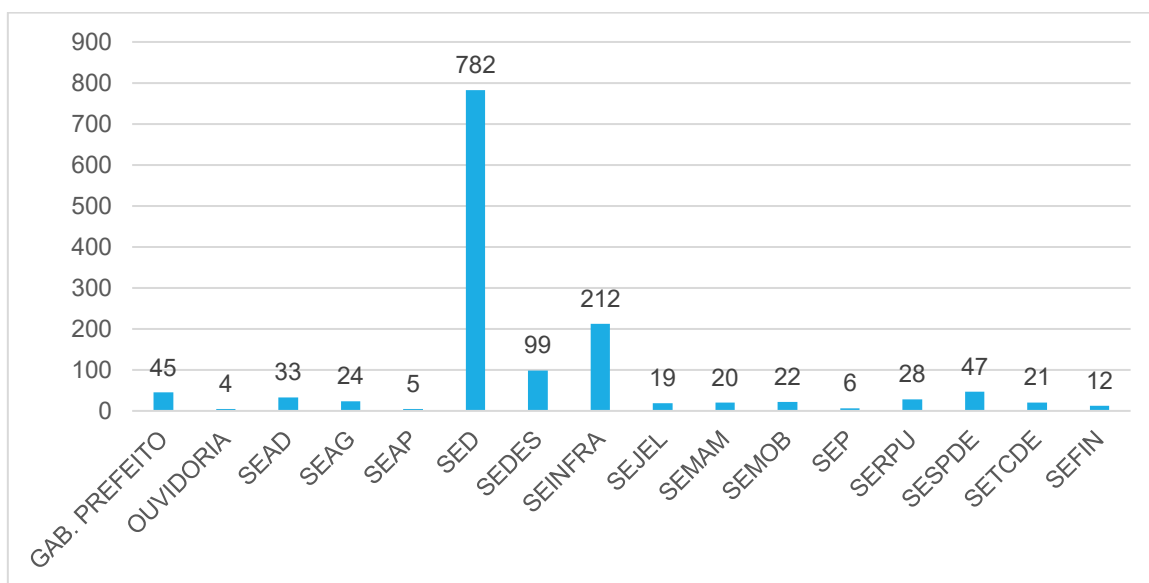
Embora a estrutura formal esteja definida em termos legais, torna-se necessário examinar a **capacidade operacional** por trás dessa estrutura. Isso envolve avaliar, entre outros aspectos, o quadro de pessoal disponível em cada órgão e sua qualificação técnica. Informações da gestão no site de transparência apresenta uma lista de servidores, da qual analisamos e extraímos os seguintes dados:

Gráfico 1 – Percentual de servidores por tipo de regime de contratação



FONTE: Elaboração Própria com base em Prefeitura Municipal de Pitimbu (2025).

Gráfico 2 – Percentual de Servidores por Secretaria



FONTE: Elaboração Própria com base em Prefeitura Municipal de Pitimbu (2025).

Podemos observar que a Prefeitura de Pitimbu conta com 1379 servidores, e uma concentração maior de funcionários nas secretarias mais operacionais e finalísticas que tem atendimento direto, ou prestam serviços à comunidade. Neste canal de informações não estavam disponibilizados os servidores da Secretaria de Saúde, contudo, este hiato não influencia no enfoque de análise específico que trata da abordagem de planejamento e controle urbano que impactará a produção legislativa em curso. Analisando os dados obtidos, especialmente em relação a Secretaria de Receita e Planejamento Urbano, percebemos que uma secretaria com tamanho escopo de atribuições, com apenas 28 funcionários pode demonstrar um grande acúmulo de tarefas, e pela análise dos cargos. Percebe-se que é preciso um incremento de contratação ou remanejamento de atribuições, para suprir as questões que envolvem planejamento urbano bem como as questões de licenciamento e fiscalização, uma vez que este setor tem como atribuição planejar, coordenar, fiscalizar, executar obras públicas, implementar coordenar e executar a política urbanística no território municipal.

Ainda é de suma importância observar que com a modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU -CONTRATO 082/2025– TECGEO 12

administrativa em curso, com a contratação de novas tecnologistas e melhoria do banco de dados, bem como atualização das legislações urbanísticas e o desenvolvimento do Plano Diretor, essa atenção especial ao setor de planejamento será imprescindível para o gerenciamento do uso do solo, e das posturas urbanísticas das legislações vindouras.

Para além do organograma formal, importa analisar como se dá, na prática, a coordenação entre as diferentes secretarias e setores na implementação das políticas urbanas. Em Pitimbu, não há evidências, nos documentos oficiais consultados, da existência de comitês intersetoriais permanentes ou câmaras técnicas formais que reúnam várias secretarias para planejamento integrado, com exceção do Grupo de Trabalho do Programa Moradia Certa (Portaria 496/2023), que foi instituído com o objetivo de processar e instruir os procedimentos de regularização fundiária urbana (REURB) no município. Em outras palavras, a integração das ações entre, por exemplo, as áreas de urbanismo, meio ambiente, infraestrutura, habitação e desenvolvimento social ocorrem de modo predominantemente pontual, mediante articulação direta entre os secretários ou por orientações centralizadas do Gabinete da Prefeita para atender uma finalidade específica, em vez de através de instâncias colegiadas institucionalizadas.

Alguns indícios sugerem que outras ações integradas ocorreram de forma pontual em determinadas iniciativas, tal arranjo informal pode limitar a continuidade das ações integradas, especialmente quando ocorrem mudanças de gestores ou prioridades. Identificar as rotinas de comunicação interna – se existem reuniões periódicas entre secretários, se há grupos de trabalho multidisciplinares ou se tudo se concentra nas reuniões de secretariado convocadas pela prefeita – é relevante para garantir a governança administrativa. Esse indicativo decorre das informações disponíveis no portal da prefeitura e de entrevista a equipe técnica que acompanha esse processo de elaboração de legislações urbanísticas, e nos aponta que é preciso caminhar na direção de criar processos, fluxos e rotinas de PMAS (planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização), de forma a estabelecer uma rotina de Planejamento Integrado.

Do ponto de vista de recursos institucionais, verifica-se que a Prefeitura de Pitimbu tem buscado modernizar suas ferramentas de gestão. O processo de revisão do Plano Diretor está articulado com a atualização do cadastro técnico municipal e a implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), conforme previsto no escopo contratado. A consultoria especializada (TecGeo) foi contratada para realizar o mapeamento urbano e a atualização cadastral de todos os imóveis, incluindo uso de geotecnologia para maior precisão. Isso significa que, paralelamente às análises de planejamento, o Município receberá uma infraestrutura de dados territoriais renovada, o que constitui um ativo institucional valioso. A integração de dados geoespaciais com a gestão tributária e o planejamento urbano – mencionada no Plano de Trabalho como uma das entregas do projeto (por exemplo, a reestruturação da Planta Genérica de Valores do IPTU) – tende a ampliar a capacidade da Prefeitura em tomar decisões baseadas em evidências técnicas e em gerir o território com auxílio de ferramentas digitais. Essa modernização tecnológica pode ser classificada como uma potencialidade institucional, desde que acompanhada de capacitação da equipe local para utilizar e atualizar continuamente essas bases de dados, como foi mencionado na avaliação do quadro de funcionários. Ressalte-se que a incorporação de novas tecnologias e sistemas de informação requer investimento na capacitação dos servidores municipais (tanto gestores quanto técnicos operacionais). Destacamos que a implementação de programas de treinamento específicos em SIG ou cadastro técnico dentro do município, será imprescindível, com transferência de tecnologia pela consultoria, de forma a garantir continuidade e zelo e continuidade nos processos implementados.

Por fim, no âmbito institucional, destaca-se que a Prefeitura de Pitimbu conta com um quadro técnico relativamente enxuto, típico de municípios de porte similar (população em torno de 18 mil habitantes, conforme o Censo 2022). Isso implica que muitas vezes um mesmo servidor ou setor acumula diversas funções. Por exemplo, é possível que o engenheiro ou arquiteto municipal atue simultaneamente na análise de projetos de obras particulares, no assessoramento a obras públicas de infraestrutura e no apoio à defesa civil, dada a escassez de pessoal especializado. Situação análoga ocorre na gestão

ambiental, onde a Secretaria de Meio Ambiente, está em processo de regulamentação para exercer as atividades de licenciamento ambiental local e fiscalização ambiental, que num município com as características ambientais de Pitimbu e a complexidade da ocupação de seu território precisam de um olhar especial para que seu corpo técnico atenda de forma efetiva o controle do Meio Ambiente.

A capacidade institucional em termos de capital humano continuará sendo avaliada durante todo o processo, com identificação das principais lacunas de pessoal ou de qualificação que podem comprometer a implementação efetiva do Plano Diretor e demais legislações.

3 ANÁLISE DO MARCO LEGAL URBANÍSTICO

O marco legal urbanístico de Pitimbu apresenta-se em estágio inicial e fragmentado, realidade comum a municípios de pequeno e médio porte que, até recentemente, não estavam obrigados a elaborar Plano Diretor, conforme o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), apesar de já previsto na Lei Orgânica do Município (1999). Ainda que o município tenha instituído alguns instrumentos normativos ao longo das últimas décadas — como o Código de Posturas (LC 01/1999), Código Tributário e legislações esparsas relacionadas ao uso do solo e criação de órgãos —, observa-se a inexistência de dispositivos estruturantes fundamentais, tais como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e o Código Ambiental. Essa condição normativa limitada reduziu a capacidade institucional de planejamento urbano, gerando lacunas importantes na gestão territorial.

A ausência desses instrumentos resultou em práticas relevantes para o desordenamento urbano, como a ocorrência de loteamentos irregulares ao longo dos anos 2000 e expansão urbana sem planejamento, criando vários núcleos de ocupação em seu território. Sem parâmetros normativos claros, os processos de aprovação de projetos e fiscalização de obras passaram a depender de legislações federais e estaduais, normas técnicas gerais ou mesmo de interpretações administrativas, conferindo subjetividade e insegurança jurídica tanto ao poder público quanto aos particulares. Ademais, a função social da propriedade urbana, princípio fundamental do ordenamento territorial, mostra-se fragilizada diante da dificuldade de controle sobre o uso e a ocupação do solo.

Verifica-se, nos últimos anos, um avanço institucional gradual, evidenciado pela criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente em 2018 e pela previsão de efetivação do perímetro urbano, de modo a incorporar áreas de expansão consolidadas e garantir o controle territorial. É importante destacar as ações protagonizadas pelo MPF e SUDEMA em relação ao controle do uso do solo no município através da consolidação da APA Tambaba (2005), que interfere em parte do território de Pitimbu, bem como o Projeto de Gestão de Orla (2016). Nesse contexto, a elaboração do Plano Diretor em curso, acompanhada da produção de legislações complementares — como a Lei de Parcelamento do

Solo, a Lei de Uso e Ocupação e o Código de Obras — representa um marco para o município. Trata-se de uma oportunidade estratégica para consolidar um arcabouço normativo integrado, coerente e atualizado, capaz de assegurar o ordenamento racional do território, fortalecer a sustentabilidade ambiental e alinhar a política urbana local às diretrizes do Estatuto da Cidade e da Agenda 2030, especialmente no âmbito do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.1 LEGISLAÇÃO URBANA VIGENTE E SUA EFETIVIDADE

Pitimbu, à semelhança de muitos municípios brasileiros de porte pequeno-médio, não possuía obrigatoriedade legal de elaborar um Plano Diretor até atingir 20 mil habitantes (conforme o art. 41, inciso I, do Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001). Ainda assim, por iniciativa local, foram adotadas ao longo dos anos algumas normas voltadas ao ordenamento territorial, ainda que de forma setorial e fragmentada. Atualmente, o arcabouço jurídico municipal relacionado ao desenvolvimento urbano consiste principalmente em: (i) disposições na Lei Orgânica do Município (promulgada em 1999) que tratam genericamente da política urbana; (ii) a Lei de Perímetro Urbano, que define os limites da zona urbana do município; e (iii) códigos e leis municipais esparsas que tangenciam questões urbanísticas, como o Código Tributário, Código Posturas, Decreto Estadual da APA Tambaba e Plano de Gerenciamento de Orla. Até o presente, não há uma lei municipal de Plano Diretor em vigor em Pitimbu.

No que se refere ao uso e ocupação do solo, não foi identificada nenhuma Lei de Zoneamento ou Lei de Uso e Ocupação do Solo específica vigente, apenas o zoneamento que incide na região da APA Tambaba. Isto significa que, até então, o controle de usos urbanísticos em Pitimbu provavelmente ocorre com base em normas gerais como o Código de Posturas ou outras legislações edilícias genéricas, bem como por meio da análise individualizada de projetos de parcelamento do solo e edificações. A ausência de zoneamento oficialmente aprovado por Lei pode ter contribuído para uma maior liberdade na expansão

urbana, porém também dificulta a ordenação racional do território, a proteção de áreas ambientalmente sensíveis e o planejamento adequado de infraestruturas urbanas. Uma consequência prática disso, registrada por órgãos estaduais de planejamento, foi a ocorrência de **loteamentos irregulares** no território municipal ao longo dos anos 2000 – situação reconhecida em levantamentos anteriores (em 2008, o Município declarou haver loteamentos irregulares em seu território, embora não existissem favelas ou assentamentos precários formalmente identificados). Esses parcelamentos informais do solo são um sintoma clássico de deficiência no marco regulatório urbanístico e na fiscalização correspondente, reforçando a necessidade de um Plano Diretor que estabeleça regras claras para uso do solo e mecanismos para coibir a expansão desordenada.

Outro componente fundamental da legislação urbanística é o **Código de Obras e Edificações**, que define parâmetros construtivos, critérios para aprovação de projetos e segurança das construções. Em Pitimbu, não foi localizada uma lei específica intitulada “Código de Obras”. Algumas normas de edificações estão inseridas no Código de Posturas Municipal de décadas passadas, mas não cobrem todos os aspectos necessários para garantir o ordenamento urbano, o que obriga o setor de análise de projetos, a guiar-se por normas técnicas gerais (ABNT, Corpo de Bombeiros) e pela experiência prática para analisar os pedidos de construção – uma situação comum em municípios menores, mas que carece de institucionalização em forma de lei. A inexistência de um código próprio atualizado dificulta a vida do poder público e dos particulares: pode gerar subjetividade na aprovação de projetos e lacunas quanto a exigências técnicas. Dentro do processo de revisão, está prevista a **elaboração do Código de Obras** como uma das legislações complementares ao Plano Diretor, o que preencherá finalmente essa lacuna normativa.

No âmbito do **parcelamento do solo**, a situação é semelhante: não há referência a uma **Lei Municipal de Parcelamento** (Lei de Loteamentos) vigente. Assim, as aprovações de novos loteamentos ou desmembramentos devem estar se fundamentando diretamente na legislação federal (Lei 6.766/1979) e em eventuais decretos ou portarias municipais que nomeiam comissões de análise

de loteamentos. Essa ausência deverá ser suprida pela **Lei de Parcelamento do Solo** que será elaborada como parte dos produtos da elaboração do Plano Diretor. Tal lei local permitirá estabelecer critérios adequados à realidade de Pitimbu – por exemplo, dimensionamento de lotes, porcentagem de áreas públicas em novos loteamentos, diretrizes para regularização de parcelamentos existentes, entre outros – indo além do mínimo exigido pela lei federal, de forma customizada às necessidades municipais. Também será relevante, na questão do controle das obrigações do loteador em relação a entrega da infraestrutura dos loteamentos futuros, uma vez que constatamos no território de Pitimbu, vários parcelamentos que não foram entregues com infraestrutura básica, delegando a Prefeitura um passivo enorme de obras.

Em relação à **legislação ambiental municipal**, igualmente se identifica um vazio normativo parcial. Pitimbu não dispunha, até recentemente, de um **Código Ambiental Municipal** ou lei equivalente. As questões ambientais vinham sendo tratadas via licenciamento estadual (SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba) e, no âmbito local, por meio de ações pontuais da Secretaria de Meio Ambiente. Contudo, nota-se um avanço importante em 2025 com o esforço para a operacionalização do **Conselho Municipal de Meio Ambiente** pela Lei nº 131, de 2003. Um Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) atuante supre em parte a necessidade de instrumentos de gestão ambiental. Fica pendente, entretanto, a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente completo – que incluiria, além do Conselho, um Fundo Municipal de Meio Ambiente e, idealmente, uma legislação ambiental municipal definindo as competências de fiscalização, licenciamento ambiental de impacto local, multas e sanções etc. Espera-se que durante ou após a revisão do Plano Diretor venha a ser proposto um **Código ou Lei Municipal de Meio Ambiente**, o que alinharia Pitimbu às exigências de sustentabilidade e permitiria maior autonomia para conduzir política ambiental local (por exemplo, licenciando atividades de impacto local no próprio município, mediante convênio com o órgão estadual).

Outro ponto importante de análise é que Pitimbu possui legalmente estabelecido o seu **Perímetro Urbano**. A delimitação oficial da área urbana está

definida, atualmente, pela **Lei Municipal nº 524 de 2020**. Analisando o perímetro descrito em lei percebemos que a delimitação abrange áreas que hoje exercem uso rural, e deixam de fora áreas já com parcelamento urbano aprovado. Essa delimitação define espacialmente onde se aplicam normas específicas de uso do solo, mobilidade urbana, infraestrutura de serviços públicos e expansão urbana. Dentro desse perímetro, vivem cerca de **67%** da população do município (cerca de 19.700 habitantes; densidade aproximada de 26-27 hab./km²), segundo dados do IBGE e de portais municipais e estaduais. Aqui vale uma observação, a área tratada como urbana pelo IBGE, diverge da poligonal existente, sendo assim, imprescindível reavaliar a poligonal de forma a garantir maior controle do crescimento urbano, conexão das áreas já parceladas e alinhamento com as questões ambientais.

Desta forma, um dos produtos da presente neste processo de implementação de legislação urbanística e ambiental, deverá ser a atualização do perímetro urbano mediante nova lei (prevista no escopo deste contrato), incorporando as expansões ocorridas e já consolidadas e avaliando as áreas de expansão dentro de um planejamento estratégico e sustentável. A definição adequada do perímetro urbano é importante não apenas para controle urbanístico, mas também para fins fiscais (cobrança de IPTU), aplicação diferenciada de normas (por exemplo, edificações rurais vs. urbanas) e planejamento de infraestrutura. Até a aprovação da nova Lei de Perímetro Urbano, subsiste o perímetro de 2020, e eventuais áreas atualmente urbanizadas fora dele são tratadas legalmente como zona rural – o que pode criar situações anômalas (por exemplo, bairros de feição urbano ainda registrados como rurais). Esse ajuste legal, portanto, é urgente e será solucionado com a revisão em curso.

No tocante à **Lei Orgânica Municipal (LOM)**, esta define, em linhas gerais, os princípios da política urbana local. A LOM de Pitimbu (1999, com emendas posteriores) já previa, mesmo antes de ser obrigatório, a possibilidade de o Município instituir um Plano Diretor, ainda que de forma sucinta. Consta na Lei Orgânica que “o Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” e que seria

elaborado com vistas ao interesse coletivo local – texto inspirado diretamente no art. 182, §1º da Constituição Federal.

Todavia, na prática, esse dispositivo permaneceu letra morta por muitos anos, dado que o Plano Diretor não foi efetivamente implementado. A mesma LOM menciona que municípios com população inferior a 20 mil “*poderão* elaborar Plano Diretor quando julgarem necessário”, reforçando que não havia obrigatoriedade legal estrita, mas reconhecendo a importância do instrumento. Agora, com a iniciativa da atual gestão, a disposição orgânica finalmente será concretizada. Do ponto de vista legal, a LOM precisará ser compatibilizada com os resultados da revisão: após a aprovação do novo Plano Diretor e das leis complementares (uso do solo, parcelamento, código de obras, código ambiental, etc.), eventuais trechos obsoletos da Lei Orgânica (por exemplo, os que definem diretrizes muito genéricas de desenvolvimento urbano ou que tratam de perímetro urbano antigo) deverão ser revogados ou atualizados para não haver conflito normativo. Essa harmonização vertical (LOM × Plano Diretor × legislações complementares) é um cuidado a ser tomado na fase final do processo legislativo.

Em resumo, o **marco legal urbanístico vigente em Pitimbu** pode ser caracterizado, neste momento, como **incompleto e desatualizado**, embora apresente componentes iniciais sobre os quais se pode edificar a nova estrutura normativa. Há **lacunas evidentes** – ausência de Plano Diretor pretérito, de lei de uso do solo, de código de obras e de código ambiental – que resultaram em uma gestão urbana menos estruturada nas últimas décadas. Por outro lado, o Município conta com **alguns instrumentos legais básicos** (lei de perímetro urbano, disposições na Lei Orgânica, criação recente de conselho de meio ambiente, entre outros) que servirão de alicerce para o desenvolvimento do novo arcabouço. O Plano Diretor 2025 justamente visa preencher essas lacunas, propondo um pacote de legislações modernizadas e coerentes entre si. Isso permitirá que a política urbana local passe a se apoiar em bases legais sólidas, com regras claras para o desenvolvimento do solo urbano, e alinhada aos preceitos do Estatuto da Cidade e da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável – notadamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11, que

preconiza cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

3.2 APLICAÇÃO DAS NORMAS E CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL

Um aspecto crucial da análise legal é verificar em que medida as normas urbanísticas existentes (mesmo que poucas) vêm sendo cumpridas e aplicadas efetivamente, e quais são os desafios enfrentados pela gestão municipal. Nesse sentido, vale destacar alguns pontos:

Delimitação do perímetro urbano: Como mencionado, o perímetro oficial data de 2020. Há indícios de ocupações urbanas além desse limite, o que significa que, na prática, a expansão urbana ocorreu à revelia da lei vigente. A Prefeitura, em tais casos, tem duas opções: ou coibir/impedir essas ocupações por estarem fora da zona urbana, ou admitir tacitamente e regulamentar o processo de regularização legal. Ao que tudo indica, optou-se pela segunda via – prova disso é que agora, na revisão do Plano Diretor, essas áreas serão incorporadas ao novo perímetro em elaboração.

Portanto, a função social da propriedade urbana, que pressupõe o cumprimento dos requisitos legais (inclusive estar em zona urbana) para que a propriedade atenda ao interesse coletivo, ficou prejudicada em alguns loteamentos surgidos na última década. A resposta legal virá com a atualização normativa, mas fica evidente uma deficiência na eficácia da lei anterior, que não conteve o avanço da mancha urbana. Isso evidencia a necessidade de instrumentos como ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) e medidas de regularização fundiária no novo Plano através de REURB, para trazer essas áreas para a legalidade e garantir infraestrutura adequada.

Fiscalização de obras e usos: Sem um código de obras consolidado, a fiscalização das construções pode não ter tido todo o embasamento legal necessário. Ainda assim, o Município tem exercido alguma fiscalização via setor de tributos e obras, por exemplo, controle de alvarás de construção e habite-se. O Portal da Transparência indica a existência de um setor de Fiscalização de Obras/Alvarás dentro da Secretaria de Infraestrutura, o que significa que há pessoal designado para vistoriar obras. Porém, dificuldades comuns são relatadas em municípios desse porte como número insuficiente de fiscais, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU -CONTRATO 082/2025– TECGEO 22

extensões territoriais grandes, Pitimbu possui 136 km² de área total com vários núcleos urbanos e aglomerados rurais dispersos, o que torna complicado monitorar todas as construções. Além disso, aspectos como uso do solo irregular como falta de disciplinamento para as atividades comércio, serviço e o estímulo adequado ao uso misto ou atividades poluentes em áreas inadequadas podem não ter sido plenamente coibidos, justamente pela falta de uma lei de uso do solo que desse respaldo a esse tipo atuação. Assim, a aplicação prática das normas urbanas em Pitimbu tem sido limitada mais pela ausência de normas específicas do que pelo desrespeito às que existem. A expectativa é que, dotado de um Plano Diretor e legislação complementar detalhada, o Município passe a dispor de ferramentas para exercer um controle urbano mais efetivo.

Instrumentos Urbanísticos: Quando se trata dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, até o momento, Pitimbu não implementou instrumentos inovadores previstos no Estatuto da Cidade, como parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC), IPTU progressivo no tempo, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, transferências do direito de construir, entre outros. Isso era esperado, já que tais instrumentos geralmente constam de Planos Diretores – que Pitimbu não tinha. Com o novo Plano, abre-se a possibilidade de incorporar alguns desses instrumentos, adequando-os à realidade local por exemplo, definir áreas onde poderia ser exigido o PEUC (Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória) para combater lotes urbanos ociosos que prejudiquem a função social. Todavia, é importante avaliar a capacidade administrativa para executar esses instrumentos, pois muitos deles demandam estrutura técnica: cadastros atualizados, programas de monitoramento, processos administrativos e jurídicos complexos. No momento, portanto, a inexistência de instrumentos urbanísticos avançados também significa que não houve conflitos judiciais ou desafios de implementação relacionados a eles em Pitimbu. O que existe são instrumentos tradicionais: aprovação de loteamentos conforme Lei Federal 6.766/79, expedição de alvarás de construção, licenciamento ambiental (via Estado) e fiscalização tributária do IPTU e ITBI. Em geral, a segurança jurídica dessas atividades é boa, mas limitada ao básico. A introdução dos novos instrumentos pelo Plano Diretor

deverá vir acompanhada de marcos legais claros e treinamento, para que possam ser efetivos e não apenas declaratórios.

Conclui-se que o marco legal urbanístico vigente em Pitimbu apresenta deficiências significativas em termos de abrangência e efetividade, mas encontra-se em vias de um salto evolutivo com a elaboração do Plano Diretor e leis associadas. A coerência entre as futuras normas deverá ser cuidadosamente construída para evitar sobreposições ou lacunas. Por exemplo, definir na Lei de Uso do Solo os zoneamentos e parâmetros, no Código de Obras as regras edilícias e no Plano Diretor as diretrizes e instrumentos gerais – todos harmônicos. A partir das análises realizadas, será possível apontar, na síntese deste relatório, quais pontos do arcabouço legal atual devem ser atualizados, conselhos existentes, mas que não estão em operação, setores que precisam ser aprimorados como fiscalização, vinculação entre planos setoriais e orçamento e quais novos instrumentos legais devem ser estruturados para que o município tenha plena condição de gerir seu território de forma sustentável.

4 GOVERNANÇA MUNICIPAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A governança municipal e a gestão democrática são fundamentais para o desenvolvimento eficaz e sustentável dos municípios. A governança municipal refere-se ao conjunto de processos e estruturas que orientam a tomada de decisões e a gestão dos recursos públicos, enquanto a gestão democrática se refere à participação ativa da sociedade civil na definição das políticas públicas e na fiscalização da gestão municipal.

Neste contexto, é importante avaliar os mecanismos de governança municipal e gestão democrática da prefeitura, identificando pontos fortes e fracos, e propondo recomendações para melhorar a gestão municipal e promover o desenvolvimento sustentável do município.

4.1 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A gestão democrática das políticas urbanas é um princípio fundamental estabelecido pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001, art. 2º, II e art. 43) e reiterado na metodologia de revisão do Plano Diretor de Pitimbu. No contexto municipal, isso se traduz na existência (ou necessidade) de **instâncias participativas e transparentes** que envolvam a sociedade civil na formulação, execução e monitoramento da política urbana. Em Pitimbu, a principal instância representativa da população é a **Câmara Municipal de Vereadores**, responsável por aprovar leis – incluindo o futuro Plano Diretor – e fiscalizar o Executivo. A Câmara, entretanto, atua tipicamente de forma deliberativa, votando projetos de lei já elaborados e não substitui os fóruns de participação direta da comunidade. Assim, a análise recai sobre os **Conselhos Municipais** e outros mecanismos de participação existentes.

No levantamento efetuado, identificaram-se alguns conselhos municipais ativos em áreas setoriais, criados por força de legislação federal ou estadual: por exemplo, o **Conselho Municipal de Saúde Lei Municipal n.º 570, 17 de Maio de 2023**. (instituído conforme a Lei do SUS, para deliberar sobre a política de saúde local), o **Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) - Lei Municipal nº 559, de 01 de Agosto de 2022**, entre outros. Estes

conselhos setoriais cumprem papéis relevantes em suas áreas, mas não atuam diretamente sobre o planejamento urbano físico-territorial. Pitimbu **não possuía um Conselho específico para as políticas urbanas ou de desenvolvimento municipal** – não há, por exemplo, um Conselho Municipal da Cidade, ou de Desenvolvimento Urbano, nem um Conselho de Habitação ou similar. Essa ausência de um fórum dedicado ao urbanismo representava uma **fragilidade na governança democrática** do desenvolvimento urbano, pois as discussões sobre uso do solo, mobilidade, habitação e meio ambiente careciam de um espaço institucionalizado de participação social e controle social.

Em 2003 (Lei Municipal 131 de 30 de junho de 2003) foi instituído por Lei o Conselho Municipal de meio ambiente, com ajuste de sua composição no ano de 2025 (Lei Municipal 644 de 15 de setembro de 2025). Em a Lei nº 480 **Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção Ambiental**. Contudo, ainda notamos que efetivamente a ação de planejamento e controle ambiental depende de órgãos de instancias estaduais e federais. Um Conselho de Meio ambiente ativo pode servir de arena para debate de políticas ambientais locais, inclusive aquelas ligadas ao ordenamento territorial (já que meio ambiente e planejamento urbano estão intrinsecamente conectados).

De acordo com a Lei 644, que define a composição do Conselho de Meio Ambiente com competência consultiva e deliberativa sobre questões ambientais municipais, percebemos que ele é composto por 6 representantes de algumas secretarias municipais e por 1 representante da Câmara Municipal, não havendo participação da sociedade civil. Assim, apesar de ser um grande avanço, seu foco é temático (meio ambiente) e não efetiva a participação popular; permanecendo a necessidade de um conselho mais abrangente que englobe **desenvolvimento urbano e territorial e que seja participativo**. Recomenda-se que, no bojo da revisão do Plano Diretor, seja proposta a criação do **Conselho Municipal da Cidade** ou equivalente, conforme sugere o Estatuto da Cidade. Esse conselho poderia unificar as discussões de uso do solo, habitação, mobilidade e saneamento, articulando-se com os conselhos já existentes (p.ex., encaminhando questões ambientais ao CMMA, questões sociais ao Conselho de Assistência, etc.). Até que tal conselho seja criado, o **déficit de participação**

direta na área urbana terá espaço de maneira alternativa nas oficinas e **audiências públicas** realizadas no processo do Plano Diretor.

Trata-se de instrumentos de participação **ad hoc**, porém importantes para garantir a legitimidade das decisões urbanísticas. A metodologia participativa adotada busca incorporar a “percepção da população quanto às prioridades territoriais, qualidade dos serviços públicos, entraves e potencialidades”, de modo a qualificar a leitura técnica com o saber local. Essa aproximação entre técnicos e comunidade é essencial para que o Plano Diretor final reflita um “pacto” entre sociedade e governo, conforme aliás preconizado na própria justificativa do Plano Diretor enquanto instrumento resultante do acordo entre poderes Executivo, Legislativo e sociedade civil.

Além das audiências e oficinas do Plano Diretor, verificamos que não há registro, de práticas de Orçamento Participativo formais em Pitimbu – a definição de investimentos no PPA, LDO e LOA ocorre via Câmara e não consta a existência de rodadas sistemáticas de participação popular no orçamento. Visando preencher esta lacuna, em junho de 2025, foi aprovada a Lei 640 que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de audiências públicas para elaboração, discussão e apresentação PPA, LDO e da LOA.

Vale ressaltar que a Prefeitura mantém o serviço de Ouvidoria Municipal, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, pelo qual cidadãos podem enviar solicitações, reclamações e sugestões. A Ouvidoria funciona como importante mecanismo de transparência e controle, embora seja reativa (atua mediante demandas individuais, não substituindo instâncias coletivas de debate das políticas).

No que concerne à **transparência e acesso à informação**, Pitimbu atende a diversos requisitos legais: possui portal da transparência com informações orçamentárias e financeiras, publica diariamente seu **Diário Oficial Municipal** on-line e divulga na internet legislações, licitações e atos normativos. Isso configura uma governança mais transparente, permitindo que qualquer interessado acompanhe, por exemplo, as Leis Municipais (todas estão disponíveis no site oficial) e as contas públicas. Contudo, ao consultar esse canal, sentimos a necessidade de melhorar o sistema de busca, e inclusão de

algumas legislações, por exemplo a Lei de Perímetro do Município, que só tivemos acesso por solicitação direta. Essa disponibilidade de informação é um pré-requisito para a participação qualificada – a população informada sobre os dados da cidade pode contribuir melhor nos debates. No entanto, como a linguagem técnica das leis e portarias nem sempre é acessível ao cidadão comum, e não há, até onde foi observado, iniciativas de tradução cidadã dessas informações (por exemplo, relatórios de gestão em formato mais didático, audiências de prestação de contas amplamente divulgadas etc.), entendemos que esse deve ser um ponto a ser melhorado e tratado pela administração.

Fortalecer a **educação urbanística e fiscal** dos municípios seria desejável, possivelmente por meio de ações conjuntas da Secretaria de Comunicação e da Secretaria de Planejamento, divulgando de forma simples os objetivos do Plano Diretor e incentivando a adesão popular nas discussões, bem como demonstrando a importância dessas legislações para o bem-estar geral da população.

4.2 ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Como parte deste diagnóstico institucional, é importante detalhar os conselhos já existentes que guardam relação com as políticas urbanas, avaliando sua **composição, frequência de reuniões e efetividade**.

Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA): Criado em abril de 2003, conforme Lei nº 131, com alteração de composição pela Lei 644. Até o momento da conclusão deste relatório, o CMMA encontra-se em fase de implantação – necessita-se nomear os membros representantes, mais uma vez sublinhamos que na composição definida por lei não há participação da sociedade civil organizada. A lei de criação define suas competências de forma ampla: acompanhar a política municipal de meio ambiente, propor diretrizes para a conservação ambiental, analisar projetos de impacto ambiental local, entre outros. Desafios: Por ser novo, o conselho carece de estrutura e rotina. Será essencial capacitá-lo e integrá-lo ao Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) como órgão colegiado local. A efetividade do CMMA vai depender

do apoio da nova Secretaria de Meio Ambiente e da influência que suas deliberações terão sobre as decisões do Executivo, por exemplo embargar determinada atividade poluidora, aprovar termos de referência de estudos ambientais. Nos termos do art. 43 do Estatuto da Cidade, conselhos ambientais também contribuem para a gestão democrática da cidade, então a existência do CMMA já atende parcialmente a esse princípio. Caberá monitorar sua atuação nos próximos meses para avaliar resultados concretos.

Conselho Municipal de Saúde (CMS): Instituído há vários anos, conforme legislação do SUS, e atuante em Pitimbu regularmente. O CMS é composto paritariamente por representantes dos gestores (Secretaria de Saúde), dos trabalhadores de saúde e dos usuários (sociedade civil). Reúne-se ordinariamente a cada dois meses (informação baseada em práticas comuns, pois as atas não foram disponibilizadas no site) e delibera sobre o Plano Municipal de Saúde, aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, entre outros. Relação com o planejamento urbano: Indireta, porém importante – decisões sobre localização de unidades de saúde, cobertura de atendimento e programas como saúde da família impactam o território (definição de áreas prioritárias, deslocamentos da população até serviços etc.). No processo do Plano Diretor, seria interessante envolver membros do CMS para discutir, por exemplo, a distribuição espacial dos equipamentos de saúde e a necessidade de novas unidades em bairros específicos (isto pode ocorrer nas oficinas temáticas, integrando saúde e urbanismo).

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Também obrigatório pelo SUAS, com representação governamental e sociedade civil (entidades assistenciais, usuários, trabalhadores do SUAS). Atua na formulação e controle da política de assistência, incluindo fiscalização do CRAS, CREAS e programas sociais. Intersecção com planejamento urbano: a assistência lida com as populações vulneráveis, muitas vezes residentes em áreas carentes de infraestrutura. O CMAS pode fornecer dados sobre bolsões de pobreza, loteamentos irregulares onde se concentram famílias de baixa renda etc., o que é relevante para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e políticas habitacionais no Plano Diretor. Recomenda-se aproximar as discussões do

Plano Diretor com o CMAS, sobretudo no diagnóstico das vulnerabilidades socioespaciais (identificando bairros com maior exclusão social, por exemplo).

Conselho Municipal de Educação (CME): Responsável por acompanhar a política educacional. Menos relacionado ao ordenamento territorial, mas ainda assim suas decisões de localização de escolas, expansão da oferta de vagas, transporte escolar, podem influenciar o uso do solo urbano e rural (escolas em comunidades rurais evitam migração para a cidade, por exemplo). O CME de Pitimbu existe e consta no organograma institucional, inclusive com menção a Conferências Municipais de Educação realizadas periodicamente. Sua efetividade parece alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação, porém para o Plano Diretor sua contribuição específica seria pontual (talvez indicando demandas por creches e escolas em novos loteamentos etc.).

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Agricultura: Não foi confirmada a existência de um conselho formal para desenvolvimento rural sustentável. É possível que funcione um conselho ligado a programas como o Pronaf (conselho de desenvolvimento rural sustentável – CMDRS), comum em municípios com zona rural extensa. Se houver, sua composição incluiria sindicatos rurais, EMATER, associações comunitárias etc. Relação com planejamento: alta, no tocante à zona rural do município. Pode contribuir com identificação de áreas produtivas, necessidade de estradas vicinais, preservação de mananciais etc. (Informação a verificar: existência e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável em Pitimbu – a ser complementado em entrevista com a Secretaria de Agricultura).

Demais Conselhos: Pitimbu conta ainda com o CMDCA (criança e adolescente), esses órgãos consultivos setoriais têm impacto indireto na gestão democrática da cidade, pois cada um propicia a participação social no seu setor e podem, quando articulados, formar uma rede de governança. Por exemplo, um projeto turístico que envolva patrimônio histórico-cultural urbano necessitaria do apoio do Conselho de Turismo e do setor de cultura, integrando esforços com o planejamento urbano para requalificação do centro histórico etc.

Em 2017 foi criada a Casa dos Conselhos vinculada a extinta secretaria de Trabalho e Ação Social, a ideia era congrega todos os conselhos municipais,

apoiando e mantendo todos os conselhos existentes ativos e alinhando ações. Contudo, não sabemos se houve a operacionalização desta Casa de Conselhos, ou se ele foi revogado posteriormente. O que é interessante na aplicação desta Lei é a possibilidade de criar um ambiente onde os diversos Conselhos possam interagir de forma integrada.

No estado atual, a governança municipal de Pitimbu em temas urbano-ambientais está em transição: sai de um modelo predominantemente centralizado no Poder Executivo, com baixa institucionalização participativa específica para urbanismo, para um modelo em que novos canais participativos começam a surgir (Conselho de Meio Ambiente, iminente necessidade de Conselho da Cidade) e há um esforço de abrir o processo de planejamento à sociedade (audiências do Plano Diretor). Essa transição é positiva, mas requer cuidados para se consolidar. Será fundamental garantir que os conselhos recém-criados ou a criar não fiquem inoperantes por falta de apoio (secretaria-executiva, infraestrutura de reuniões, divulgação) ou por desinteresse público. A experiência mostra que muitos conselhos municipais acabam esvaziados caso o poder público não os convoque regularmente ou não legitime suas decisões.

Por fim, a gestão democrática também abrange o aspecto de controle social e fiscalização cidadã. Nesse quesito, além dos conselhos, destaca-se o papel da Ouvidoria e do Ministério Público. O MP, embora não seja uma instância participativa e sim institucional, frequentemente atua em nome da sociedade quando há violações na seara urbanística (por exemplo, loteamentos clandestinos, ausência de acessibilidade urbana, poluição ambiental). Há registros públicos de ações civis específicas contra o Município de Pitimbu em matéria urbanística recentes referentes a ocupações irregulares, mas é recomendável verificar se existem Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com o MPF ou MPPB, ou recomendações destes órgãos, relativos a questões de uso do solo, patrimônio cultural ou ambiental. Isso agregaria ao diagnóstico eventuais pontos de atenção legal (por exemplo, obrigação de implantar aterro sanitário, ou de regularizar loteamento).

Em síntese, a governança municipal e gestão democrática em Pitimbu estão se fortalecendo, mas ainda apresenta desafios estruturais: a criação de

um Conselho da Cidade ou equivalente, a necessidade de maior integração entre diretorias setoriais e planejamento urbano, a capacitação dos conselheiros para lidarem com temas técnicos do Plano Diretor, e a garantia de transparência ativa em todas as etapas. A visão expressa no Plano de Trabalho é de que o processo do Plano Diretor deverá **“garantir legitimidade às decisões urbanísticas”** por meio da articulação entre conhecimento técnico, equipe municipal e participação da sociedade civil. Para que isso se concretize, será imprescindível manter e ampliar os canais de diálogo já abertos, assegurando que as contribuições sociais sejam efetivamente incorporadas (quando pertinentes) ao diagnóstico e às proposições. O sucesso na implementação futura do Plano Diretor dependerá, em grande medida, de instituições participativas atuantes e de uma cultura administrativa que valorize a colaboração intersetorial e o controle social sobre as políticas públicas.

5 CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA

Este capítulo tem por objetivo caracterizar de forma sistemática a estrutura populacional do município, utilizando dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e indicadores educacionais e sociais complementares, a fim de identificar tendências estruturais que impactam diretamente o planejamento territorial, fiscal e social. Mais do que descrever volumes populacionais, busca-se compreender a dinâmica subjacente: os movimentos de crescimento e retração, a composição por sexo, o envelhecimento acelerado, os padrões migratórios, o perfil educacional e as desigualdades étnico-raciais que moldam as oportunidades econômicas locais.

Os resultados indicam que Pitimbu atravessa uma transição demográfica complexa. Após um ciclo de expansão nas décadas anteriores, o município apresenta sinais de estagnação e leve retração populacional, em contraste com o crescimento observado em municípios vizinhos do Litoral Sul. Esse descolamento regional sugere mudanças na atratividade econômica e na capacidade de retenção de mão de obra, com implicações diretas sobre arrecadação, demanda por serviços públicos e sustentabilidade fiscal — especialmente diante dos novos critérios de repartição de receitas baseados em população.

Paralelamente, o estreitamento da base etária, o aumento do contingente idoso e a saída seletiva de jovens adultos indicam que o chamado “bônus demográfico” pode não se converter automaticamente em desenvolvimento, caso não haja políticas capazes de gerar emprego qualificado e fixar capital humano. Educação, saúde, mobilidade e qualificação profissional tornam-se, portanto, variáveis estratégicas, e não apenas sociais. Em síntese, este capítulo oferece o diagnóstico demográfico que fundamenta as decisões do Plano Diretor.

5.1 CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO E DINÂMICA POPULACIONAL

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, Pitimbu registrou uma população de **16.751 habitantes**. Este número, isoladamente, posiciona o

município como um porte médio-pequeno no contexto paraibano. No entanto, a análise da série histórica revela uma estagnação.

Entre 2010 e 2022, Pitimbu perdeu população enquanto todos os municípios vizinhos cresceram — e cresceram de forma consistente. Em uma região litorânea dinâmica, onde Conde expandiu quase 30% e Alhandra mais de 20%, Pitimbu encolheu 1,6%. Como observado na Tabela 1. este comportamento contrasta com seus vizinhos imediatos do Litoral Sul.

Ou seja, Pitimbu não apenas cresceu menos; ele cresceu negativamente em um ambiente de expansão. Isso sugere mudança na capacidade de retenção populacional e na competitividade relativa. Em termos econômicos, trata-se de perda de participação demográfica no mercado regional de residência.

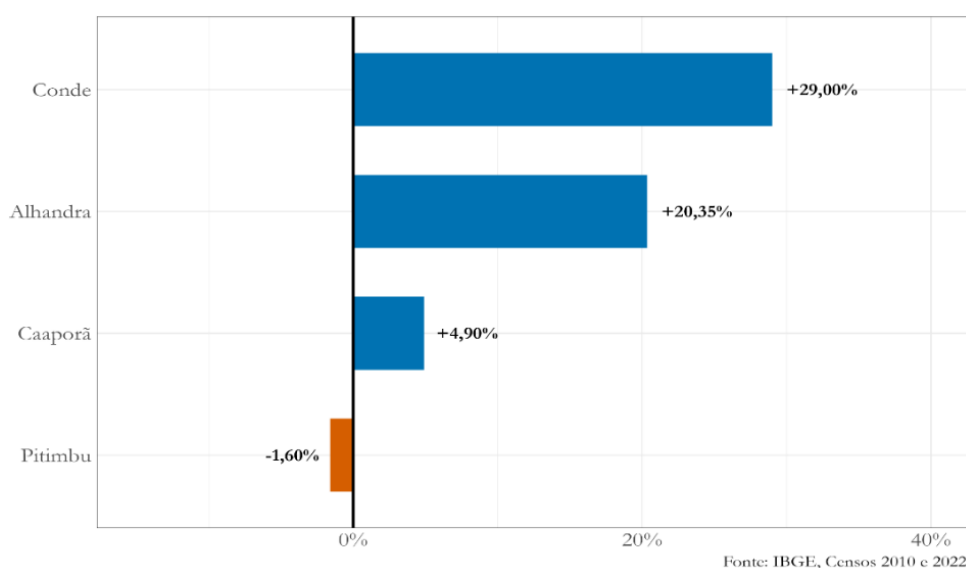
Tabela 1 - Evolução da População Residente - Pitimbu e Municípios Vizinhos (2000-2022)

Município	População 2000	População 2010	População 2022	Varição Absoluta (2010-2022)	Varição Relativa (2010-2022)
Caaporã	20.296	20.362	21.290	+928	+4,56%
Conde	16.273	21.400	27.605	+6.205	+29,00%

Fonte: Elaboração própria com dados do IBE (Censos 2000, 2010 e 2022).¹

¹ IBGE, População e domicílios — Resultados da 2ª apuração do Censo 2022, disponível em: <https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Populacao_e_domicilios_Primeiros_resultados/Resultados_da_2a_apuracao_20231027/CD2022_Populacao_2010_Compatibilizada_20231222.xlsx>., (Published: FTP IBGE).

Gráfico 3 - Variação Relativa da População Residente (2010-2022)



A queda populacional pode reduzir os coeficientes de repasse ao município pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM), porque esse fundo utiliza faixas populacionais para cálculo dos coeficientes.

Além disso, de acordo com os critérios de distribuição do novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), parte substancial dos repasses aos municípios será baseada na população, o que torna o tamanho da população um fator de influência relevante nas receitas tributárias municipais no futuro.

Embora outros determinantes, como capacidade de arrecadação própria e critérios sociais de distribuição, também importem, manter ou ampliar a população municipal pode contribuir para reduzir riscos fiscais e sustentar fontes de receita derivadas de transferências intergovernamentais.

Uma retração populacional pode refletir um saldo migratório negativo — isto é, mais pessoas saindo do município do que chegando — a ponto de compensar o crescimento natural da população. Esse padrão é consistente com movimentos migratórios internos observados no Brasil, nos quais pessoas, especialmente jovens em idade produtiva, se deslocam em busca de oportunidades educacionais ou de trabalho em centros urbanos maiores ou regiões metropolitanas mais diversificadas. No caso de municípios no entorno de grandes regiões urbanas ou polos industriais, essa migração pode estar direcionada para capitais ou polos econômicos próximos.

5.2 ESTRUTURA POR SEXO

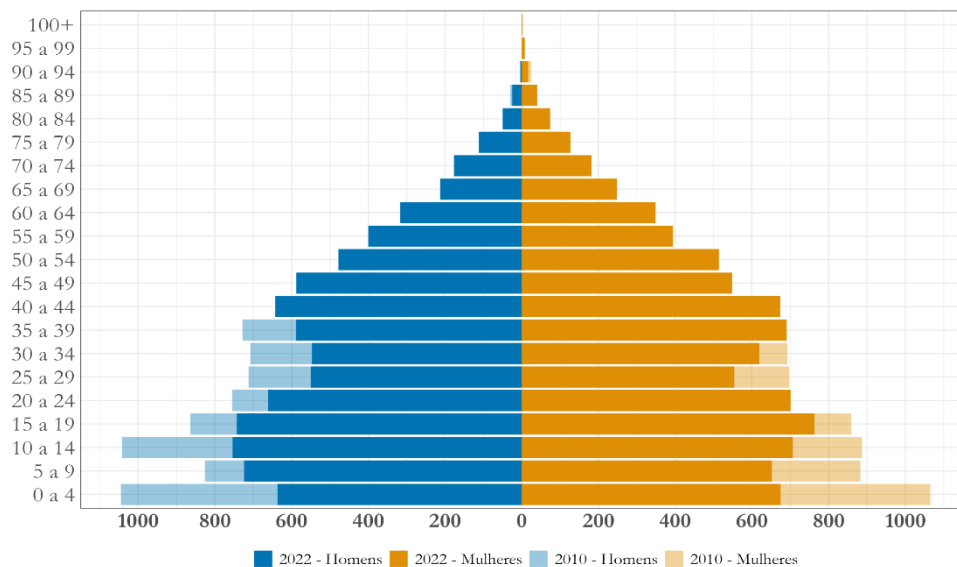
A pirâmide etária de Pitimbu, que compara os dados dos Censos de 2010 e 2022, revela um município em plena fase de transição demográfica, caracterizada pelo rápido estreitamento de sua base e o alargamento do topo. O gráfico 4 evidencia uma mudança drástica no perfil da população: se em 2010 a cidade possuía uma estrutura predominantemente jovem, o cenário de 2022 aponta para uma queda acentuada nas taxas de natalidade e fecundidade. Isso é visível na redução significativa do volume de crianças nas faixas de 0 a 14 anos, onde as barras de 2010 (em tons claros) superam amplamente as de 2022, indicando que as novas gerações estão se tornando cada vez menores em termos proporcionais.

Enquanto a base encolhe, observa-se um crescimento consistente na população adulta e idosa. As coortes que em 2010 compunham a juventude migraram para o centro da pirâmide, consolidando uma robusta população em idade ativa (entre 25 e 55 anos). Simultaneamente, o topo da pirâmide mostra uma expansão clara, refletindo o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento populacional. Esse fenômeno é acompanhado por uma ligeira predominância feminina nas idades mais avançadas.

A "feminização da velhice" tem implicações diretas para a política de assistência social e saúde de Pitimbu. As mulheres idosas, muitas vezes viúvas, tornam-se chefes de família e principais provedoras através de benefícios previdenciários, demandando redes de apoio específicas e cuidados de saúde voltados para a longevidade.

Gráfico 4 - Evolução da Pirâmide Etária de Pitimbu (2010–2022)

Evolução da Pirâmide Etária de Pitimbu (2010–2022)



Fontes: IBGE, Censo Demográfico 2022 e 2010

Em conclusão, os dados indicam que Pitimbu está deixando de ser um município de perfil jovem para se tornar uma localidade de população madura e em processo de envelhecimento. Essa transformação impõe novos desafios para a gestão pública, que precisará redirecionar investimentos antes focados majoritariamente em educação infantil para áreas como saúde geriátrica e infraestrutura de suporte à terceira idade. O bônus demográfico — o período com maior número de pessoas em idade produtiva — está no seu auge, mas a tendência de longo prazo aponta para uma redução futura na renovação da força de trabalho local.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 do IBGE, a idade mediana da população em Pitimbu é de cerca de 30,8 anos, superior às de Caaporã (28,7 anos) e Alhandra (29,6 anos). Esses dados indicam que, em termos estruturais, Pitimbu tem uma população ligeiramente “mais velha” que seus municípios vizinhos no Litoral Sul da Paraíba.

As implicações desses dados demográficos para o Plano Diretor do município são profundas e exigem um redirecionamento estratégico em áreas fundamentais. Na educação, a redução observada na demanda por vagas no

Ensino Fundamental I permite que a gestão pública converta as unidades escolares existentes em modelos de tempo integral, priorizando a elevação da qualidade pedagógica em vez da simples expansão de vagas.

Paralelamente, o planejamento urbano deve ser readequado para uma nova realidade social, priorizando a acessibilidade em calçadas e equipamentos públicos, além do fortalecimento da rede de saúde geriátrica, preparando a infraestrutura da cidade para atender de forma digna e funcional a população idosa que crescerá aceleradamente nos próximos 10 a 20 anos.

5.3 COR OU RAÇA

A identificação étnico-racial é um indicador fundamental para compreender as desigualdades sociais e desenhar políticas afirmativas. Em Pitimbu, assim como na Paraíba em geral, houve uma mudança significativa na autodeclaração entre os censos de 2010 e 2022.

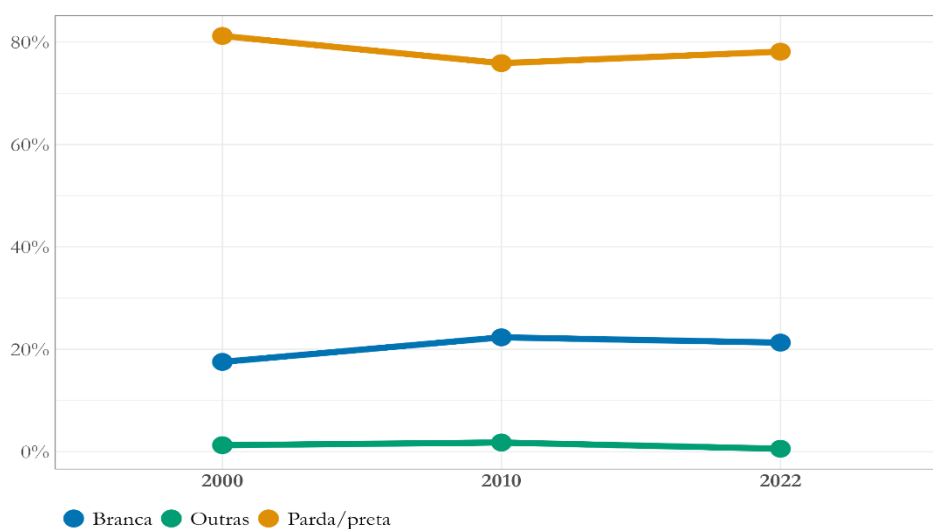
Tabela 2 - População Residente por Cor ou Raça - Pitimbu (Censo 2022)

COR OU RAÇA	POPULAÇÃO ABSOLUTA	PERCENTUAL (%)
Parda	10.587	63,20%
Branca	3.568	21,30%
Preta	2.500	14,92%
Indígena	68	0,41%
Amarela	28	0,17%
Total	16.751	100,00%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022.

A análise da evolução étnico-racial de Pitimbu entre os anos de 2000 e 2022 revela um município com profunda e consolidada identidade afrodescendente, onde a soma de pretos e pardos representa cerca de 78% da população total no último censo. Embora o grupo dos pardos permaneça como a maioria absoluta, sua representatividade percentual registrou uma queda gradual, passando de 76,3% em 2000 para 63,2% em 2022. Em contrapartida, observa-se um crescimento expressivo na autodeclaração de pessoas pretas, que saltou de 4,86% para 14,9% no mesmo período, representando um aumento de 10,1 pontos percentuais.

Gráfico 5 - Distribuição Étnico-Racial de Pitimbu



Fonte: IBGE - Censos Demográficos 2000, 2010 e 2022

Quanto aos demais grupos, a população branca demonstrou relativa estabilidade nas últimas duas décadas, saindo de 17,5% em 2000 para 21,3% em 2022, apesar de uma leve flutuação negativa em relação ao pico registrado em 2010. Já as populações indígena e amarela mantêm uma presença estatística reduzida e oscilante, ambas situando-se abaixo de 0,5% da composição demográfica atual.

Esse cenário reafirma Pitimbu como um território majoritariamente negro e pardo, onde a principal mudança sociodemográfica recente não é o surgimento de novos grupos, mas a redistribuição interna das identidades raciais, com um deslocamento notável da categoria parda para a preta.

5.4 ESCOLARIDADE E EDUCAÇÃO

A análise do nível de instrução da população residente em Pitimbu com mais de 18 anos, conforme os dados do Censo 2022, revela um cenário de grandes desafios educacionais, com uma concentração predominante em níveis baixos de escolaridade.

Atualmente, quase metade da população adulta do município, correspondente a 49,2%, enquadra-se no grupo sem instrução ou com o fundamental incompleto, somando 5.758 pessoas.

Em contrapartida, o acesso ao ensino superior completo ainda é restrito a uma pequena parcela da sociedade, atingindo apenas 6,3% dos residentes (737 indivíduos), o que evidencia um gargalo significativo na formação acadêmica e profissional de nível avançado na região.

**Tabela 3 - População residente acima dos 18 anos, por nível de instrução
(censo 2022)**

Grupo de idade	Sem instrução e fundamental incompleto	Fundamental completo e médio incompleto	Médio completo e superior incompleto	Superior completo
Total	5758	1667	3527	737
18 a 24 anos	387	579	924	67
25 a 64 anos	4293	1028	2506	628
65 anos ou mais	1078	60	97	42

Fonte: Censo 2022, IBGE

Ao observar o recorte por faixas etárias, nota-se uma nítida diferença geracional no acesso à educação. Entre os jovens de 18 a 24 anos, o grupo mais representativo é o que possui ensino médio completo ou superior incompleto, com 924 pessoas, sugerindo uma melhora recente na conclusão dos ciclos básicos. Já na população idosa, com 65 anos ou mais, a precariedade educacional é muito mais acentuada: 1.078 dos 1.277 idosos registrados (aproximadamente 84%) não possuem instrução ou não concluíram o ensino fundamental, refletindo as dificuldades históricas de acesso à escola em décadas passadas.

Essa configuração demográfica e educacional aponta para a necessidade de políticas públicas específicas voltadas tanto para a alfabetização e conclusão de ciclos de jovens e adultos (EJA), quanto para o incentivo à permanência no ensino superior. A elevada soma de indivíduos com baixa escolaridade na faixa de 25 a 64 anos (4.293 pessoas sem fundamental completo) indica que uma parte considerável da força de trabalho local pode enfrentar limitações para inserção em postos de trabalho de maior valor agregado, reforçando a

importância de programas de qualificação profissional integrados à educação básica para transformar o perfil socioeconômico de Pitimbu.

5.5 MIGRAÇÃO E MOBILIDADE

Entre 2000 e 2022, o município apresentou saldo migratório positivo de 2.820 pessoas, confirmando sua condição de polo regional de atração populacional. No entanto, a estrutura dessa mobilidade revela um padrão marcadamente intrarregional: em 2022, aproximadamente 98% dos migrantes eram oriundos da própria Paraíba ou de outros estados do Nordeste, o que indica que o crescimento populacional tem sido sustentado sobretudo por fluxos de proximidade territorial.

A análise da série histórica demonstra estabilidade estrutural com pequenas inflexões relevantes. A participação da Paraíba oscilou de 17,6% (2000) para 17,3% (2022), enquanto o Nordeste (exceto Paraíba) reduziu levemente sua participação proporcional (-0,8 p.p.), ainda permanecendo dominante, com 80,8% do total em 2022. Esses números evidenciam que o município continua inserido em circuitos migratórios regionais consolidados, fortemente associados a redes familiares, mercados de trabalho de baixa e média qualificação e acesso a serviços urbanos.

Tabela 4 - Evolução do número e percentual de migração da população de Pitimbu-PB por origem da pessoa migrante.

Origem da Pessoa Migrante	2000		2010		2022		Saldo migratório entre 2000 e 2022	
	Nº	Total (%)	Nº	Total (%)	Nº	total (%)	Nº	p.p
Total	13927	100	16933	100	16747	100	2820	0
Paraíba	2448	17,6	2261	13,4	2893	17,3	445	-0,3
Região Nordeste (exceto Paraíba)	11358	81,6	14612	86,3	13526	80,8	2168	-0,8
Região Sudeste	88	0,6	60	0,4	281	1,7	193	1,1
Região Centro-Oeste	5	0	0	0	4	0	-1	0
Região Sul	4	0	0	0	27	0,2	23	0,2
Região Norte	14	0,1	0	0	3	0	-11	-0,1
País estrangeiro	10	0,1	0	0	13	0,1	3	0

Fonte: Censo 2022. IBGE

Por outro lado, observa-se discreta ampliação da participação de migrantes oriundos do Sudeste (+1,1 p.p.) e do Sul (+0,2 p.p.), ainda que em volumes absolutos modestos. O crescimento do contingente do Sudeste — de 88 pessoas em 2000 para 281 em 2022 — pode sinalizar uma diversificação incipiente do perfil migratório, possivelmente vinculada a oportunidades econômicas específicas ou mobilidade profissional qualificada. Já os fluxos provenientes do Centro-Oeste e do Norte permanecem residuais e estáveis, enquanto a migração internacional mantém impacto estatisticamente pouco expressivo.

Do ponto de vista urbanístico, a predominância de fluxos intrarregionais sugere que a expansão urbana tende a reproduzir padrões socioeconômicos regionais já conhecidos, com demanda consistente por habitação de interesse social, infraestrutura básica, mobilidade cotidiana e inserção produtiva local. A diversificação ainda incipiente não altera estruturalmente esse quadro, mas

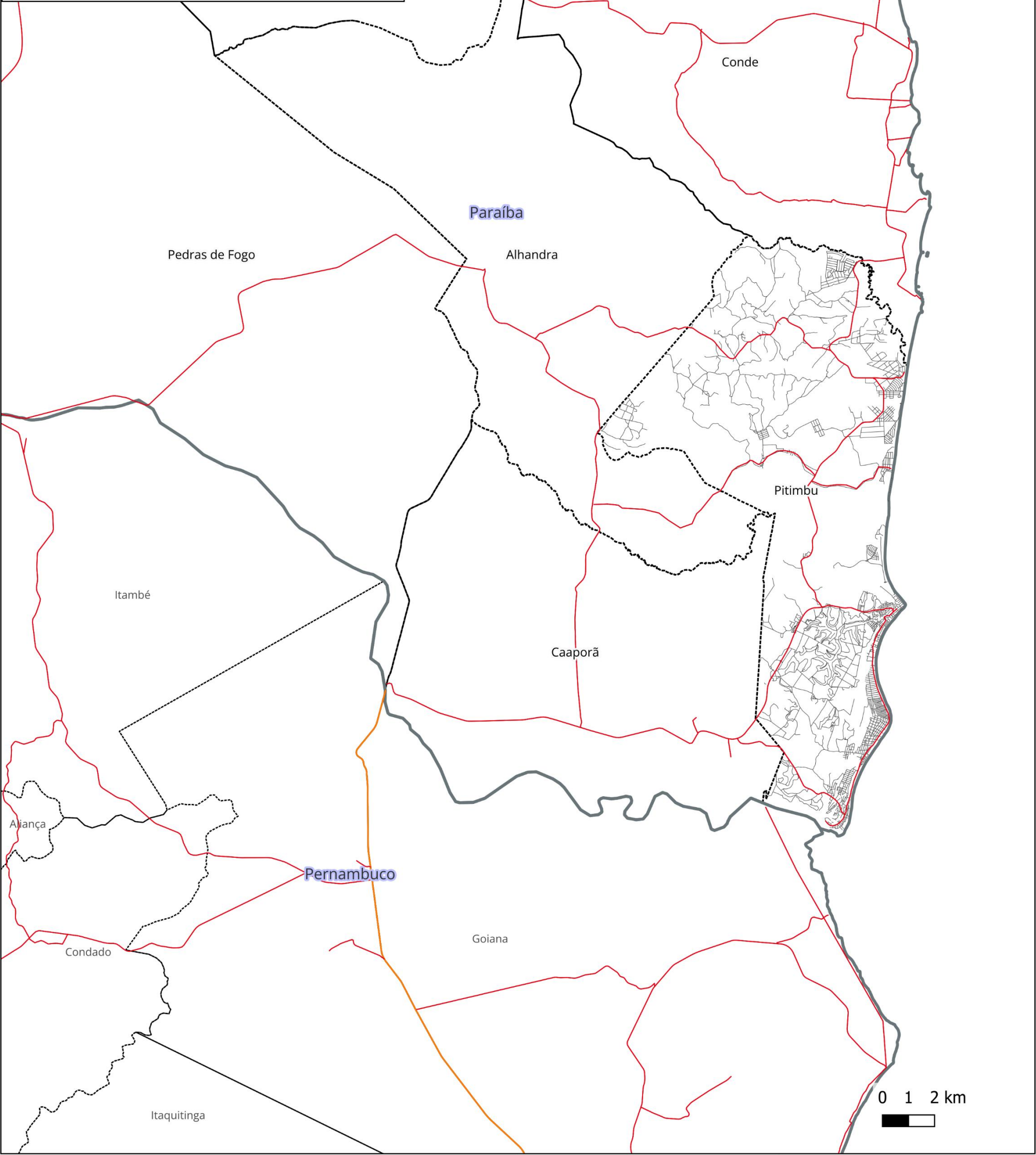
indica potencial de integração progressiva a redes econômicas mais amplas.

O cenário migratório indica crescimento incremental, ancorado na dinâmica nordestina, com leve tendência de diversificação. Para o Plano Diretor, isso implica estruturar políticas urbanas voltadas à absorção contínua de população de perfil regional — garantindo acesso a moradia, infraestrutura e oportunidades econômicas — ao mesmo tempo em que se criam condições institucionais e urbanísticas para consolidar a atratividade inter-regional. O município não enfrenta um processo de ruptura demográfica, mas sim uma expansão gradual que exige planejamento preventivo, coeso e articulado às redes regionais de desenvolvimento.

6 CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL

Pitimbu, com área total de 135.801 km² é um município litorâneo localizado no extremo sul da Paraíba, integrante da Região Metropolitana de João Pessoa (RMJP) desde 2009, região essa que não dispõe de um Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) ou instâncias robustas de cooperação interfederativa, conforme regulamentado pelo Estatuto da Metrôpole (Lei Federal n.º 13.089/2015). Essa ausência de coordenação regional reflete-se na dificuldade de articular políticas de desenvolvimento urbano em escala metropolitana, deixando Pitimbu relativamente isolado na tomada de decisões estratégicas.

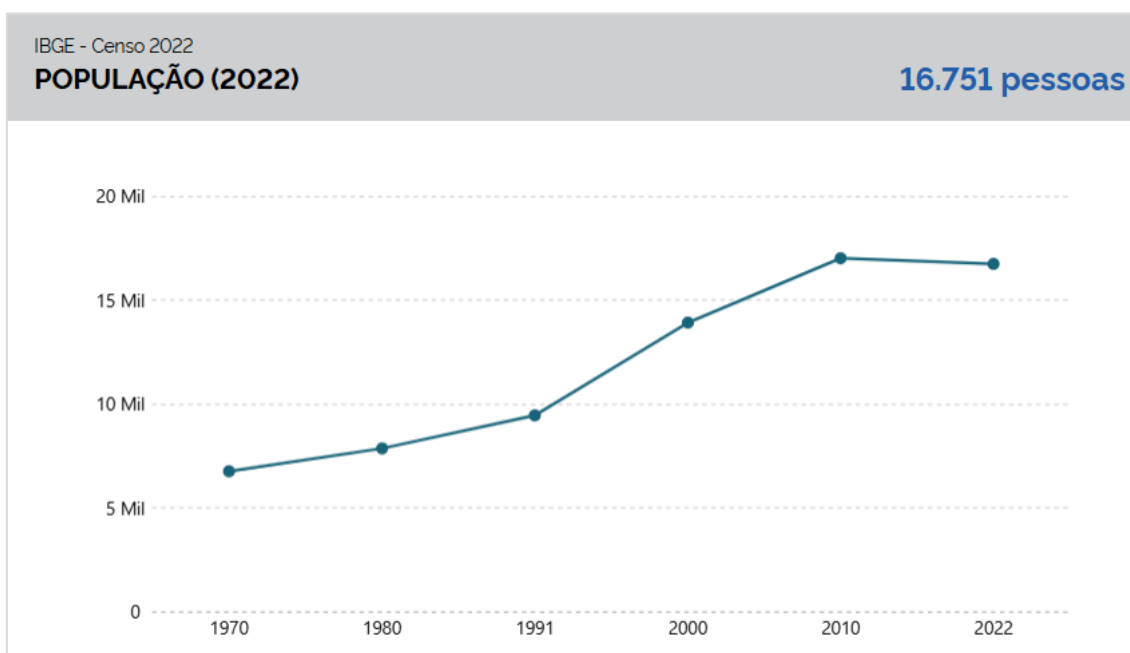
Em que pese sua proximidade à capital (cerca de 70 km de João Pessoa pela PB-008/PB-044), Pitimbu desenvolveu-se com dinâmicas próprias, voltadas principalmente à pesca, turismo e atividades extrativistas, e enfrenta desafios urbanos e socioeconômicos característicos de cidades de pequeno porte e alta vulnerabilidade social.



<p>MOBILIDADE DNIT_RODOVIAS</p> <p>— Federal</p> <p>— Estadual</p>	<p>Legenda</p> <p>LIMITES</p> <p>--- LIMITE MUNICIPAL</p> <p>— LIMITES ESTADUAIS</p>	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 metros</p> <p>Esc.: 1:150000</p>		<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2025) OpenStreetMaps (2025) DNIT (2025)</p>
		<p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p>	<p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p>	<p>Data: fevereiro/2026</p>

Do ponto de vista demográfico e socioeconômico, Pitimbu apresentou crescimento populacional modesto e até declínio recente. Sua população atingiu 16.751 habitantes em 2022, com densidade de 123,35 hab/km². Isso representa um leve decréscimo em relação a 2010 (17.024 hab.) e indica possível migração ou redução de crescimento natural.

Gráfico 6 - Evolução da população total de Pitimbu entre 1970 e 2022



Fonte: IBGE (2022)

Cerca de 60% dos habitantes residiam na zona urbana em 2010 (IBGE), concentrados principalmente na sede municipal e no distrito de Acaú, enquanto o restante encontra-se disperso em áreas rurais e pequenos povoados. O município exibe indicadores socioeconômicos preocupantes: a renda per capita anual era de aproximadamente R\$ 22.143,12 em 2021 (IBGE, 2021), valor bem abaixo da média nacional e apenas ligeiramente acima da média estadual. Em 2010, 52,4% da população vivia com renda domiciliar per capita de até meio salário-mínimo, evidenciando alta dependência de programas sociais.

As condições de infraestrutura também revelavam vulnerabilidade: cerca de 72,1% dos domicílios não possuíam abastecimento de água adequado (SINISA, 2023), por exemplo. Tal déficit impacta negativamente a qualidade de

vida e comprometendo a saúde pública. Os indicadores sociais refletem a urgência de políticas inclusivas. Pitimbu apresentou Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de apenas 0,57 em 2010, classificado como baixo, com o componente educação particularmente crítico (IDHM Educação = 0,456). Em 2010, pela PNAD, esse indicador passou a 0,766, indicando melhoria considerável ao longo dos últimos anos. A taxa de analfabetismo atingia mais de 18% dos maiores de 15 anos (2022). Ademais, a taxa de mortalidade infantil (até 5 anos) era superior a 35 por mil nascidos vivos (2022), e a desigualdade de renda, medida pelo Índice de Gini, chegava a 0,51. Esses dados retratam um quadro de fragilidade social e baixa capacidade endógena de investimento, indicando que o Plano Diretor deverá priorizar estratégias de inclusão socioespacial e melhoria dos serviços básicos, em consonância com o direito à cidade sustentável previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001).

Diante desse cenário, a elaboração do Plano Diretor Municipal de Pitimbu busca orientar o ordenamento territorial e as políticas setoriais de forma integrada, atendendo às demandas locais e alinhando-se às diretrizes nacionais de desenvolvimento urbano. A metodologia adotada segue boas práticas consolidadas, conforme o Manual de Planos Diretores Participativos do Ministério das Cidades (Brasil, 2004), e experiências recentes de municípios de porte e contexto similares. Será feita uma análise temática integrada abrangendo dimensões ambientais, urbanísticas, socioeconômicas e institucionais, embasada em dados secundários atualizados (IBGE, IPEA, ICMBio, IPHAN, etc.), imagens georreferenciadas e cartografia temática. Técnicas de geoprocessamento avançadas – como o uso de malha espacial para análise urbana – serão empregadas para identificar padrões espaciais de uso do solo, densidade por diferentes tipologias e oferta de serviços, com elevado grau de detalhe e confiabilidade. A seguir, apresentam-se os principais achados do diagnóstico preliminar de Pitimbu, organizados em seções temáticas.

7 INSERÇÃO REGIONAL E ACESSOS VIÁRIOS

Pitimbu ocupa uma posição geográfica estratégica no Litoral Sul paraibano, fazendo divisa com o estado de Pernambuco ao sul (município de Goiana) e integrando, a norte, o corredor turístico e ecológico que se estende até João Pessoa. A cidade é ligada à capital e a municípios vizinhos por um conjunto de rodovias estaduais de importância regional (Mapa 2).

Pitimbu conecta-se ao interior e à capital principalmente por duas vias estruturantes: a PB-008, conhecida como Via Litorânea Sul, que segue paralela à costa ligando João Pessoa às praias do Litoral Sul; e a PB-044, que parte da BR-101 (entroncamento em Caaporã) em direção a leste, servindo de acesso principal ao município. A PB-008 permite o trajeto mais curto até João Pessoa (aprox. 70 km) passando por Conde, enquanto a PB-044 faz a ligação com a rodovia federal BR-101, integrando Pitimbu ao eixo Recife–Natal. Essas duas estradas se encontram nas imediações do limite municipal, configurando um entroncamento fundamental para o fluxo de pessoas e mercadorias.

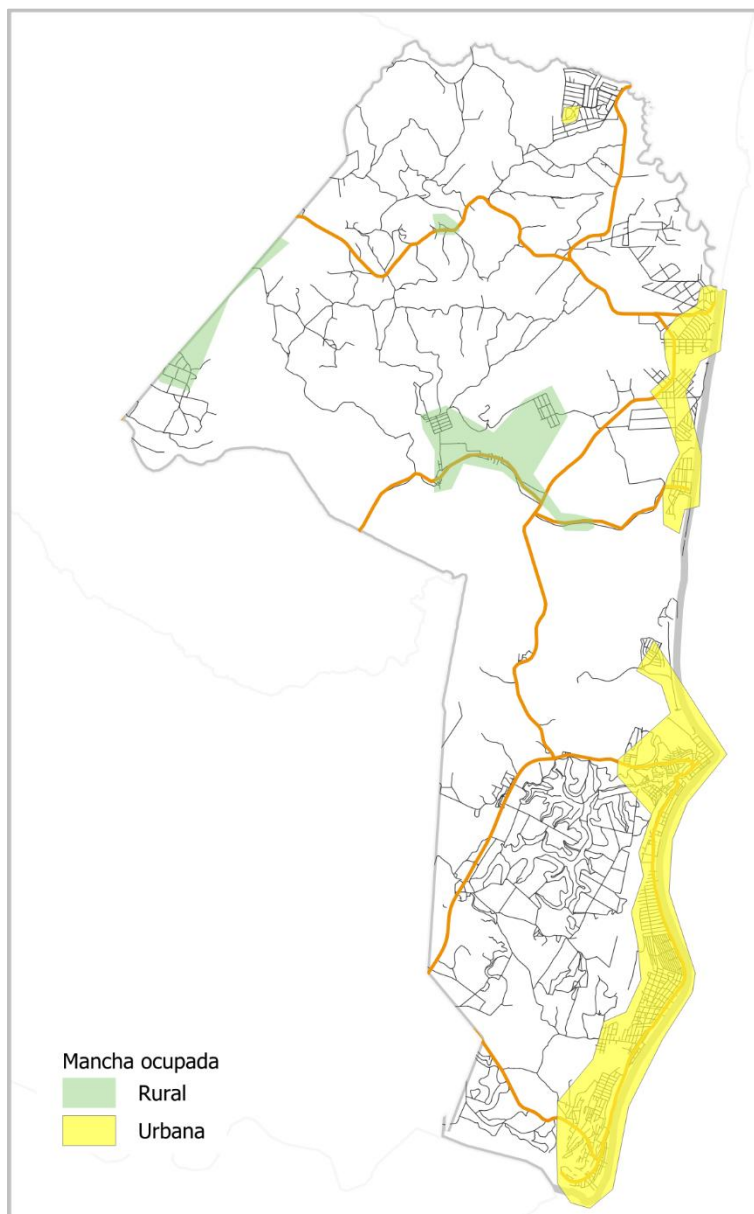
Além dessas, outras rodovias reforçam a conectividade regional de Pitimbu. A PB-028 estabelece uma nova ligação entre a PB-008 e a área industrial de Alhandra (próximo à fábrica de cimentos), facilitando o escoamento da produção e distribuindo o tráfego pesado fora das vias urbanas litorâneas. Já a PB-036, cuja pavimentação estava em andamento em 2024, conecta diretamente Caaporã e Alhandra à PB-008 na altura de Pitimbu, criando um trajeto alternativo para quem vem do agreste ou da BR-101 em direção ao litoral pitimbuense. Vale destacar ainda a PB-034, ao oeste, que liga Alhandra a Goiana (PE) e dá acesso ao distrito de Mata Redonda, servindo indiretamente de rota para Pitimbu via entroncamento com a PB-028.



<p>MOBILIDADE DNIT_RODOVIAS</p> <p>— Estadual</p> <p>USO DO SOLO Compartimentos de com. e serv.</p> <p>10 - 15</p> <p>15 - 33</p> <p>Compartimentos residenciais</p> <p>25 - 40</p>	<p>Legenda</p> <p>40 - 62</p> <p>SETORES CENSITÁRIOS_2024</p> <p>LIMITES</p> <p>LIMITE MUNICIPAL</p> <p>Esri Imagery</p>	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p> <p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: agosto/2025</p>	<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022) OpenStreetMaps (2025) DNIT (2025)</p>
<p>Mapa A3 - Principais acessos</p>			

O sistema viário intra-municipal de Pitimbu, contudo, permanece relativamente pouco estruturado. As estradas vicinais e ruas locais apresentam baixa densidade e, em muitos trechos rurais, pavimentação precária ou inexistente e caixas de via extremamente pequenas.

Figura 1 - Concentração das manchas urbanas (em verde) junto ao litoral e nas principais rodovias



Fonte: Elaboração própria, com dados de Mapbiomas (2024) e DNIT (2025)

O sistema viário municipal é mais bem detalhado no tópico 0. A expansão urbana (objeto do capítulo 8) linear ao longo do litoral e das rodovias principais,

conforme representado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, evidencia a falta de vias estruturantes internas que conectem adequadamente os bairros e distritos. Isso gera forte dependência das rodovias estaduais para deslocamentos cotidianos, inclusive dentro do próprio município.

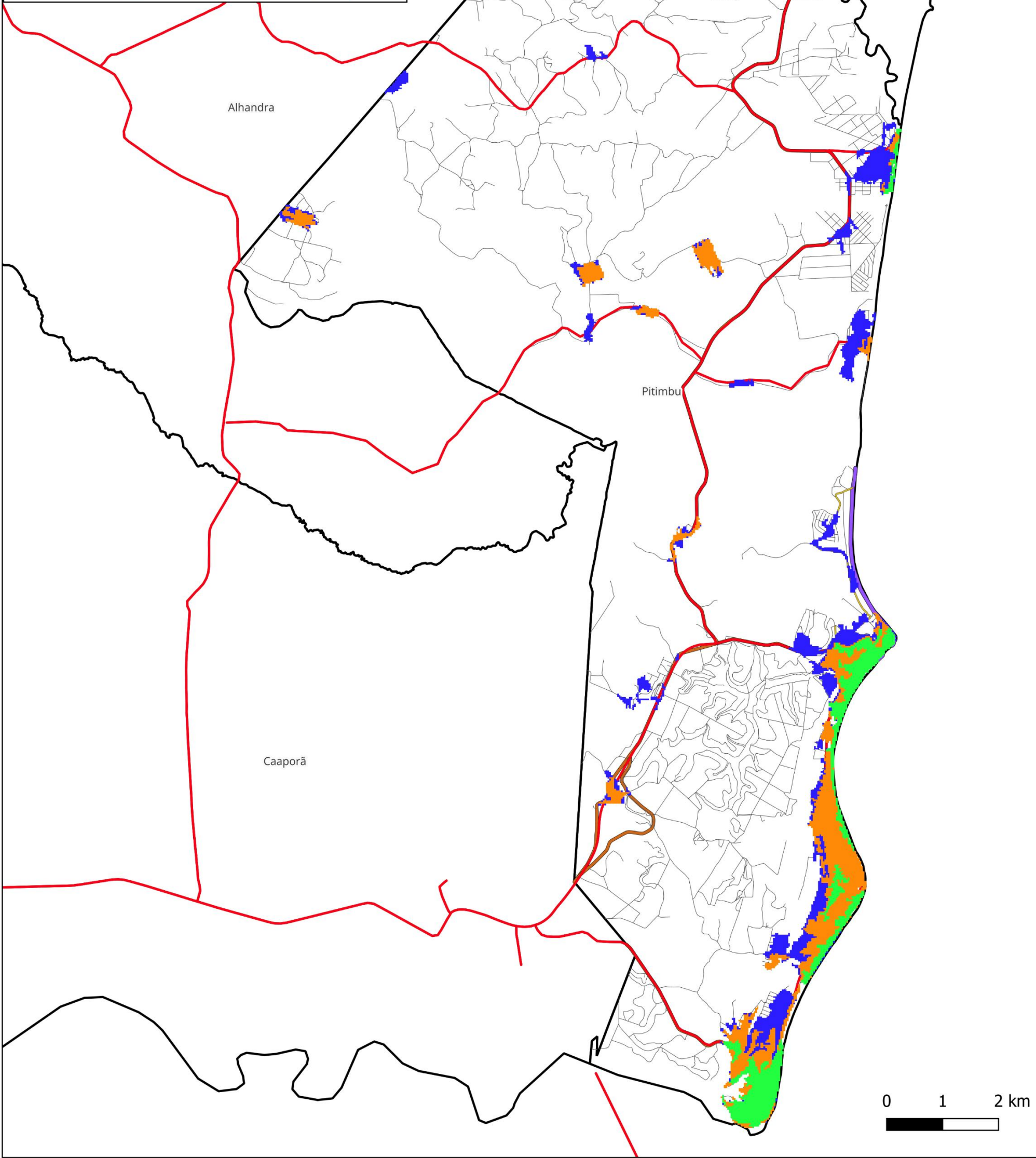
O transporte coletivo regular é bastante limitado, reduzindo a acessibilidade das comunidades mais afastadas aos serviços urbanos concentrados na sede. Tais desafios de mobilidade e acessibilidade exigem soluções no Plano Diretor, como propostas para a hierarquização da malha viária municipal, implantação de conexões transversais entre os eixos principais e melhoria do transporte público, dado que Pitimbu possui diversas praias e localidades dispersas.

8 EVOLUÇÃO DA OCUPAÇÃO URBANA (1985–2024)

A análise da evolução temporal da mancha urbana de Pitimbu demonstra um padrão de crescimento inicialmente concentrado no litoral, seguido de expansão fragmentada pelo território municipal. Utilizando imagens de satélite históricas (Mapbiomas e Landsat) e processamento em SIG, mapeou-se a área urbanizada em diversos anos-chave, evidenciando mudanças significativas entre 1985 e 2024, conforme se observa no Mapa 3, a seguir.

Observa-se que, em 1985, as ocupações urbanas restringiam-se praticamente a dois núcleos litorâneos: a sede municipal de Pitimbu e a localidade de Acaú, na divisa com Pernambuco. Estas localidades costeiras abrigavam a maior parte da população, aproveitando a orla marítima e os estuários propícios à pesca. Nas décadas seguintes, particularmente a partir dos anos 2000, houve um aumento significativo da urbanização, com novos loteamentos turísticos e de veraneio surgindo ao longo do litoral norte (região de praias como Tambaba e Coqueirinho, já na fronteira com Conde) e um adensamento maior em Pitimbu e Acaú. Até cerca de 2000, o crescimento urbano manteve caráter relativamente contínuo nas proximidades do litoral imediato.

Entretanto, de 2000 a 2024, Pitimbu vivenciou um processo de expansão territorial fragmentada. Novas ocupações surgiram ou se expandiram em áreas mais interiorizadas, desconectadas do contínuo urbano litorâneo. No mapa evolutivo (Mapa 3), as manchas urbanas de 2024 (em destaque) aparecem dispersas: identificam-se núcleos emergentes próximos às rodovias de acesso – por exemplo, às margens da PB-044 e da PB-008 – e povoados rurais que ganharam certa estrutura urbanizada.



<p>Legenda</p> <p>— Local</p> <p>USO DO SOLO</p> <p>Mapbiomas</p> <p>Mancha urbana</p> <p>1985</p> <p>1 0</p>		<p>2000</p> <p>1 0</p> <p>2024</p> <p>1 0</p> <p>LIMITES</p> <p>LIMITE MUNICIPAL</p>		<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S</p> <p>EPSG:31985</p> <p>metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p>		<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022)</p> <p>OpenStreetMaps (2025)</p> <p>Mapbiomas (2024)</p> <p>DNIT (2025)</p>	
<p>MOBILIDADE</p> <p>DNIT_RODOVIAS</p> <p>— Estadual</p> <p>Sistema viário</p> <p>— Principal</p> <p>— Secundária</p> <p>— Terciária</p> <p>— Turística</p>		<p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: fevereiro/2026</p>		<p>Mapa A3 - Evolução da mancha de ocupação urbana</p>			

Pontos de expansão incluem: a vila de Taquara, a apenas 6 km da sede, que cresceu ao longo da estrada vicinal Pitimbu–Acaú; o assentamento Apasa (Assentamento Presidente Lula) na zona oeste, originado de reforma agrária, que consolidou habitações; e a comunidade de Camucim ao norte, próxima ao limite com Alhandra, que se desenvolveu com a melhoria do acesso pela PB-008. Esse padrão criou “enclaves” urbanos desconectados entre si, desafiando a oferta de infraestrutura contínua. Nesse sentido, a mancha urbana total de Pitimbu aumentou significativamente, sem se observar um incremento populacional, ou seja, essa ocupação distribuiu-se de forma dispersa, em vez de concentrar-se em um único aglomerado urbano coeso.

A fragmentação territorial acarreta diversos problemas: i) eleva o custo per capita de provisão de serviços públicos (água, esgoto, iluminação), pois pequenos núcleos isolados demandam redes extensas; ii) intensifica a dependência viária e de meios de transporte motorizados, já que moradores de povoados afastados precisam deslocar-se por estradas para acessar escolas, saúde e comércio localizados na sede; e iii) propicia ocupações em áreas ambientalmente frágeis, dada a ausência de um controle urbanístico unificado.

A ausência de um planejamento urbano efetivo nesse período, somada à pressão imobiliária de segundas residências no litoral, resultou numa expansão difusa. Esse fenômeno é comparável ao observado em outros municípios litorâneos com boom turístico e fraco *enforcement* legal, exigindo agora ações corretivas no Plano Diretor, para controlar o crescimento espraiado e promover a reconexão dos compartimentos urbanos – estimulando adensamento nos vazios intraurbanos e estabelecendo diretrizes claras de expansão – será fundamental para garantir a sustentabilidade territorial de Pitimbu nas próximas décadas. Por fim, é essencial registrar a inexistência de uma poligonal oficial que delimite o perímetro urbano vigente, tanto nas bases e registros atualmente disponíveis quanto nas tratativas realizadas com a equipe técnica municipal.

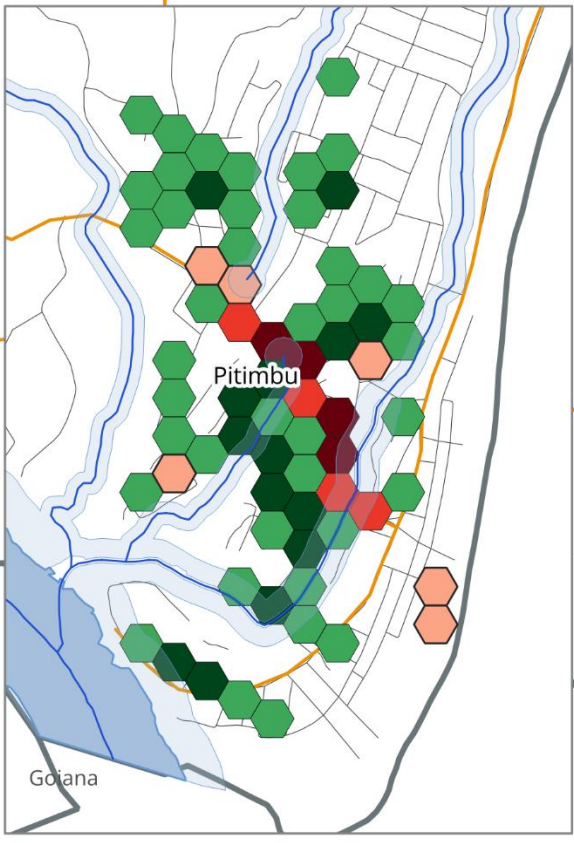
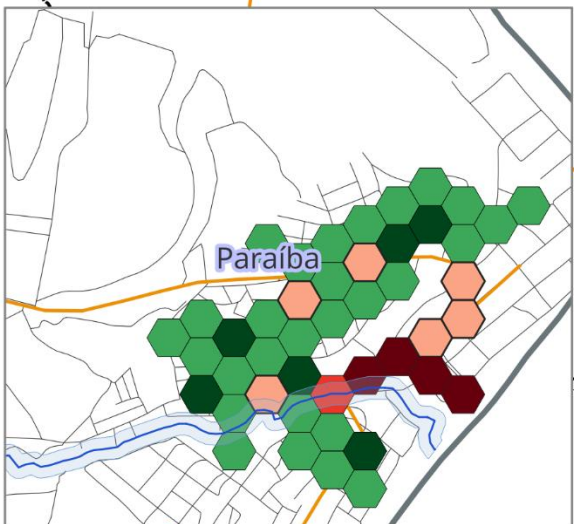
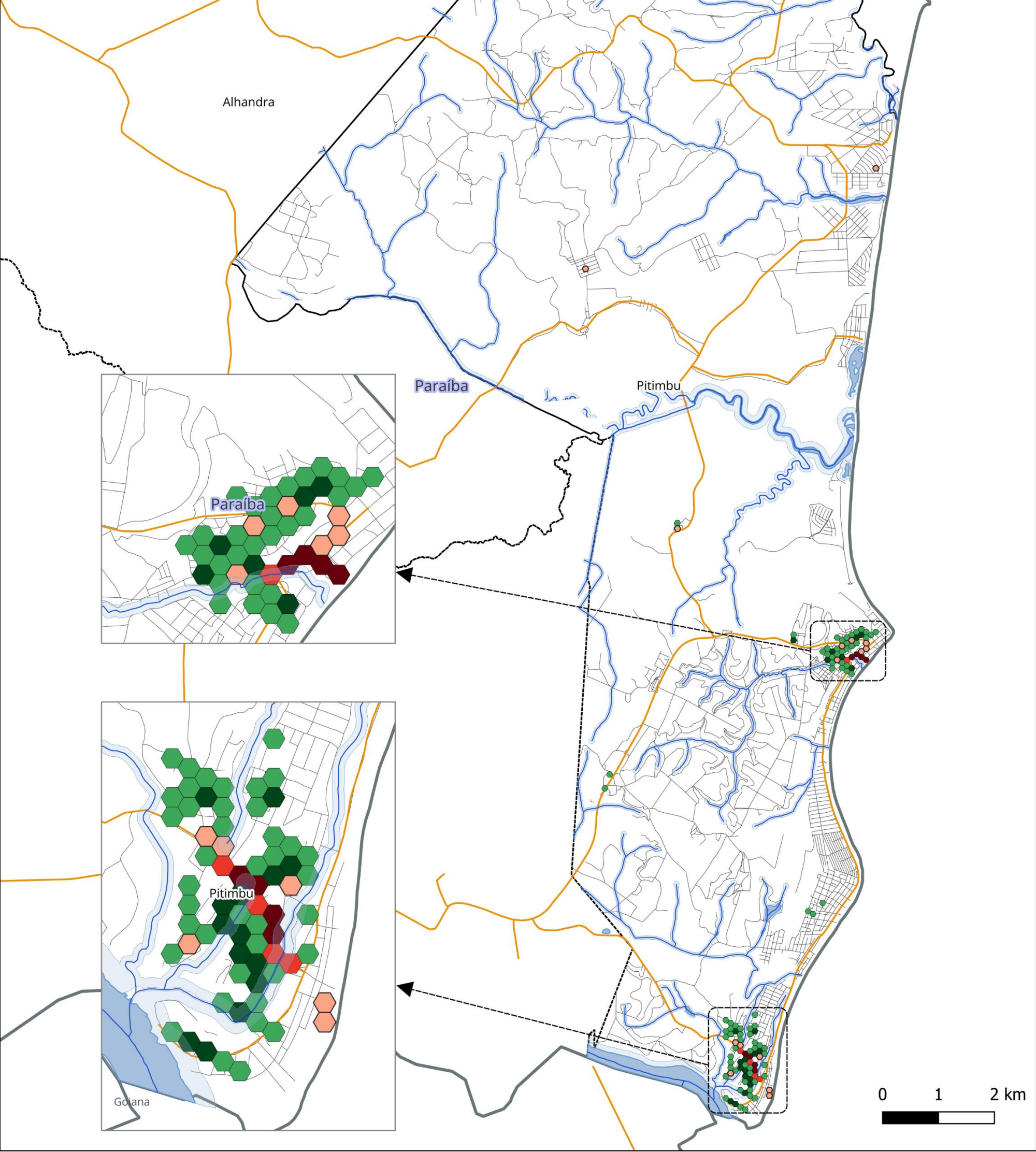
9 COMPARTIMENTAÇÃO URBANA: USOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Para compreender a estrutura interna de Pitimbu e a distribuição de funções urbanas, foi realizada uma análise de compartimentação urbana com base em dados de endereços georreferenciados. Utilizou-se o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE/IBGE, 2022) e uma malha hexagonal sobre o território municipal. Cada hexágono foi classificado segundo a predominância de uso residencial ou comercial/serviços, a partir da quantidade de domicílios e estabelecimentos registrados. Os hexágonos contíguos de mesma vocação foram então agrupados, delineando “compartimentos” ou setores urbanos com características funcionais homogêneas.

Os resultados, que podem ser observados no Mapa 4, indicam que Pitimbu possui uma estrutura urbana policêntrica, porém com funções ainda incipientemente separadas. Identificamos dois compartimentos principais de uso misto no município:

- a. o compartimento Pitimbu-Sede, englobando a cidade principal e adjacências, que concentra tanto a maior parte da população residente quanto os estabelecimentos de comércio e serviço de alcance municipal; e
- b. o compartimento Acaú, no extremo sul, que apesar de menor, apresenta um núcleo comercial próprio e dinâmico vinculado à pesca e ao intercâmbio com Goiana/PE.

Nesses compartimentos litorâneos predominam áreas residenciais intercaladas por pontos de comércio varejista, mercados, equipamentos públicos e serviços turísticos (bares, pousadas). A vida econômica de Pitimbu está fortemente atrelada a essas duas centralidades: Pitimbu-Sede abriga a sede administrativa, as escolas de maior porte, unidade de saúde central e o comércio geral; já Acaú destaca-se pela atividade pesqueira, feira livre e recentemente pelo turismo de praia, funcionando como subcentro local.



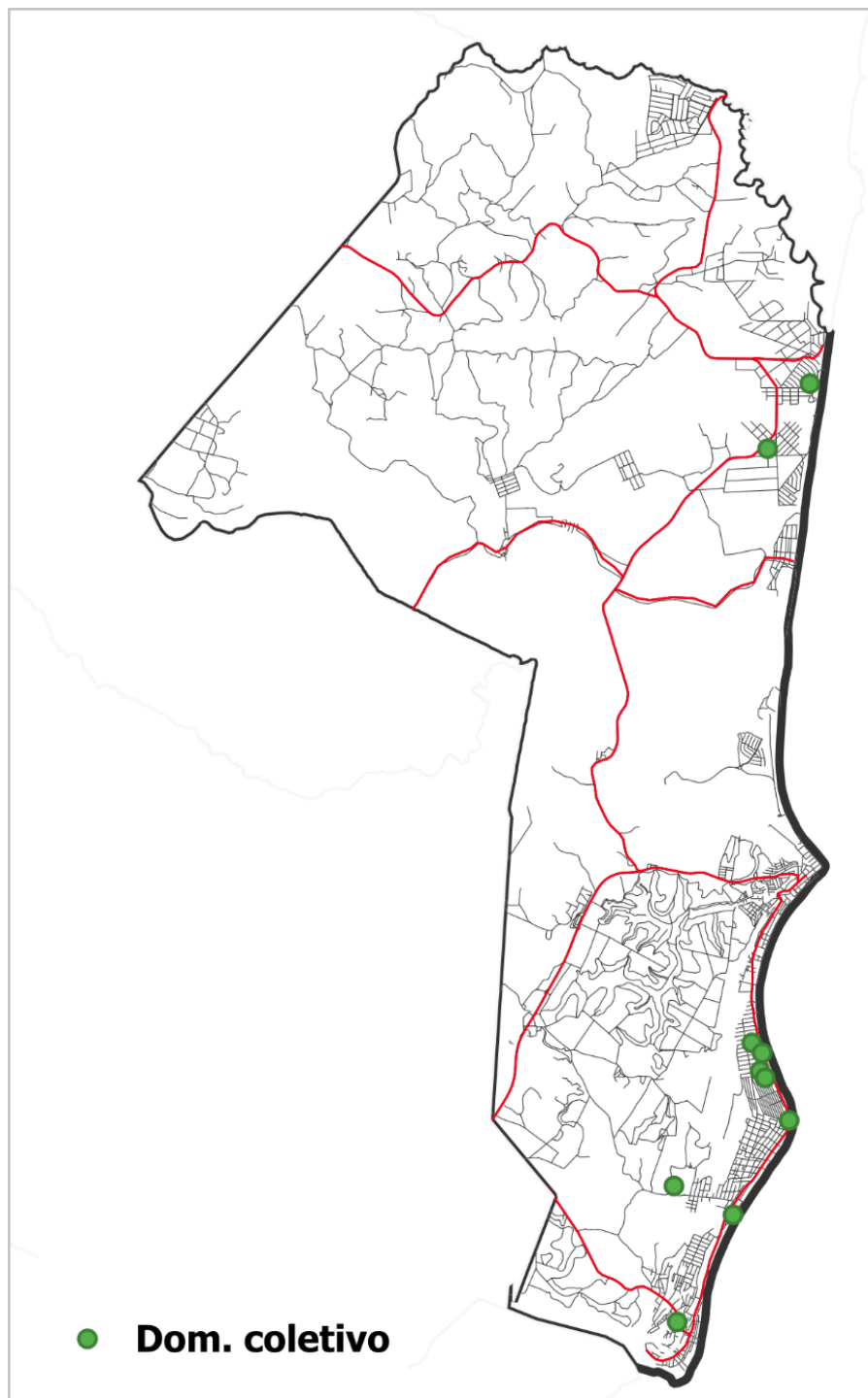
<p>MOBILIDADE Sistema viário</p> <p>— Local</p> <p>USO DO SOLO Compartimentos de com. e serv.</p> <p>5 - 10</p> <p>10 - 15</p>	<p>Legenda</p> <p>15 - 33</p> <p>Compartimentos residenciais</p> <p>25 - 40</p> <p>40 - 62</p> <p>MEIO AMBIENTE FBDS</p> <p>Hidrografia</p> <p>LIMITES</p> <p>Massas d'água</p> <p>APPs</p> <p>Município</p>	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 unidades metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p>	<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022) OpenStreetMaps (2025) Mapbiomas (2025)</p>
		<p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p>	<p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: fevereiro/2026</p>
		<p>Mapa A3 - Compartimentos de uso do solo, hidrografia e sistema viário</p>	

Além desses, o mapeamento revelou pequenos compartimentos urbanos secundários correspondentes aos povoados rurais. Taquara, por exemplo, forma um compartimento predominantemente residencial, com pouca presença de comércio formal – há apenas serviços básicos –, servindo sobretudo de dormitório. Compartimentos similares ocorrem em Camucim e Apasa/Tambaba, caracterizados quase exclusivamente por moradias unifamiliares e economia informal local.

Esses setores têm baixa densidade construtiva e dependem dos centros maiores para trabalho e compras. Notou-se também a existência de eixos lineares de ocupação alinhados às rodovias: ao longo da PB-008 alinhou-se um corredor de ocupações que, embora descontínuas, apontam tendência de formação de um compartimento linear no futuro. Esse arranjo fragmentado confirma a necessidade de um zoneamento municipal que reconheça as distintas centralidades e núcleos, planejando usos adequados a cada compartimento e evitando conflitos.

Um ponto que chama a atenção é a baixa incidência de Domicílios Coletivos, conforme classificação adotada e dados do Censo de 2022. Foram localizadas apenas 10 unidades dessa tipologia, o que indica que Pitimbu apresenta baixa demanda por esse uso e mantém um padrão de ocupação predominantemente caracterizado pela habitação individual. Conforme pode ser observado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a seguir, todas essas unidades localizam-se na região litorânea, sendo que apenas 2 delas situam-se fora da área de abrangência do eixo Centro–Acaú.

Figura 2 - Domicílios coletivos em Pitimbu



Fonte: Elaboração própria com dados do CNEFE/IBGE (2022)

Como se observa, a grande maioria dos estabelecimentos comerciais e de serviços estão concentrados nos distritos de Pitimbu e Acaú, deixando as demais localidades desabastecidas de infraestrutura urbana. Tal concentração

implica viagens frequentes dos moradores rurais à sede para acesso a bancos, hospital, escolas de nível médio, etc. Uma diretriz importante será promover o controle do espraiamento urbano e também centralidades secundárias em pontos estratégicos, de modo a reduzir disparidades de acesso.

Além disso, deve-se considerar políticas de uso do solo que mesclam funções nos novos loteamentos para evitar “bairros-dormitórios” isolados. A metodologia de compartimentação fornece base técnica para o macrozoneamento do Plano Diretor, orientando a delimitação de zonas urbanas diferenciadas conforme a dinâmica de cada setor (centro tradicional, eixos turísticos, áreas residenciais de expansão, etc.), fundamentado em evidências espaciais e não apenas em critérios subjetivos.

10. MOBILIDADE E PADRÕES DE CONECTIVIDADE

Este capítulo apresenta uma análise técnica integrada sobre a estrutura do sistema viário e as condições da mobilidade ativa no município de Pitimbu, complementando o diagnóstico urbanístico do Plano Diretor. O texto aborda a organização da malha viária, os padrões de conectividade entre núcleos urbanos e as condições de circulação de pedestres e ciclistas. São discutidos a hierarquia funcional das vias, as limitações de acessibilidade intraurbana, a ausência de infraestrutura cicloviária e a precariedade das calçadas, evidenciando desafios para a mobilidade segura e inclusiva. Também são analisadas diretrizes contemporâneas, como o conceito de “vias completas”, e propostas soluções de adaptação adequadas à realidade física e institucional de Pitimbu, visando a promoção da acessibilidade universal, da segurança viária e da integração equilibrada entre todos os modos de deslocamento.

10.1. SISTEMA VIÁRIO E PADRÕES DE CONECTIVIDADE

A relação entre os compartimentos urbanos identificados e o sistema viário principal de Pitimbu é clara e determinante. Os eixos rodoviários estruturantes funcionam como indutora da ocupação urbana, orientando tanto o crescimento passado quanto as futuras tendências. Os dois maiores compartimentos (Pitimbu-Sede e Acaú) estão interligados justamente pela rodovia PB-008, que os conecta em direção norte-sul. Esse trecho atua como espinha dorsal urbana, concentrando ao longo de seu leito os usos mais intensivos.

A malha de ruas internas nesses núcleos é relativamente ortogonal junto à orla, porém expande-se de forma orgânica para o interior, acompanhando os traçados naturais do relevo e propriedades. Chama a atenção a falta de infraestrutura adequada (pavimentação, calçadas acessíveis, rede de drenagem urbana, etc). Conforme dados do SINISA (2023), apenas 26,5% das vias municipais são pavimentadas na área urbana.

Cumpre-se mencionar, ainda, a carência de vias de conexão alternativas

para os principais núcleos de ocupação: há basicamente uma única rota asfaltada unindo todos os distritos litorâneos, de modo que acidentes ou interrupções nessa via acarretam grandes transtornos. No que tange aos compartimentos secundários, sua conexão viária é igualmente deficiente e dependente de poucas vias.

Essa condição de relativa inacessibilidade contribui para o isolamento funcional desses núcleos e dificulta sua integração socioeconômica. As viagens internas dentro do município acabam canalizadas obrigatoriamente para as rodovias, já que não existem eixos viários municipais estruturantes. Assim, mesmo deslocamentos curtos (p.ex., de Taquara para Pitimbu) exigem retornar à rodovia principal em vez de utilizar caminhos internos diretos – um desenho viário pouco eficiente. O Mapa 2, apresentado anteriormente no Capítulo 7, mostra o sistema viário principal e os principais acessos a Pitimbu.

Em termos de padrões de conectividade, conforme pode ser observado no Mapa 5, a malha viária de Pitimbu foi classificada nesse estudo em:

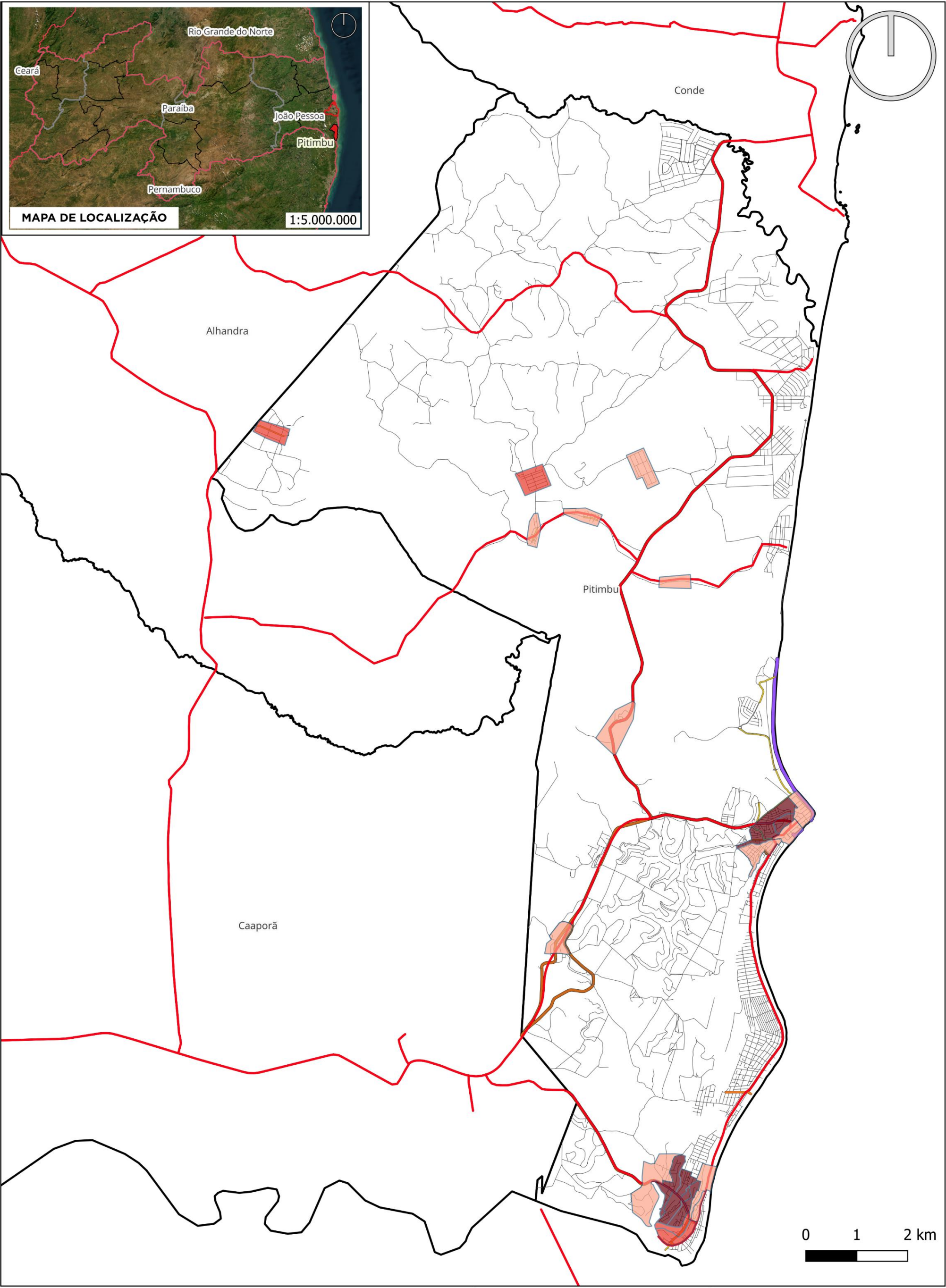
- i) Rede Primária, composta pelas rodovias PB-008, PB-044, PB-028 e PB-036;
- ii) Rede Secundária, englobando estradas municipais que interligam os distritos e principais localidades; e
- iii) Rede Terciária ou Local, correspondendo às ruas urbanas internas e caminhos vicinais nas áreas rurais.

Atualmente, nota-se um descompasso hierárquico: a rede primária suporta tanto o tráfego de longa distância quanto o tráfego local urbano, pois falta uma rede secundária adequada. Isso resulta em conflitos – por exemplo, trechos da PB-008 em área urbana de Pitimbu atuam simultaneamente como avenida local e rodovia estadual, gerando riscos a pedestres e interferências no fluxo rodoviário.

O padrão linear da ocupação, ao longo do eixo costal, também implica baixa conectividade lateral. A maioria dos bairros está disposta sequencialmente na faixa litorânea e não há anéis viários ou ligações perpendiculares suficientes entre eles. Observam-se muitos becos sem saída e poucas rotas alternativas,

especialmente fora do centro. No contexto do Plano Diretor, serão necessárias propostas de mobilidade, tais como planejamento de novas vias de interligação entre comunidades e a melhoria das estradas rurais estratégicas, para assegurar uma malha mais robusta e resiliente. Ademais, a coordenação com o estado para qualificar trechos urbanos das rodovias (implantando calçadas, lombadas, iluminação) é imperativa para compatibilizar as funções de trânsito rápido e de via urbana local nesses segmentos.

Em suma, a conectividade interna de Pitimbu é hoje crítica, mas pode ser incrementada por meio de planejamento viário integrado aos novos projetos habitacionais e turísticos – garantindo que futuros loteamentos prevejam vias públicas que se conectem à malha existente, evitando enclaves isolados.



<p>Legenda</p> <p> LIMITE MUNICIPAL</p> <p>MOBILIDADE Sistema viário</p> <ul style="list-style-type: none"> Principal Secundária Terciária Turística Local 		<p>DNIT_RODOVIAS</p> <p> Estadual</p> <p>USO DO SOLO SETORES CENSITÁRIOS_2024</p> <ul style="list-style-type: none"> 10 - 25 25 - 40 40 - 78 	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 metros Esc.: 1:70000</p>	<p>Fonte: IBGE (2022) OpenStreetMaps (2025) DNIT (2025)</p>
<p></p>		<p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p>	<p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p>	<p>Data agosto/2025</p>
<p>Mapa A3 - Densidade e sistema viário</p>				

10.2. INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA

Pitimbu não possui qualquer ciclovia ou ciclofaixa identificada em seu sistema viário urbano. Como consequência, bicicletas e modais ativos similares precisam compartilhar as ruas com veículos motorizados. Essa situação obriga os ciclistas a trafegarem nas mesmas faixas de rolamento dos carros e motos, gerando conflitos e riscos de acidentes. Conforme apontado no diagnóstico viário municipal prévio, as vias de Pitimbu apresentam pavimentação de baixa qualidade e faixas de rolamento estreitas, sem espaço segregado para bicicletas.

Figura 3 - Exemplo de via urbana sem qualquer infraestrutura cicloviária junto a orla marítima



Fonte: Elaboração própria

Nestas condições, ultrapassagens perigosas ocorrem com frequência, pois a largura reduzida das pistas não permite distância lateral segura entre veículos e ciclistas. A ausência de sinalização viária específica agrava o problema: não há placas ou sinalizações horizontais alertando para a presença de ciclistas ou delimitando espaço compartilhado, o que contribui para o desrespeito por parte de motoristas. De modo geral, a falta de infraestrutura

ciclovária em Pitimbu expõe os usuários de bicicleta a um trânsito hostil, aumentando sua vulnerabilidade a acidentes e atropelamentos.

A realidade local reflete uma tendência nacional de negligência à mobilidade ciclovária. Dados do Censo 2022 indicam que apenas 1,9% da população brasileira reside em vias dotadas de ciclovias ou ciclofaixas sinalizadas (IBGE, 2022). Consequentemente, a grande maioria dos ciclistas no país é obrigada a disputar espaço com automóveis. Os impactos em segurança viária são evidentes: levantamento do Ministério da Saúde mostra que quase 15 mil ciclistas morreram em acidentes de trânsito no Brasil no período de 2014 a 2024. Apenas no ano de 2023 foram registradas 1.288 vítimas fatais em todo o país, equivalendo a quase 4 ciclistas mortos por dia (UCB, 2025). Esses números alarmantes reforçam os riscos associados à falta de infraestrutura adequada.

Em Pitimbu, embora o fluxo de veículos seja modesto comparado a grandes centros, a combinação de ruas estreitas, pavimentação precária e tráfego misto acentua o perigo para quem pedala. Em muitos trechos rodoviários, não há acostamentos ou faixas multiuso que os ciclistas possam usar; muitas vias urbanas terminam diretamente em meio-fio ou em barrancos laterais, eliminando qualquer área de refúgio.

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a seguir, apresenta um raro exemplo de ciclofaixa existente na área rural do município. Observa-se, contudo, que sua implantação ocorre em trecho de via de alta velocidade, desprovido de acostamento e com separação ineficaz entre os fluxos ciclovário e motorizado, o que compromete significativamente a segurança dos ciclistas.

Figura 4 - Exemplo de trecho rodoviário com ciclofaixa observada (PB-044)



Fonte: Elaboração própria

A carência de educação no trânsito e fiscalização efetiva contribui para esse cenário de insegurança. Entre os principais fatores de risco identificados para ciclistas em Pitimbu, destacam-se:

- Faixas de rolamento estreitas: não permitem convívio seguro entre carros e bicicletas, forçando aproximação excessiva durante ultrapassagens.
- Baixa qualidade ou inexistência do pavimento: buracos, desníveis, grande quantidade de vias não pavimentadas e ausência de acostamento obrigam ciclistas a manobrar inesperadamente, aumentando a probabilidade de colisões.
- Falta de sinalização e infraestrutura: inexistência de placas “Compartilhe a Via” ou pinturas de símbolos cicloviários no leito carroçável; ausência de travessias específicas para ciclistas.

Figura 5 - Exemplo de via urbana sem pavimentação (via sem nome)



Fonte: Elaboração própria

Em suma, a inexistência de ciclovias/ciclofaixas em Pitimbu obriga os ciclistas a circularem junto com o tráfego motorizado, uma prática arriscada dadas as condições viárias locais. A situação demanda intervenções urgentes, seja por meio de infraestrutura dedicada ou de medidas de acalmamento de tráfego e sinalização educativa, a fim de mitigar conflitos e proteger os usuários mais vulneráveis.

Apesar dos problemas descritos, Pitimbu possui características territoriais favoráveis ao uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, especialmente em sua região litorânea. O município situa-se em área costeira de relevo predominantemente plano (junto a orla), o que facilita os deslocamentos cicloviários. Diferentemente de cidades com relevo acidentado, onde as subidas íngremes desencorajam ciclistas, em Pitimbu a topografia não representa um grande obstáculo. Além disso, as distâncias envolvidas nos principais deslocamentos urbanos são relativamente curtas – a sede municipal e os povoados litorâneos concentram a maior parte da população, comércio e

serviços, permitindo que muitas viagens ocorram dentro de um raio de poucos quilômetros. Essas condições indicam um alto potencial de ciclabilidade: trajetos cotidianos (como de casa ao trabalho, à escola ou ao mercado) poderiam ser facilmente percorridos de bicicleta, com baixos tempos de viagem e sem emissões de poluentes.

A vocação turística e litorânea de Pitimbu também favorece a mobilidade por bicicleta. Cidades costeiras costumam atrair ciclistas, seja por lazer (passeios na orla) ou por turismo, dada a paisagem atrativa e a presença de visitantes que desejam explorar praias de forma ativa. Em Pitimbu, diversas praias localizam-se próximas ou contíguas umas das outras, tornando a bicicleta um meio eficiente e agradável de deslocamento entre elas. As experiências de outras cidades indicam que a implementação de ciclovias litorâneas aumenta significativamente a adesão de moradores e turistas ao modal bicicleta. Por exemplo, na capital João Pessoa (PB), uma ciclovia contínua acompanha toda a extensão do calçadão das praias de Cabo Branco e Tambaú, proporcionando um trajeto seguro e cenicamente agradável para ciclistas e pedestres ao longo da orla. Iniciativas assim, além de promoverem a mobilidade sustentável, valorizam o espaço turístico e fomentam o comércio local (quiosques, restaurantes e comércio de praia), pois ciclistas tendem a parar e usufruir mais do espaço urbano do que motoristas em automóveis.

Mesmo sem infraestrutura cicloviária formal, já se observa em Pitimbu um uso espontâneo da bicicleta por parte da população local. Moradores de bairros periféricos e comunidades litorâneas utilizam bicicletas como meio barato de transporte para atividades cotidianas, pela facilidade de acesso a locais onde o transporte coletivo é escasso. No entanto, essa prática ocorre sem qualquer infraestrutura adequada. As figuras a seguir apresentam exemplos de vias urbanas sem qualquer tipo de infraestrutura estrutura cicloviária.

Figura 6 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (Av. Antônio Tavares)



Fonte: Elaboração própria

Figura 7 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (PB-044, trecho urbano)



Fonte: Elaboração própria

Figura 8 - Exemplo de via urbana sem infraestrutura cicloviária em Pitimbu (Av. Antônio Tavares)



Fonte: Elaboração própria

Diante do exposto, identifica-se uma oportunidade concreta de promover o uso da bicicleta em Pitimbu como estratégia de mobilidade sustentável. Políticas públicas podem transformar o potencial local em ações efetivas, a exemplo da implantação de ciclorrotas sinalizadas conectando os principais pontos do município – mesmo que, em um primeiro momento, sem segregação física, mas com sinalização horizontal e vertical que indique a prioridade do tráfego cicloviário. Outras medidas incluem a instalação de estações de bicicletas públicas ou pontos de aluguel em áreas turísticas, a realização de eventos de conscientização, como “pedaladas” ou ciclo-passeios, e, sempre que tecnicamente viável, a construção de trechos de ciclovias ou ciclofaixas nas avenidas de maior fluxo. Dada a carência de infraestrutura adequada, é fundamental intensificar campanhas educativas e de sensibilização voltadas à convivência segura entre ciclistas e motoristas, incentivando o compartilhamento responsável do espaço viário.

Vale ressaltar que o Governo Federal tem buscado incentivar a difusão da bicicleta como meio de transporte. A Lei nº 13.724/2018 instituiu o Programa Bicicleta Brasil (PBB), com o objetivo de fomentar o uso da bicicleta visando à

melhoria das condições de mobilidade urbana (Brasil, 2018)). Esse programa e outras iniciativas nacionais podem servir de referência e eventual fonte de apoio (técnico ou financeiro) para projetos cicloviários em municípios de pequeno porte.

Em resumo, Pitimbu reúne pré-condições físicas e sociais para ampliar significativamente a mobilidade por bicicleta, desde que haja planejamento e investimento direcionados a esse fim.

10.3. CONDIÇÕES DAS CALÇADAS E ACESSIBILIDADE DOS PEDESTRES

A infraestrutura de calçadas e passeios públicos em Pitimbu, de maneira geral, apresenta baixa qualidade e não atende aos requisitos básicos de acessibilidade universal. Observações *in loco* indicam problemas crônicos como falta de padronização, descontinuidade e obstruções nos passeios, o que compromete a caminhabilidade no ambiente urbano. Mesmo nas áreas de maior densidade demográfica e intensa atividade comercial – onde teoricamente as calçadas deveriam ser mais amplas e adequadas – verificam-se trechos fragmentados e obstáculos variados que dificultam a circulação de pedestres.

Uma breve vivência com as calçadas de Pitimbu permite elencar os principais problemas identificados:

- Ausência de padronização e regularidade: As calçadas variam muito de largura, material e nível de conservação ao longo das vias. Não há um padrão construtivo municipal; alguns trechos possuem revestimento em cimento ou ladrilhos, enquanto outros se resumem a faixas de terra ou gramado. Frequentemente ocorrem desníveis e degraus entre segmentos vizinhos de calçada, resultado de construções irregulares ou falta de nivelamento contínuo.

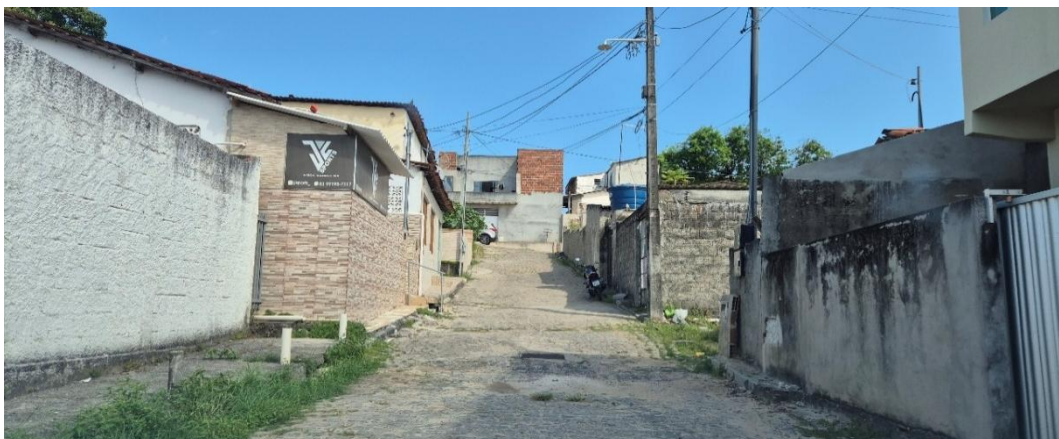
Figura 9 - Exemplo de calçada sem padronização, repleta de obstáculos e desníveis, sem acessibilidade ou mesmo inexistente (Rua Dr. João Gonçalves)



Fonte: Elaboração própria

- Descontinuidade e trechos inexistentes: Em vários pontos, as calçadas simplesmente desaparecem, obrigando o pedestre a caminhar na rua. Isso ocorre em esquinas sem rampas, frentes de terrenos vagos ou lotes murados onde nunca foi executado passeio, e também em vias menos centrais onde não houve implantação de calçada no projeto original. A descontinuidade impacta sobretudo pessoas com mobilidade reduzida, que se deparam com “quebra-molas” inesperados ou interrupções que inviabilizam o trajeto seguro.

Figura 10 - Exemplo de calçada com descontinuidade (Rua João Paulo VI)



Fonte: Elaboração própria

- **Obstruções diversas:** Onde as calçadas existem, muitas vezes estão ocupadas por obstáculos que restringem a faixa livre de circulação. Os problemas mais comuns incluem postes de iluminação e energia posicionados no meio do passeio, muretas, lixeiras, árvores sem um canteiro adequado (avançando na área de circulação) e até materiais de construção irregularmente sobre a calçada. Além disso, em áreas comerciais, mercadorias expostas, toldos baixos e mesas de bares/restaurantes podem ocupar parte do espaço do pedestre. Essas obstruções forçam desvios constantes e oferecem risco de acidentes (tombos, colisões).

Figura 11 - Exemplo de via sem calçada ou com calçada obstruída por materiais de construção (Taquara)



Fonte: Elaboração própria

- Falta de acessibilidade universal: Praticamente não há rampas de esquina rebaixadas dentro dos padrões, nem pisos táteis de alerta e direcional para pessoas com deficiência visual. A inexistência de rotas acessíveis contínuas significa que cadeirantes, idosos com andadores ou pessoas com carrinhos de bebê enfrentam enorme dificuldade em deslocar-se pelos bairros. Mesmo regiões centrais de Pitimbu carecem de adaptações: por exemplo, a principal praça e seu entorno não contam com rampas adequadas nas calçadas adjacentes, impedindo o acesso fácil de usuários de cadeira de rodas. Esse cenário contraria as normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR 9050:2015, que estabelece critérios para acessibilidade em espaços públicos – incluindo a exigência de faixa livre mínima de 1,20 m de largura nas calçadas, piso firme e antiderrapante, e inexistência de obstáculos suspensos ou no solo na área de circulação. Em Pitimbu, tais critérios raramente são atendidos na prática.

A precariedade das calçadas em Pitimbu retrata uma realidade recorrente em muitas cidades brasileiras, onde o pedestre historicamente recebeu baixa

prioridade no planejamento urbano. Segundo dados do IBGE (Censo 2022), apenas 18,8% dos moradores em áreas urbanas do país viviam em vias com calçadas livres de obstáculos. Ou seja, mais de 80% da população convive com passeios inadequados ou obstruídos de alguma forma. Ainda que a proporção de pessoas vivendo em ruas com algum tipo de calçada tenha aumentado de 66,4% (2010) para 84,0% (2022), a qualidade dessas calçadas permanece insatisfatória na maioria dos casos. Esse contexto nacional se reflete em Pitimbu: embora muitas vias possuam algum passeio implantado, poucas oferecem ao pedestre uma experiência segura, confortável e contínua.

Figura 12 - Exemplo de calçada em Pitimbu sem condições de caminhabilidade e de acessibilidade (Rua do Campo)



Fonte: Elaboração própria

No caso específico de Pitimbu, agrava a situação o fato de não existir legislação municipal eficaz que regule a construção e manutenção de calçadas pelos proprietários lindeiros. Em muitos municípios, é comum o código

de posturas ou leis de uso do solo definirem padrões para o passeio (largura mínima, material, inclinação, obrigação de manutenção pelo proprietário do lote, etc.), bem como preverem fiscalizações e multas em caso de não conformidade. A responsabilidade pela calçada muitas vezes recai difusamente, e sem uma coordenação pública (por exemplo, projetos de requalificação urbana que refaçam calçadas de maneira integrada), os problemas tendem a persistir.

Diante do diagnóstico de caminhabilidade insatisfatória, é imprescindível propor medidas de melhoria das calçadas e acessibilidade em Pitimbu. Recomenda-se que o poder público local, possivelmente em parceria com os governos estadual e federal, elabore um plano de qualificação de calçadas, contemplando: (a) mapeamento das rotas prioritárias de pedestres, especialmente ligando bairros populosos a escolas, centros de saúde, áreas comerciais e praias; (b) definição de um padrão construtivo municipal para calçadas, alinhado às normas técnicas (faixa livre de 1,20 m ou mais, piso regular, instalação de guias rebaixadas e piso tátil onde couber); (c) execução direta ou em convênio de obras de readequação nos trechos críticos, assegurando continuidade e acessibilidade; (d) programas de conscientização e fiscalização para coibir novas obstruções e garantir a manutenção dos passeios; e (e) regulamentação do licenciamento urbanístico prevendo vinculação a execução de calçadas adequadas e acessíveis.

Como parte dessa estratégia, Pitimbu pode se inspirar em boas práticas nacionais. Cita-se, por exemplo, o município de Conde (PB), vizinho de Pitimbu, que requalificou seu centro urbano com foco na caminhabilidade e acessibilidade. Esse exemplo demonstra que, mesmo em cidades pequenas, é possível transformar a infraestrutura de mobilidade ativa, com benefícios diretos na qualidade de vida e na inclusão social.

10.4. CONCEITO DE "VIAS COMPLETAS" E DIRETRIZES PARA PROJETOS URBANOS

Um conceito emergente e relevante para orientar melhorias em mobilidade ativa e segurança viária é o de “vias completas”. Internacionalmente,

países como Estados Unidos e México vêm adotando políticas de complete streets visando redesenhar vias urbanas de forma holística e inclusiva, garantindo o uso seguro por todos os tipos de usuários. Vias completas são aquelas planejadas e operadas para que pedestres, ciclistas, usuários de transporte público e motoristas de veículos particulares de todas as idades e capacidades possam circular com segurança e conforto. Em vez de priorizar exclusivamente o fluxo dos automóveis, uma via completa busca um equilíbrio na divisão do espaço público, incorporando elementos que favorecem o transporte ativo e coletivo (WRI, 2019).

Segundo diretrizes do WRI Brasil e de manuais de desenho urbano seguro, o conceito de vias completas baseia-se em alguns princípios-chave: acessibilidade universal, desenho inclusivo, segurança viária, eficiência para todos os usuários, integração com os usos do solo e continuidade das redes de transporte não motorizado. Aplicando esses princípios, uma rua completa normalmente apresenta calçadas amplas e acessíveis, travessias de pedestres seguras (às vezes elevadas ou com ilhas de refúgio), ciclovias ou ciclofaixas bem delimitadas, sinalização horizontal e vertical clara, iluminação pública adequada e elementos de tráfego calmado (como faixas de pedestre elevadas, estreitamento de pista para redução de velocidade, rotatórias compactas, etc.). Também integra ao desenho viário aspectos de paisagismo (árvores, canteiros) e mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários, pontos de ônibus acessíveis), tornando o ambiente de rua mais aprazível e funcional para todos os usuários.

Ao priorizar modos ativos, as vias completas encorajam as pessoas a caminhar e pedalar nas cidades, promovendo deslocamentos mais saudáveis e sustentáveis. Ressalta-se que o Ministério das Cidades, por meio da Política Nacional de Mobilidade Urbana (instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012), já estabelece como diretriz a prioridade aos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados (Brasil, 2012). Portanto, a adoção de “vias completas” é uma forma prática de cumprir essa diretriz legal, invertendo a lógica tradicional que privilegiou o carro e garantindo que o desenho das ruas atenda primeiramente às necessidades de pedestres e ciclistas.

No contexto de Pitimbu, incorporar o conceito de vias completas significa

repensar tanto novos projetos viários e de parcelamento do solo quanto intervenções de requalificação nas vias existentes para torná-las mais seguras e acessíveis. Recomenda-se que:

- Novos loteamentos sejam aprovados já com infraestrutura de mobilidade ativa prevista e com larguras adequadas para o conceito de “vias completas”.
- Projetos de reurbanização e pavimentação em áreas consolidadas incorporem elementos de via completa: ao pavimentar uma rua de terra ou reformar uma avenida, prever a execução simultânea de calçadas acessíveis, instalação de iluminação para pedestres, plantio de árvores onde possível (criando sombra para caminhantes) e implementação de faixas de pedestres bem demarcadas. Em ruas de maior movimento, avaliar a possibilidade de incluir ciclofaixas pintadas ou acalmamento de tráfego para proteção de ciclistas.
- Polos geradores de tráfego (como futuros empreendimentos turísticos na orla, mercados ou escolas) sejam obrigados a mitigar seus impactos na mobilidade garantindo acesso seguro a pé e de bicicleta. Por exemplo, se um novo resort ou condomínio for aprovado na zona litorânea, que contribua com calçadas públicas ao longo de sua testada/acesso e ciclovias conectando-se à malha urbana.

A estrutura viária atual de Pitimbu, caracterizada por ruas de caixa estreita e espaço viário limitado, impõe desafios significativos à implantação segregada de diferentes modais. Em muitos logradouros, a largura total entre as propriedades lindeiras é insuficiente para acomodar simultaneamente pistas de rolamento amplas, estacionamentos, calçadas generosas e ciclovias. Assim, a realidade física condiciona as soluções de mobilidade: nem sempre será viável tecnicamente implantar ciclovias exclusivas ou alargar substancialmente calçadas sem medidas complementares (como remover estacionamentos de rua, desapropriar faixas de terrenos, ou tornar algumas vias exclusivamente

pedonais).

Com as ruas existentes mal dando conta de duas mãos de tráfego de veículos, a competição por espaço entre carros, bicicletas e pedestres torna-se inevitável. Esse arranjo acirra conflitos e compromete a segurança viária, pois todos os modais acabam compartilhando um mesmo leito carroçável sem organização.

É recomendável que Pitimbu elabore um Plano de Mobilidade Urbana (conforme previsto na Política Nacional de Mobilidade Urbana), mesmo que simplificado, abordando metas e ações para a mobilidade ativa. O engajamento dos moradores é crucial: campanhas educativas, audiências públicas e projetos-piloto podem gerar apoio local e ajustar soluções às demandas reais. Considerando a escala territorial reduzida, Pitimbu pode alcançar resultados significativos em curto prazo – pequenas obras em pontos estratégicos podem criar rotas seguras contínuas para pedestres e ciclistas, gerando um efeito multiplicador. Ao invés de tratar a via estreita como um problema insolúvel, Pitimbu pode enxergá-la como uma oportunidade de aplicar soluções criativas e acessíveis, colocando em prática o direito à mobilidade para todos.

Em conclusão, a mobilidade ativa em Pitimbu demanda tanto infraestrutura específica (ciclovias, calçadas acessíveis) quanto medidas sistêmicas de planejamento (políticas de tráfego calçado, educação e participação popular). A adoção do conceito de vias completas e de exemplos exitosos nacionais oferece um norte para que o município supere seus desafios viários, garantindo acessibilidade universal, segurança e qualidade de vida.

11. OCUPAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE SENSÍVEIS

A expansão urbana de Pitimbu tem ocorrido em um território rico em recursos naturais e com considerável sensibilidade ambiental. O município insere-se integralmente no bioma Mata Atlântica, detendo ecossistemas costeiros diversos: praias, falésias, restinga, manguezais e remanescentes de florestas úmidas. Grande parte dessas áreas possui alguma restrição legal de uso, seja por proteção direta (Unidades de Conservação) ou por se enquadrar como APP – Área de Preservação Permanente (margens de rios, entorno de lagoas, faixa litorânea etc.). O diagnóstico identificou que a ocupação humana nasceu e avançou de forma considerável sobre espaços ambientalmente frágeis, exigindo medidas mitigadoras e de ordenamento.

Um dos principais conflitos é a presença de moradias e edificações em APPs de manguezal e rios. Na foz do Rio Goiana, próximo a Acaú, a expansão urbana tradicionalmente ocorreu sobre o mangue – situação histórica hoje abrangida pela Reserva Extrativista Acaú–Goiana (Resex), unidade de conservação federal criada em 2007 com área de ~6.677ha englobando estuários na divisa PB/PE. Embora a Resex permita o uso sustentável pelas populações tradicionais, a pressão urbana precisa ser controlada para não degradar o ecossistema manguezal (fundamental para o ciclo dos crustáceos que sustentam a pesca local). Já na sede de Pitimbu, a ocupação ao longo do Rio Pitimbu também adentrou a faixa de proteção ciliar. Levantamento da Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável (FBDS) mostra que aproximadamente 57% das APPs municipais encontram-se com algum grau de antropização e outros 9% apresentam cobertura não florestal. Esse passivo ambiental é preocupante, pois indica vulnerabilidade a enchentes, erosão costeira e perda de biodiversidade.

Outra questão relevante é a inserção de Pitimbu em áreas de interesse para conservação da Mata Atlântica. O litoral norte de Pitimbu integra a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Tambaba, unidade de conservação de uso sustentável criada em 2002 (Decreto Estadual nº 22.882) e ampliada em 2005 para abranger ~11.300 ha nos municípios de Conde e Pitimbu. A APA

Tambaba visa proteger paisagens de falésias, remanescentes florestais e ecossistemas costeiros. Contudo, a falta de fiscalização permitiu que, nos últimos anos, ocorresse ocupação desordenada, com construção de casas de veraneio, bares e pousadas sem infraestrutura adequada. A APA dispõe de plano de manejo (SUDEMA, 2012) que define zonas de uso, mas sua implementação no âmbito municipal tem sido limitada. O novo Plano Diretor deverá incorporar as diretrizes do plano da APA Tambaba, assegurando que futuras intervenções nessas áreas respeitem os limites de ocupação e padrões construtivos compatíveis com a conservação ambiental.

No interior do município, embora prevaleçam usos agropecuários e extrativistas, também há porções de matas secundárias sob risco. Citam-se fragmentos florestais na região de Taquara/Caaporã, identificados como áreas prioritárias para restauração da Mata Atlântica (MMA, 2017), que vêm sofrendo pressão para ocupações irregulares em áreas rurais. O incentivo a práticas de agricultura sustentável pode ser estratégico para conservar esses remanescentes. Vale ressaltar que Pitimbu figura no Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação da Mata Atlântica, em categoria de importância biológica alta, devido à presença de espécies endêmicas de flora e fauna costeira (ICMBio, 2020). Assim, qualquer proposta de expansão urbana ou industrial deve ser cuidadosamente avaliada em termos de impacto ambiental, com estudos prévios e respeito à legislação (Lei da Mata Atlântica, Lei 11.428/2006).

A condição hídrica de Pitimbu constitui um dos elementos estruturantes para o ordenamento territorial e para a definição de diretrizes do Plano Diretor Municipal, na medida em que o município se insere em um sistema hidrográfico de elevada relevância regional e de sensibilidade ambiental acentuada. Predominantemente integrado à bacia hidrográfica do Abiaí–Papocas, Pitimbu participa de um conjunto de bacias costeiras que, embora favorecidas por índices pluviométricos relativamente elevados, apresentam baixa capacidade natural de regularização das vazões, alta dependência da integridade das áreas de recarga e forte vulnerabilidade à degradação decorrente do uso e ocupação do solo.

Essa inserção confere ao território municipal dupla função: atender às demandas hídricas locais, sobretudo por meio de águas subterrâneas, e integrar

um sistema estratégico de abastecimento regional, destinado a reforçar a segurança hídrica da Região Metropolitana de João Pessoa. O planejamento estadual de recursos hídricos reconhece o sistema Abiaí–Papocas como manancial complementar ao sistema do rio Gramame, inclusive com a previsão de transferências de vazão e implantação de obras de regularização. Tal contexto amplia a relevância do território de Pitimbu para além de seus limites administrativos, transformando-o em área-chave para a sustentabilidade hídrica metropolitana.

Do ponto de vista do diagnóstico territorial, destaca-se que a principal limitação ao uso dos recursos hídricos não reside apenas na quantidade disponível, mas sobretudo na qualidade da água e na manutenção dos processos naturais de recarga e proteção dos mananciais. A supressão de vegetação ciliar, a ocupação inadequada de áreas de preservação permanente, a intensificação de usos agropecuários e urbanos sem infraestrutura de saneamento adequada e a exploração desordenada de aquíferos configuram fatores de risco que podem comprometer tanto o abastecimento local quanto os sistemas integrados regionais. Em ambiente costeiro, tais pressões se agravam pelo risco de salinização dos aquíferos e pela rápida propagação de impactos a jusante.

Nesse sentido, a proteção dos recursos hídricos deve ser compreendida como diretriz central e transversal do Plano Diretor de Pitimbu. O ordenamento do uso e ocupação do solo precisa reconhecer as áreas de contribuição dos mananciais superficiais e subterrâneos como zonas estratégicas, sujeitas a critérios diferenciados de adensamento, impermeabilização e licenciamento ambiental. A preservação e recuperação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água, das nascentes e das áreas úmidas, bem como a proteção das zonas de recarga dos aquíferos, constituem medidas essenciais para assegurar a sustentabilidade hídrica de longo prazo.

A correlação entre planejamento urbano e gestão de recursos hídricos impõe, ainda, a necessidade de compatibilizar a expansão urbana, turística e produtiva com a capacidade de suporte ambiental do território. Para Pitimbu, isso significa adotar parâmetros urbanísticos que limitem a ocupação em áreas ambientalmente sensíveis, condicionem novos empreendimentos à

disponibilidade hídrica efetiva e incentivem soluções baseadas na natureza, como a drenagem urbana sustentável, a infiltração controlada e a redução de cargas poluidoras difusas. Tais diretrizes são coerentes com o papel estratégico do município na bacia Abiaí–Papocas e com as metas estabelecidas no planejamento estadual de recursos hídricos.

Outro ponto que merece destaque é o potencial minerário existente no município. A análise dos dados oficiais disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM), por meio do sistema SIGMINE, demonstra a existência de número expressivo de processos minerários relacionados à substância calcário incidentes na região de Pitimbu. Referidos processos encontram-se em distintas fases procedimentais — requerimento de pesquisa, autorização de pesquisa, requerimento de lavra e concessão de lavra — evidenciando interesse econômico consolidado sobre o recurso mineral.

Sob o aspecto geológico, a ocorrência de rochas carbonáticas associadas à Formação Gramame confere base técnica à potencialidade mineral do município, especialmente para fins de produção de insumos destinados à indústria cimenteira. A proximidade de centros consumidores estratégicos, como as Regiões Metropolitanas de João Pessoa e Recife, reforça a atratividade econômica do recurso, condicionada, entretanto, à comprovação de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Registra-se, ainda, a existência de atividades de exploração mineral na região limítrofe, vinculadas à cadeia produtiva do cimento, o que demonstra que o potencial minerário apresenta materialidade econômica concreta.

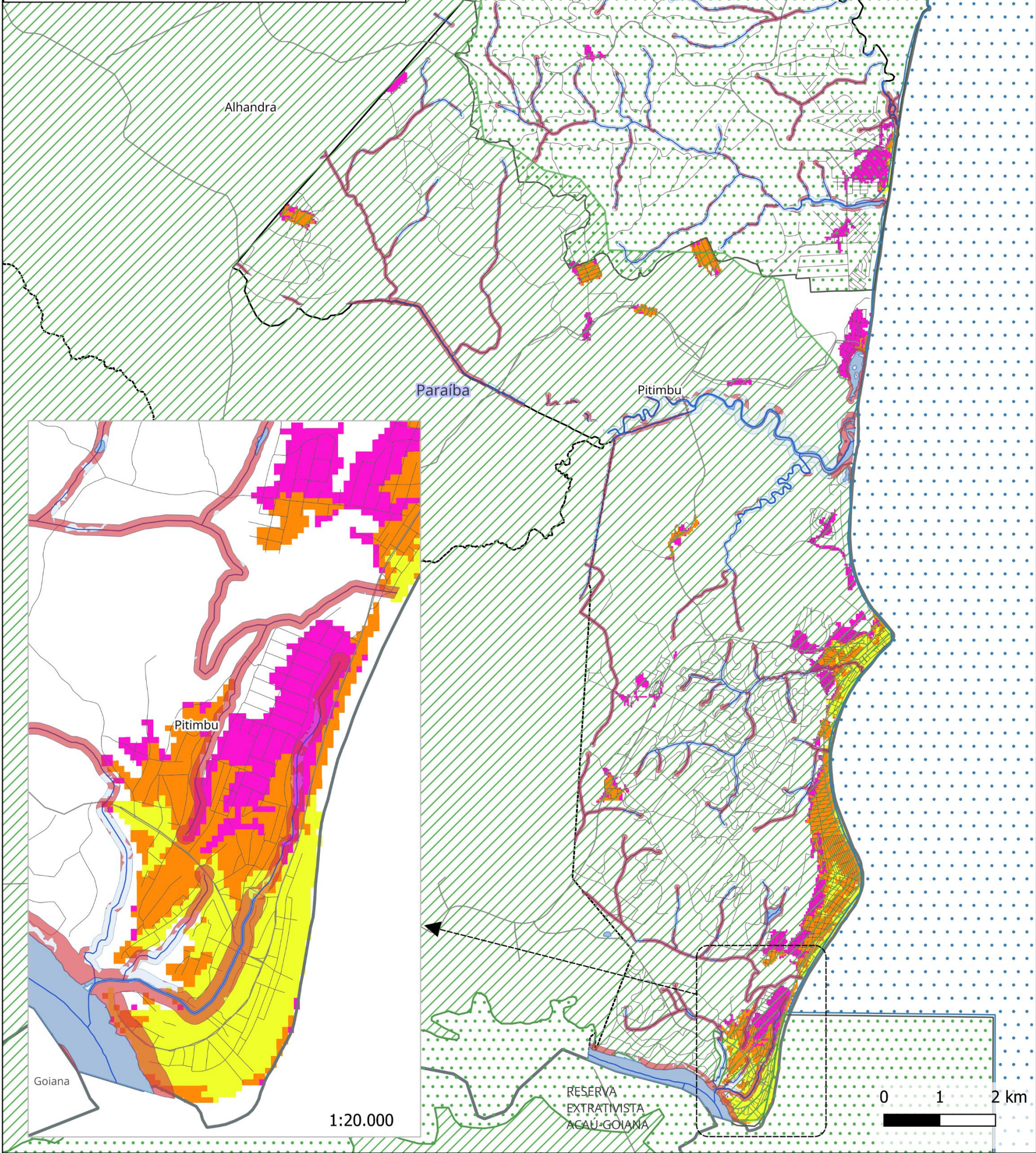
Todavia, cumpre salientar que a existência de título minerário ou requerimento perante a ANM não configura direito automático à lavra, tampouco assegura viabilidade ambiental. Parte significativa dos processos encontra-se em fase de pesquisa mineral, etapa preliminar destinada à comprovação de jazida economicamente explorável, sujeita à obtenção das competentes licenças ambientais.

Ademais, estudos técnicos e acadêmicos relativos ao litoral sul paraibano apontam a ocorrência de conflitos socioambientais decorrentes da sobreposição entre interesses minerários, expansão urbana, atividades produtivas e áreas

ambientalmente sensíveis, especialmente em contextos costeiros e de elevada fragilidade ecológica.

O Município de Pitimbu apresenta potencial minerário relevante para calcário, com interesse econômico regional consolidado. Contudo, a consolidação ou expansão da atividade extrativa deverá observar critérios ambientais rigorosos, princípios de prevenção e precaução, bem como a necessária compatibilização com o planejamento urbano, costeiro e ambiental, de modo a assegurar a função socioambiental do território e a sustentabilidade do desenvolvimento municipal.

O Mapa 6, a seguir, apresenta a síntese das áreas ambientalmente sensíveis e a evolução da mancha de ocupação urbana. Em suma, o adensamento urbano sobre áreas ambientalmente sensíveis é um dos principais pontos de atenção deste diagnóstico. A combinação de manguezais e falésias ocupados e matas suprimidas impõe a Pitimbu grandes desafios em conciliar desenvolvimento urbano e preservação ambiental. A gestão territorial integrada deverá ser contemplada no Plano Diretor. O desenvolvimento sustentável de Pitimbu passa, necessariamente, por valorizar seu patrimônio natural único (restingas, mangues, praias cênicas) como ativo para o turismo responsável e a qualidade de vida.



<p>MEIO AMBIENTE</p> <p>FBDS APPs por uso</p> <ul style="list-style-type: none"> APP antropizada Hidrografia APP Áreas Prior. - Cons. da Biodi. - Zona Costeira e Marinha 	<p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Áreas de interesse de conservação Mata Atlântica Unidade de Conservação <p>USO DO SOLO</p> <p>Mancha Urbana</p> <p>Mapbiomas 1985</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 0 	<p>2000</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 0 <p>2024</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 0 <p>LIMITES</p> <ul style="list-style-type: none"> LIMITE MUNICIPAL LIMITES ESTADUAIS 	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p> <p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: fevereiro/2026</p>	<p>Fonte:</p> <ul style="list-style-type: none"> IBGE (2022) OpenStreetMaps (2025) Mapbiomas (2024) DNIT (2025) FBDS (2024) MMA (2025) <p>Mapa A3 - Evolução da mancha de ocupação urbana e sensibilidade ambiental</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



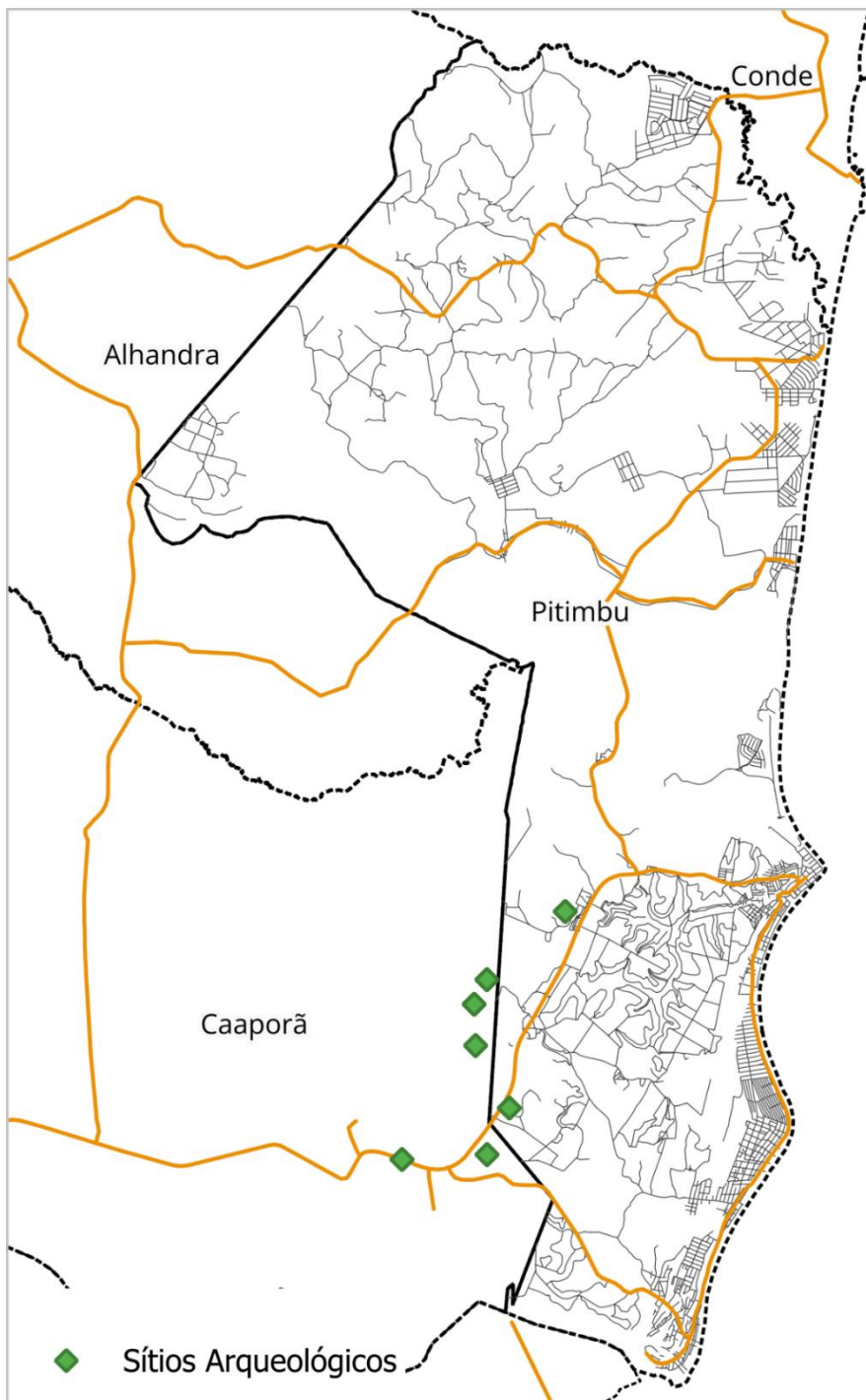
12. PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E CULTURAL

A área de Pitimbu e seu entorno possuem rica herança arqueológica e histórica, resultado de sucessivas ocupações humanas desde o período pré-colonial. Estudos realizados pelo IPHAN na última década identificaram vários sítios arqueológicos no município, especialmente na região de fronteira com Caaporã. Destaca-se a localidade de Taquara, onde foram descobertos importantes vestígios arqueológicos em projetos de prospecção preventivos relacionados à instalação de empreendimentos industriais (como a cimenteira em Caaporã).

No sítio denominado Taquara I, localizado nas proximidades da divisa sudoeste de Pitimbu, pesquisas de resgate revelaram artefatos que atestam a presença humana na área desde tempos pré-coloniais. Entre os achados estão fragmentos de cerâmica indígena Tupi (indicando ocupação pelos grupos Tabajara ou Potiguara, originários da região) e pedaços de louça portuguesa dos séculos XVI a XIX, evidenciando a continuidade de uso do local na época colonial. Essa sobreposição de vestígios sugere que Pitimbu integrou rotas de interação entre indígenas e colonizadores ao longo do litoral sul paraibano – de fato, registros históricos apontam que a estrada colonial que ligava Goiana (PE) às praias de Pitimbu e Acaú já era habitada e vigiada desde o século XVIII.

O Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA/IPHAN) registra oficialmente vários sítios em Pitimbu e Caaporã, fruto do projeto “Ocupações Pré-históricas no Litoral Sul da Paraíba” (Menelau, 2012). Esses sítios incluem oficinas líticas, sambaquis (montes de conchas) e assentamentos habitacionais antigos distribuídos ao longo da planície costeira. A presença de grupos indígenas no período pré-colonial, como os Tabajara, confere a Pitimbu um valor cultural significativo, complementado pelo patrimônio histórico edificado da era colonial (a exemplo da Igreja Nossa Senhora do Rosário, na vila de Taquara, do século XIX). **A Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a seguir, apresenta os sítios arqueológicos presentes em Pitimbu e municípios vizinhos.

Figura 13 - Sítios arqueológicos na região de Pitimbu



Fonte: Elaboração própria, com dados de IPHAN (2024)

Em 2016, em reconhecimento a essa riqueza arqueológica, foi inaugurado em Pitimbu um Museu Arqueológico, numa parceria entre a empresa Brennand Cimentos e o IPHAN. Instalado na Igreja de Taquara (**Erro! Fonte de referência**

não encontrada.), o museu abriga parte dos artefatos encontrados na região, tornando-se um centro local de preservação e educação patrimonial.

Figura 14 - Igreja Nossa Senhora da Penha de França (Taquara), exemplo do patrimônio arquitetônico e cultural do município



Fonte: Elaboração própria

Para o Plano Diretor, a proteção do patrimônio arqueológico implica incorporar diretrizes claras de licenciamento e salvaguarda. Toda expansão urbana ou projeto de infraestrutura em áreas potenciais (especialmente nas proximidades de rios, manguezais e elevações onde há registro de sítios) deve obedecer às regulamentações do IPHAN, realizando prospecções arqueológicas antes da execução.

Além disso, políticas de valorização cultural – como roteiros turísticos integrando o patrimônio natural e arqueológico (por exemplo, visitas guiadas aos sítios/museu) – podem alavancar o turismo cultural em Pitimbu, diversificando a economia local.



Destaca-se a importância de expressões culturais apresentadas pela população local na Oficina de Diagnóstico, como as Cantadoras de Camucin e o Caboclo de Lança. A articulação intermunicipal também é relevante: muitos sítios se distribuem por Caaporã, de modo que estratégias de gestão compartilhada desse patrimônio (consórcios culturais, roteiros regionais) seriam benéficas. Em suma, Pitimbu deve reconhecer que seu legado histórico e arqueológico é tão importante quanto suas belezas naturais, ambos compondo a identidade local e devendo ser resguardados para as futuras gerações.

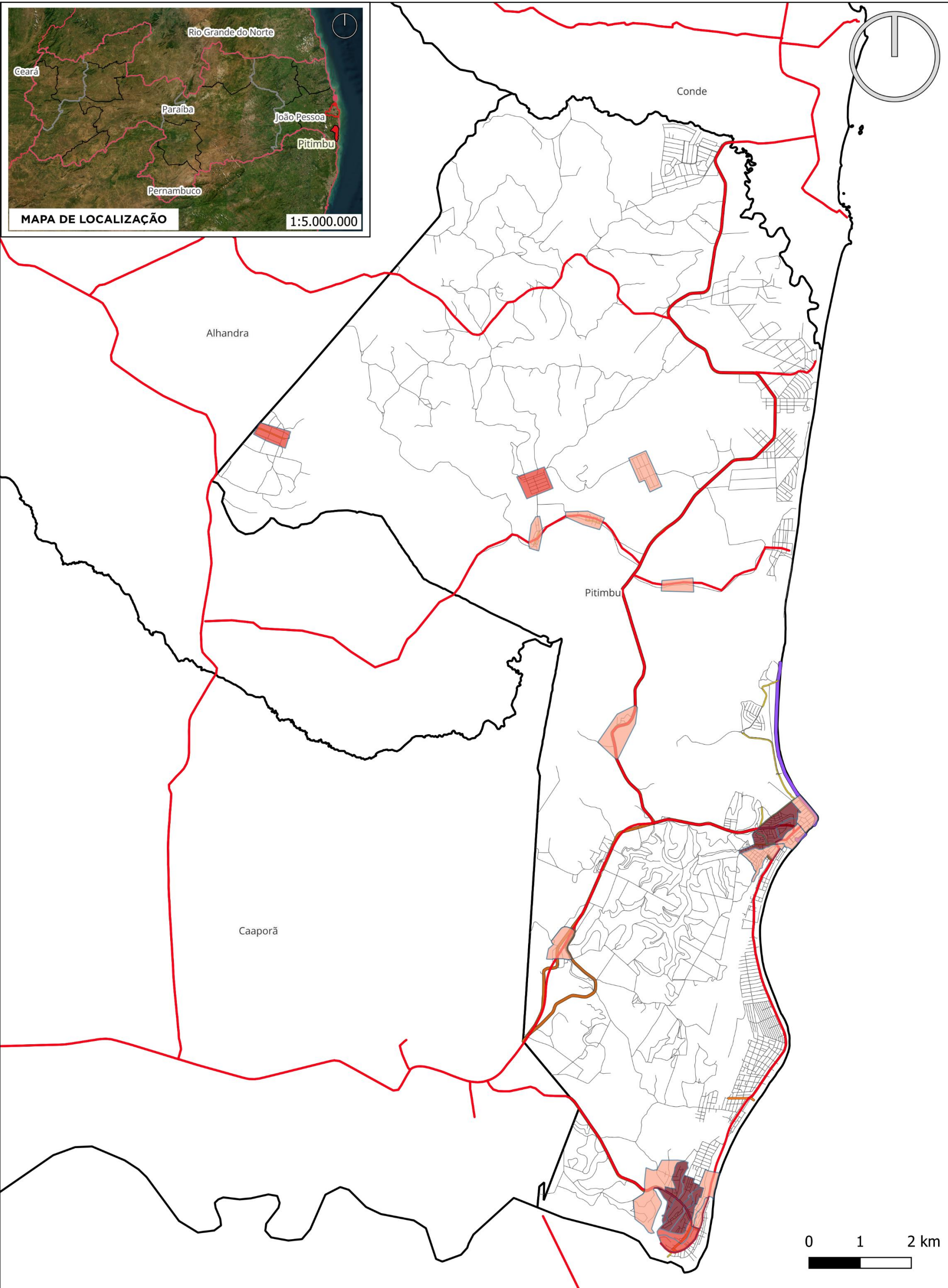


13. DENSIDADE DEMOGRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL

A distribuição espacial da população de Pitimbu reflete, em grande medida, os padrões de ocupação anteriormente descritos. Com base nos dados do Censo Demográfico 2022 (IBGE) por setor censitário, foi possível calcular a densidade populacional nas diferentes áreas urbanas e rurais do município e compará-la à malha viária e aos compartimentos urbanos definidos. Essa análise cruzada evidencia fortes disparidades locais em termos de adensamento.

Os setores censitários que abrangem a sede de Pitimbu e de Acaú apresentam as maiores densidades, alcançando valores superiores a 40 hab/ha nos trechos mais centralizados. Em contraste, os setores correspondentes a Taquara, Apasa e Camucim têm densidades baixas, geralmente em torno de 10 hab/há, ou até menos, caracterizando-se quase como zona rural pouco povoada. Esses povoados, apesar de possuírem traços urbanos, mantêm padrão de ocupação esparso, com extensos espaços vazios e áreas verdes intercaladas às moradias.

Ao sobrepor o mapa de densidade com a rede viária principal (Mapa 7), nota-se que as maiores densidades se concentram justamente nas proximidades das rodovias PB-008 e PB-044 – reiterando o caráter estrutural desses eixos. Praticamente todos os setores urbanos de destaque quanto a densidade tangencia alguma rodovia, enquanto setores mais internos, distantes das estradas, tendem a ter menos gente. Essa situação demonstra que a acessibilidade rodoviária foi e continua sendo um fator-chave de fixação populacional.



<p>Legenda</p> <p> LIMITE MUNICIPAL</p> <p>MOBILIDADE <i>Sistema viário</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Principal Secundária Terciária Turística Local 	<p>DNIT_RODOVIAS</p> <p> Estadual</p> <p>USO DO SOLO SETORES CENSITÁRIOS_2024</p> <ul style="list-style-type: none"> 10 - 25 25 - 40 40 - 78 	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S EPSG:31985 metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p> <p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: agosto/2025</p>	<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022) OpenStreetMaps (2025) DNIT (2025)</p>
<p>Mapa A3 - Densidade e sistema viário</p>			



14. SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A leitura dos dados censitários de 2022 revela um fenômeno de estagnação demográfica que merece atenção. A população total de Pitimbu reduziu-se entre 2010 e 2022. Uma hipótese é o êxodo de jovens em busca de oportunidades nas cidades maiores, aliado à redução do tamanho médio das famílias. Este quadro demográfico pode influenciar as estratégias de planejamento: projeções populacionais modestas significam que não haverá explosão urbana a curto prazo, permitindo focar na qualificação do espaço existente. Contudo, Pitimbu precisa se preparar para potenciais fluxos sazonais – a população flutuante de veranistas e turistas que aumentam a demanda nos meses de alta temporada. Nesse sentido, índices de densidade permanente devem ser ponderados com a densidade “efetiva” em períodos de pico.

O diagnóstico territorial dos serviços, aponta para a necessidade de integrar as políticas setoriais ao planejamento urbano. Por exemplo, à medida que novos loteamentos habitacionais surjam (expansão urbana), será necessário prever a instalação de equipamentos públicos nesses locais ou nas proximidades – evitando sobrecarga das unidades atuais. Isso evidencia a necessidade de contenção da expansão urbana, visto que os serviços públicos já apresentam sobrecarga. Da mesma forma, políticas de mobilidade urbana influenciam o acesso a esses serviços. A seguir apresenta-se um panorama técnico, embasado em fontes oficiais e a distribuição territorial dos principais serviços públicos em relação à população residente.

14.1. EDUCAÇÃO

Pode-se observar, a partir dos dados do CNEFE/IBGE (2022) que Pitimbu conta com uma rede de ensino composta por 35 unidades escolares, sendo cinco particulares, duas estaduais, uma federal (parceria com município) e 27 municipais. Por nível de ensino, temos uma de nível superior, duas de ensino médio (atendendo de forma simultânea o ensino técnico ou fundamental), 11 de



ensino infantil e 21 de ensino fundamental.

A distribuição espacial das escolas reflete a concentração populacional: há unidades na zona urbana central de Pitimbu (sede do município) e em Acaú (segundo maior aglomerado urbano), bem como escolas em comunidades rurais como Taquara, Camucim, Apasa e outras, de forma a cobrir as localidades mais afastadas. O Mapa 8 a seguir representa essas escolas no território de Pitimbu classificadas pelo nível de ensino. Foram representadas apenas as escolas sob a gestão pública, consideradas de maior interesse para as proposições do futuro Plano Diretor do município.

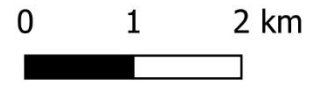
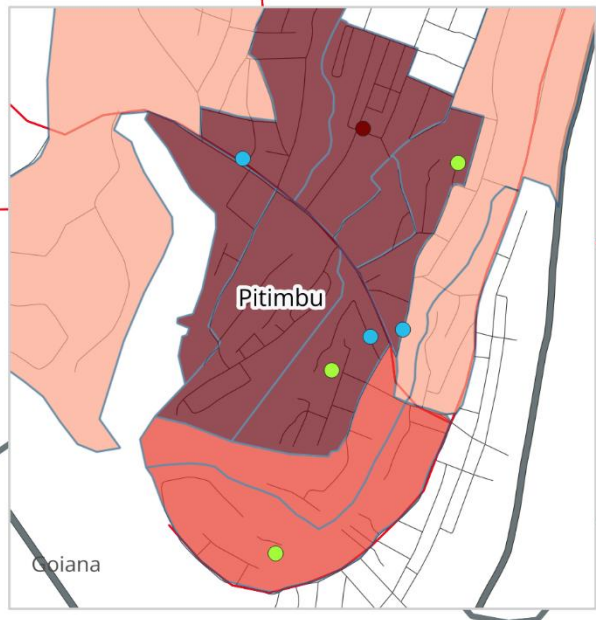
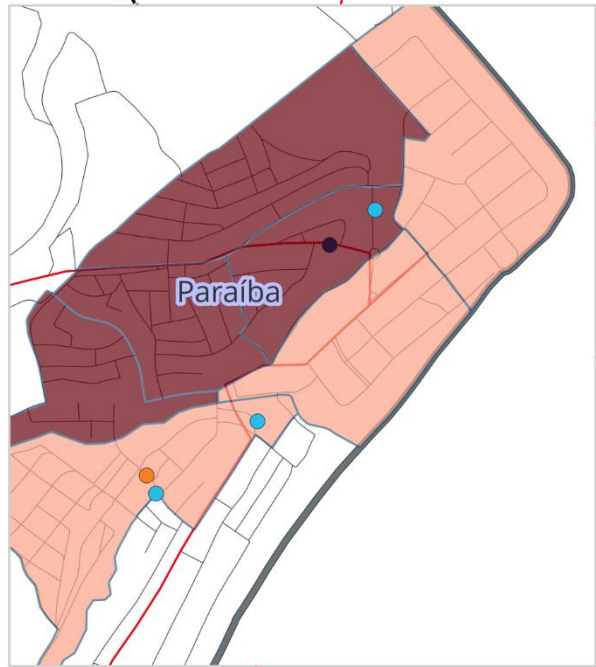
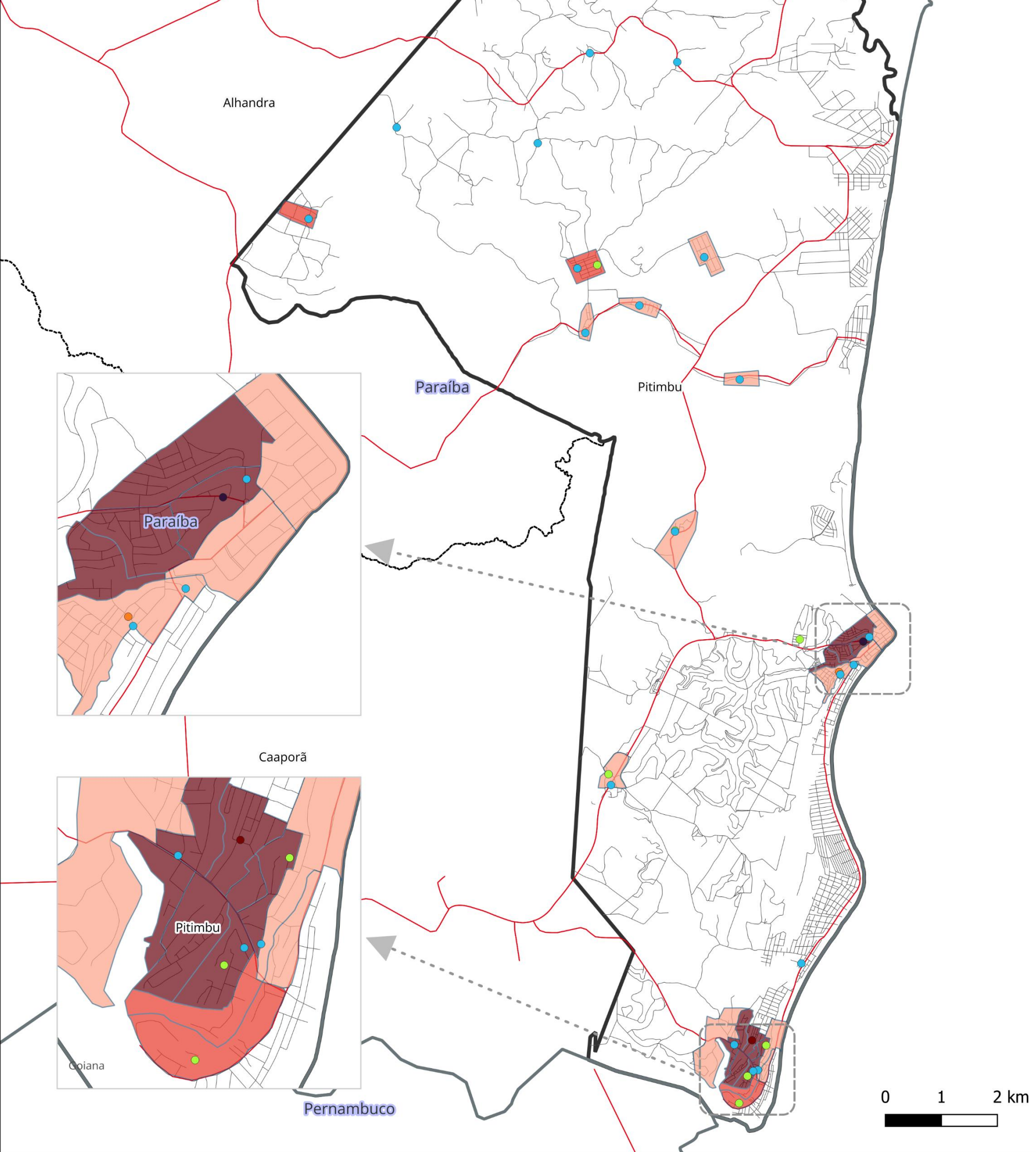
No ano letivo de 2025, a rede municipal iniciou o segundo semestre atendendo 3.419 alunos². Considerando também os alunos das escolas estaduais, o total de matrículas em Pitimbu ultrapasse 3,9 mil estudantes distribuídos em educação infantil, ensino fundamental e médio. A taxa de escolarização na faixa obrigatória (crianças de 6 a 14 anos) é praticamente universal no município: 99,3% dessa população estava matriculada (IBGE, 2022), valor superior ao observado em 2010 (cerca de 97%), indicando sucesso na inclusão escolar no ensino fundamental.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), principal indicador de qualidade educacional, tem apresentado melhoria em Pitimbu. Em 2023, o IDEB da rede municipal no ensino médio (anos iniciais) atingiu 5,1 pontos (em uma escala de 0 a 10), acima da pontuação de 4,5 em 2021 e de 3,2 obtida em 2019. Esses valores, embora abaixo da meta nacional (6 para anos iniciais em 2021), mostram avanço.

Quanto ao atendimento da rede pública para o ano de 2023, na educação infantil, são atendidas 37,36% das crianças de 0 a 3 anos, abaixo do índice nacional (38,46%) mas acima do indicador estadual (32,83). No caso da pré-escola, 82,82% das crianças de 4 a 5 anos são atendidas, nesse caso, abaixo o índice estadual (85,24%) e nacional (88,96%)³.

² Disponível em: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/noticia/pitimbu-inicia-segundo-semester-letivo-com-mais-de-3-mil-alunos-e-formacoes-para-equipe-escolar>

³ Disponível em: <https://primeirainfanciaemdados.org.br/municipios/pitimbu-pb/>



<p>LIMITES</p> <p>--- LIMITE MUNICIPAL</p> <p>--- LIMITES ESTADUAIS</p> <p>MOBILIDADE DNIT_RODOVIAS</p> <p>— Estadual</p> <p>— Sistema viário</p> <p>— Local</p>	<p>Legenda</p> <p>USO DO SOLO Endereços - Censo 2022</p> <ul style="list-style-type: none"> ● FUND/MEDIO ● FUNDAMENTA ● INFANTIL ● SUPERIOR ● TEC/MEDIO <p>SETORES CENSITÁRIOS_2024</p> <ul style="list-style-type: none"> 10 - 25 25 - 40 40 - 78 	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S</p> <p>EPSG:31985</p> <p>metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p> <p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: fevereiro/2026</p>	<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022)</p> <p>OpenStreetMaps (2025)</p> <p>DNIT (2025)</p> <p>Mapa A3 - Densidade e equipamentos de educação</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

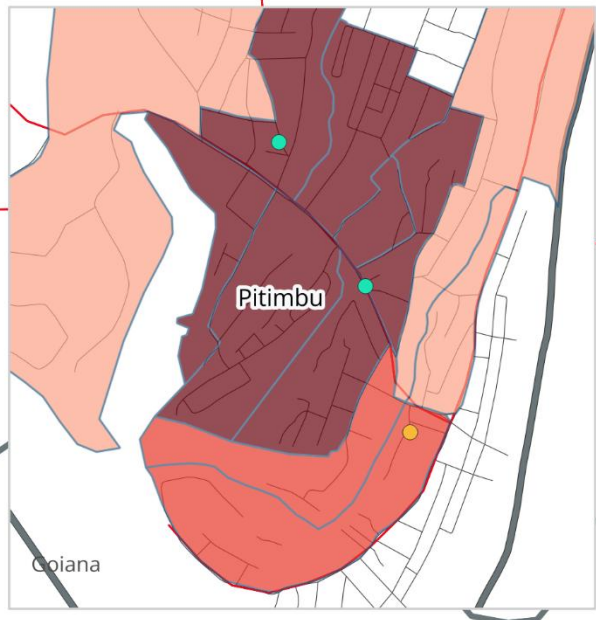
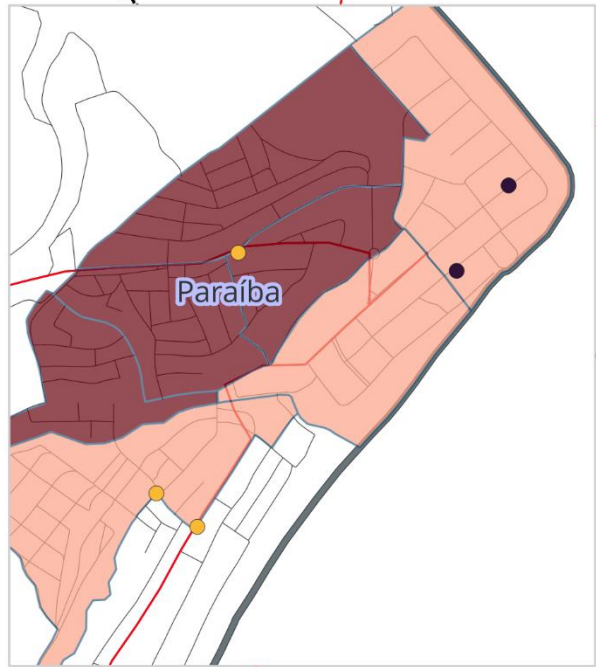
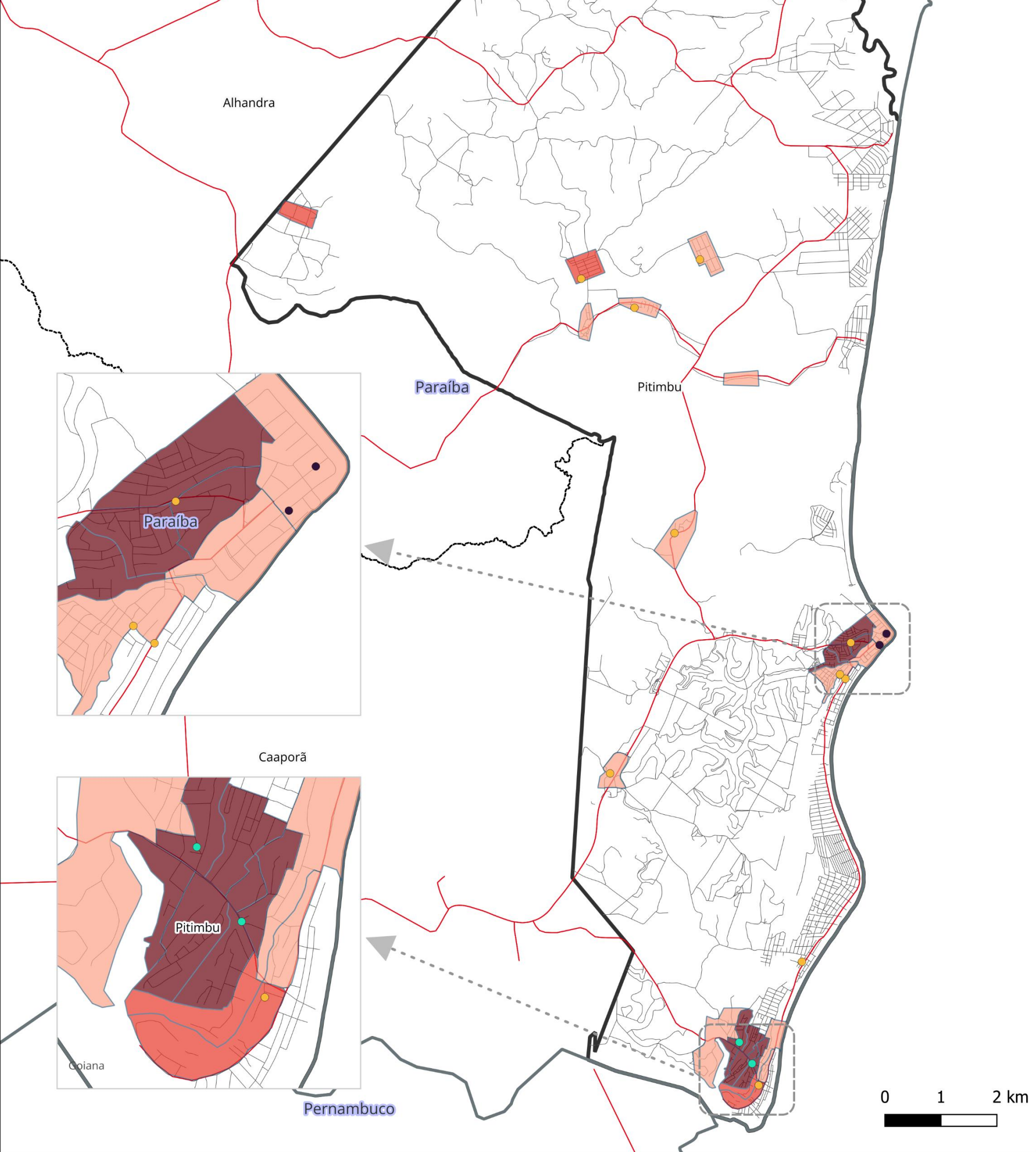


A espacialização dos serviços públicos em Pitimbu revela padrões de concentração e vazios de cobertura que são cruciais para o planejamento urbano. O mapeamento indica que as escolas de maior porte (com maior número de matrículas) estão na sede e em Acaú, que concentram a demanda de ensino fundamental II e médio. As comunidades menores contam com escolas de ensino fundamental e apenas duas de educação infantil. Porém, para o ensino médio, os jovens de áreas rurais precisam deslocar-se até a sede ou Acaú (onde situam-se as escolas estaduais). Como destaque positivo, a cobertura espacial da educação fundamental é razoavelmente homogênea: praticamente nenhum ponto povoado de maior densidade do município fica a mais de alguns quilômetros de uma escola de anos iniciais.

14.2. SAÚDE

A rede pública de saúde de Pitimbu é voltada majoritariamente à Atenção Básica, organizada conforme a Estratégia Saúde da Família (ESF). Conforme dados do CNEFE/IBGE (2022), o município dispõe de 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS), dois CAPS e dois centros de especialidades, conforme representado no Mapa 9, a seguir.

A exemplo dos equipamentos de educação, a espacialização dos serviços de saúde em Pitimbu revela padrões de concentração e vazios de cobertura que são cruciais para o planejamento urbano. A rede de UBS foi implantada justamente para cobrir o território por área de abrangência e a sua territorialização revela que todos os compartimentos (setores censitários) de maior densidade são atendidos por uma UBS com a exceção das regiões da Agrovila Sabauma e Agrovila PA Teixeira.

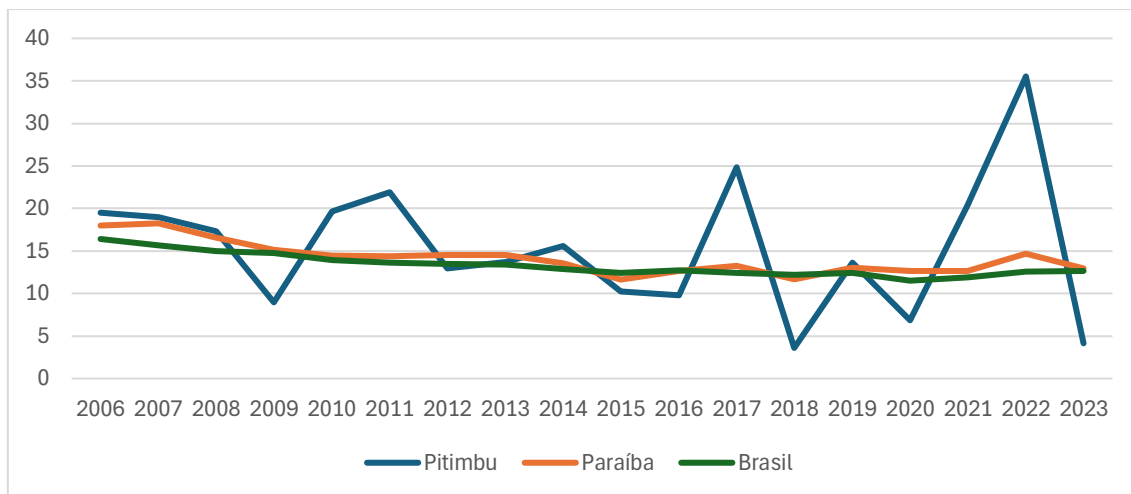


<p>LIMITES</p> <p>--- LIMITE MUNICIPAL</p> <p>--- LIMITES ESTADUAIS</p> <p>MOBILIDADE</p> <p>DNIT_RODOVIAS</p> <p>--- Estadual</p>	<p>Legenda</p> <p>Sistema viário</p> <p>--- Local</p> <p>USO DO SOLO</p> <p>Endereços - Censo 2022</p> <p>● CAPS</p> <p>● Especialidades</p> <p>● UBS</p> <p>SETORES CENSITÁRIOS_2024</p> <p>10 - 25</p> <p>25 - 40</p> <p>40 - 78</p>	<p>SIRGAS 2000 / UTM zone 25S</p> <p>EPSG:31985</p> <p>metros</p> <p>Esc.: 1:70000</p> <p>Plano Diretor do Município de Pitimbu/PB</p> <p>Elaboração: Equipe do PD de Pitimbu</p> <p>Data: fevereiro/2026</p>	<p>Fonte:</p> <p>IBGE (2022)</p> <p>OpenStreetMaps (2025)</p> <p>DNIT (2025)</p> <p>Mapa A3 - Densidade e equipamentos de saúde</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Embora não possua hospital de referência próprio, Pitimbu conta com um Pronto Atendimento (PA) 24 horas municipal, o PA Dalvina Soares, localizado na sede, que oferta atendimento de urgência/emergência básica e estabilização de pacientes. Esse PA integra a rede de urgência regional, atendendo casos agudos antes de referenciá-los, se necessário, a hospitais de maior complexidade em municípios vizinhos (como Alhandra ou João Pessoa). Além das UBS e do PA, Pitimbu possui um Centro de Especialidades Municipal, onde são oferecidas consultas especializadas ambulatoriais (por exemplo, pediatria, ginecologia/obstetrícia, pequenas urgências odontológicas e fisioterapia).

Há também um Centro de Fisioterapia e dois CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) no município, ambos na região central, voltado ao atendimento de saúde mental de pacientes com transtornos leves e moderados, incluindo suporte psicossocial e ações de reinserção social – equipamento fundamental dado que a saúde mental é componente da atenção básica e especial.

Gráfico 7 - Histórico da Taxa de Mortalidade Infantil comparada de Pitimbu, Paraíba e Brasil



Fonte: Elaboração própria com dados do IBGE

O acesso ampliado às ações de prevenção e cuidado primário reflete-se em melhorias de indicadores de resultado: a taxa de mortalidade caiu para 4,18 por mil nascidos vivos – valor de 2023, abaixo da média estadual e nacional (que giravam em torno de 12‰) e do índice registrado em 2010 (aprox. 20‰).



Cumpra-se reforçar que esse indicador apresenta grande oscilação no município
(Erro! Fonte de referência não encontrada.)

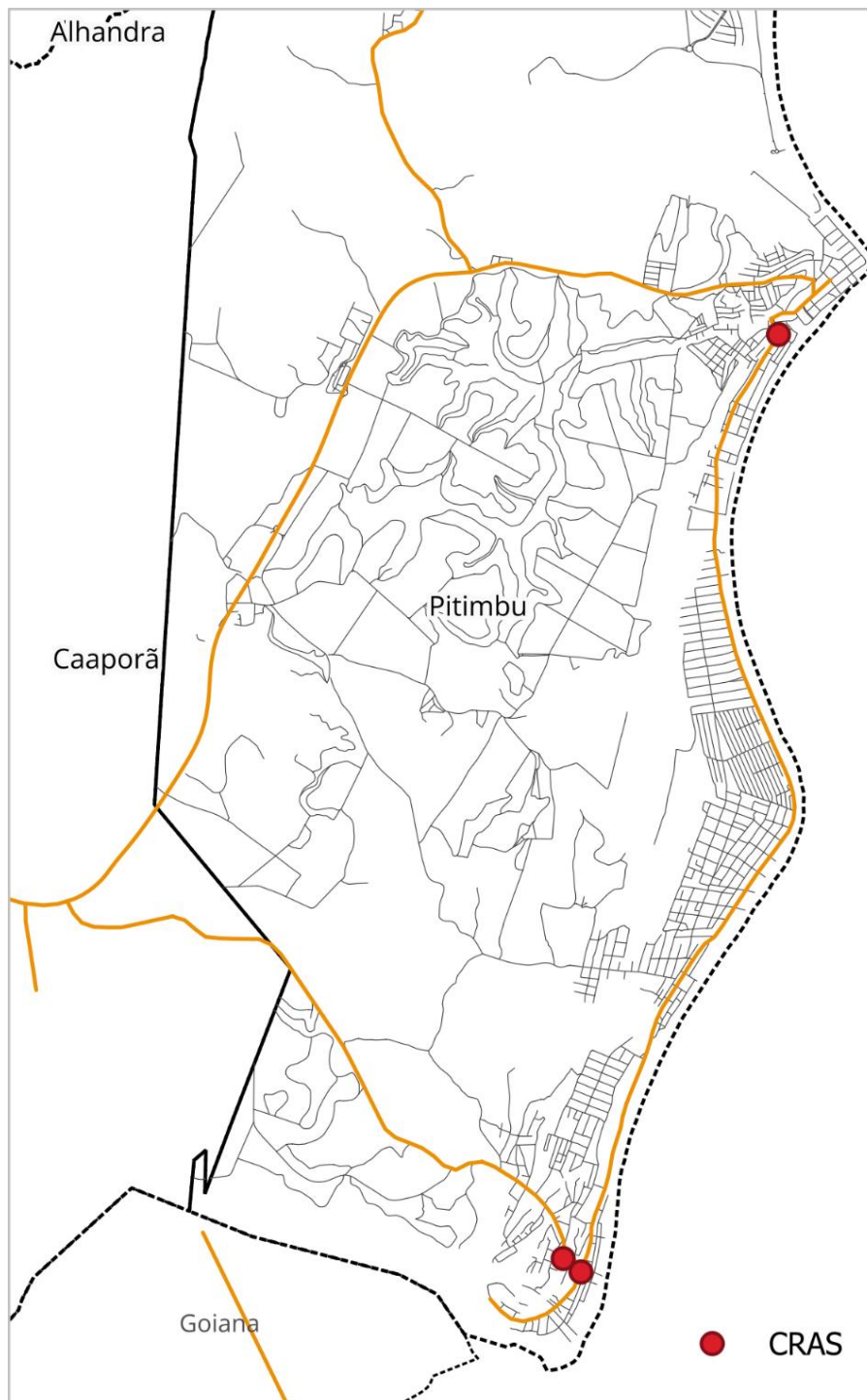
Em resumo, a rede de saúde de Pitimbu caracteriza-se por forte Atenção Básica descentralizada, que, espacialmente, dá conta das necessidades locais de promoção da saúde e prevenção de doenças. Os indicadores recentes refletem melhora no cuidado primário. Os pontos de atenção para o diagnóstico são: a ausência de um hospital local (que impõe dependência externa para cuidados complexos).

14.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pitimbu integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertando proteção social básica e especial de média complexidade no âmbito municipal. A principal porta de entrada dos programas sociais é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – o município conta com 2 CRAS em funcionamento, sendo um localizado no Centro de Pitimbu (sede) e outro no distrito de Acaú (cujo mapeamento do CNEFE apresenta em duas localidades). A territorialização dessas unidades é apresentada na **Erro! Fonte de referência não encontrada..** Importante reforçar que esses CRAS são localizados nas localidades mais populosas do município.

O perfil socioeconômico do município, analisado a partir dos dados do Censo de 2010, indica que 52,4% da população apresentava renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo, o que reforça a dependência de programas sociais. Considerando que os equipamentos do tipo CRAS apresentam concentração espacial específica no território, enquanto a população em situação de vulnerabilidade encontra-se dispersa ao longo de todo o município, evidencia-se o risco de dependência de deslocamentos longos para o acesso aos serviços de assistência social por parcela significativa da população.

Figura 15 - Centros de Referência em Assistência Social (CRAS)



Fonte: Elaboração própria com dados do CNEFE/IBGE (2022)

15. SANEAMENTO BÁSICO EM PITIMBU (PB)

Pitimbu (PB) enfrenta graves déficits nos quatro componentes do saneamento. Segundo dados do IBGE 2022, apenas 26,42% da população total de PITIMBU tem acesso aos serviços de abastecimento de água. A média do estado da Paraíba é 71,8% e, do país, 83,1%. Quanto ao esgotamento sanitário apenas 6% da população está conectada à rede geral e 60,9% descarta seus resíduos em fossas rudimentares ou buracos. A coleta de resíduos sólidos domiciliares alcança 83,5% da população, mas 2.273 pessoas queimam o seu lixo. Não há registros oficiais de sistemas de drenagem urbana estruturados.

Em Pitimbu os prestadores são a CAGEPA (água e esgoto), e a Prefeitura (resíduos e drenagem). Para a presente análise não foram localizadas bases cartográficas oficiais de redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de drenagem urbana. A seguir cada um dos serviços é apresentado em maior detalhe.

- **Abastecimento de água:**

O serviço municipal é deficitário. Apenas 26,4% da população tem água por rede pública, a menor taxa de toda a Região Metropolitana de João Pessoa. Estudos mostram que a cobertura do abastecimento de água ainda não é realidade de toda a população de Pitimbu, com apenas algumas localidades atendidas por poços sob concessão da CAGEPA (tratados apenas por cloração). Outras comunidades dependem de cisternas abastecidas por caminhões-pipa ou poços individuais sem tratamento sanitário (Costa, 2018). Em períodos de chuva e alta demanda turística, faltas de água são frequentes. A análise revelou elevado risco à saúde: boa parte da população fica exposta a doenças de veiculação hídrica devido à irregularidade e precariedade do abastecimento e seu tratamento. Em relação à qualidade, as poucas amostras analisadas foram consideradas potáveis pela Portaria MS 5/2017, mas só cobrem pontos atendidos; não há fiscalização ou tratamento adequados para toda a rede. Recentemente, a Prefeitura negociou a entrega dos distritos hoje



abastecidos pelo SAAE à CAGEPA⁴.

- **Esgotamento sanitário:**

Não existe coleta ou tratamento públicos em Pitimbu. Praticamente toda a população depende de fossas sépticas ou despejo direto (apenas 6% estão conectada à rede geral). Essa ausência de rede municipal resulta em impacto ambiental e de saúde grave. O rio Maceió, que atravessa a cidade, já está “comprometido com lançamentos de esgoto e resíduos domésticos”, levando poluição às praias urbanas. A SUDEMA registra que as praias de Acaú, Pontinha e Maceió (Pitimbu) são impróprias para banho devido ao lançamento contínuo de dejetos (germes fecais) na drenagem urbana e cursos d’água (COSTA, 2018).

- **Resíduos sólidos:**

A coleta regular de resíduos sólidos atende cerca de 83,5% dos domicílios do município. Historicamente, o destino final dos resíduos ocorria em um lixão a céu aberto, em desconformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, situação que implicava riscos ambientais e sanitários, como a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a ocorrência de queimadas irregulares e a exposição de catadores em condições precárias. Contudo, esse passivo ambiental foi recentemente (desde 2022) enfrentado pelo Poder Executivo Municipal, que anunciou oficialmente o encerramento definitivo do lixão e a adoção de nova destinação ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos. Essa medida representa um avanço significativo na política municipal de saneamento e na proteção dos recursos naturais, especialmente em um município litorâneo com forte dependência do turismo e da balneabilidade de suas praias. O desafio que se coloca, a partir desse marco, é a consolidação de práticas sustentáveis, com destaque para a ampliação da coleta seletiva e o engajamento da população na correta separação dos resíduos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

⁴ Disponível em: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/noticia/prefeitura-anuncia-inicio-da-transicao-para-fornecimento-de-agua-em-acau-e-distritos-pela-cagepa>



- **Drenagem urbana:**

Pitimbu carece de infraestruturas formais de drenagem. Em maio de 2022, o município declarou situação de calamidade pública devido às chuvas intensas: acumulados pluviométricos extremos (474 mm num mês; 130 mm em um dia) causaram alagamentos em áreas baixas, deslizamentos em encostas, isolamento de comunidades e risco iminente de desabamento de casas⁵. Sem galerias nem canalização adequadas, a água pluvial invade frequentemente ruas, e há enchentes repentinas em morros e várzeas. A combinação de chuva forte e ocupação irregular eleva a vulnerabilidade: populações em áreas periféricas sofrem alagamentos e erosão. A legislação vigente ainda não estabelece indicadores para déficit de drenagem urbana, mas é consenso técnico que a ausência de políticas de manejo de águas pluviais agrava os danos socioambientais. Cumpre-se reforçar que, conforme dados do SINISA (2023) apenas 26,4% das vias urbanas do município são pavimentadas, permitindo inferir a existência de uma rede de drenagem urbana ainda menor. Ainda segundo essa pesquisa, 100 domicílios encontram-se sujeitos a riscos de inundação, em bora também seja informado que o município não possui mapeamento de áreas de risco de inundação.

⁵ Decreto Municipal n.º 21/2022, de 31 de maio de 2022

16. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO – MATRIZ C.D.P. (CONDICIONANTES, DEFICIÊNCIAS E POTENCIALIDADES)

Com base na análise empreendida nos capítulos anteriores, pode-se sintetizar os principais **condicionantes, deficiências e potencialidades (CDP)** relativos à capacidade institucional, ao marco legal vigente e à governança democrática de Pitimbu. Essa síntese tem por finalidade orientar os pontos que devem ser preservados, melhorados ou reestruturados na sequência do processo de revisão do Plano Diretor.

Condicionantes (C) – São os fatores estruturais ou contextuais que influenciam a gestão urbana local, constituindo o pano de fundo sobre o qual se desenrolam as políticas públicas.

Deficiências (D) – Correspondem às fragilidades e lacunas identificadas que podem comprometer a eficácia da política urbana e devem ser tratadas na revisão.

Potencialidades (P) – São os pontos fortes e oportunidades identificadas, que podem ser alavancados para melhorar a gestão urbana e implementar o Plano Diretor com sucesso.

Tabela 5 - Matriz CDP - Análise Institucional e Legal

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
1. Participara da Região Metropolitana de João Pessoa torna obrigatório elaborar o Plano Diretor Municipal	2. Lacunas no arcabouço legal e urbanístico vigente. Não há legislação que regulamente o planejamento do crescimento municipal. 3. Equipe técnica reduzida e falta de capacitação para o licenciamento e fiscalização urbanística	4. Momento atual de elaboração do novo Plano Diretor, mobilizando participação social 5. Histórico positivo de participação da comunidade e existência de conselhos municipais

Tabela 6 - Matriz CDP - Caracterização Socioeconômica e Patrimônio Arqueológico e Cultural

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
<p>1. Economia dual: setor cimenteiro expressivo e turismo ainda pouco explorado</p> <p>2. Predominância de moradias unifamiliares e baixa densidade urbana</p>	<p>3. Turismo local subaproveitado, baixa diversificação econômica e poucas oportunidades causam o êxodo de jovens e a perda de dinamismo demográfico</p> <p>4. Alta desigualdade socioeconômica (índice de Gini elevado)</p> <p>5. A falta de capacitação da mão de obra faz com que o principal setor industrial (cimenteiro) traga trabalhadores de outras cidades</p>	<p>6. Riqueza da expressão cultural (Caboclo de Lança, Cantadoras de Camucin...), paisagística e histórica (Igreja da Taquara e sítios arqueológicos) com potencial turístico</p> <p>7. Belezas naturais (praias) que atraem visitantes</p> <p>8. Setor cimenteiro pode impulsionar a capacitação da sociedade, empregos locais e renda</p>

Tabela 7 - Matriz CDP - Uso do Solo e Habitação

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
----------------	--------------	-----------------

<ol style="list-style-type: none">1. Crescimento urbano disperso, gerando mancha urbana desconectada e dependência de deslocamentos motorizados para acesso aos principais serviços2. Presença de duas centralidades (de comércio e serviços) no centro e em Acaú, ambas no litoral3. Predominância de habitações unifamiliares horizontais; poucos domicílios coletivos4. Grande parte do território atingida pela APA de Tambaba e por área de interesse de conservação da Mata Atlântica	<ol style="list-style-type: none">5. Rede viária secundária deficiente e poucas vias alternativas, fazendo com que as manchas urbanas dispersas no território dependam de poucas rodovias estaduais para acessar o centro ou Acaú em busca do comércio e de serviços6. A evolução do crescimento urbano se deu de forma dispersa, criando “cidades isoladas” e sobre áreas de proteção ambiental, em especial em Acaú7. Existência de loteamentos aprovados, nunca implantados e que então foram ocupadas sem a devida execução de infraestrutura8. Loteamentos aprovados e implantados sem a devida execução da infraestrutura, em desacordo com a Lei n.º 6.766/79	<ol style="list-style-type: none">9. Momento institucional para discutir as propostas de perímetro urbano e zoneamento, para o planejamento do desenvolvimento municipal para as próximas décadas10. Áreas disponíveis para expansão urbana organizada
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 8 - Matriz CDP - Meio Ambiente

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
-----------------------	---------------------	------------------------

<ol style="list-style-type: none">1. Inserida em área de Mata Atlântica, na região litorânea, com grande diversidade de fauna, flora e paisagens2. Grande parte do território atingida pela APA de Tambaba e por área de interesse de conservação da Mata Atlântica	<ol style="list-style-type: none">3. Ocupações em áreas ambientalmente frágeis (restingas, encostas, manguezais)4. Vulnerabilidade a enchentes e erosão do solo nas áreas mais baixas e planas5. Perda de biodiversidade em áreas degradadas	<ol style="list-style-type: none">6. Patrimônio natural preservado (restingas, matas nativas, praias) para lazer e turismo7. Sítios arqueológicos e expressões culturais como ativos turísticos
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 9 - Matriz CDP - Meio Ambiente

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
<ol style="list-style-type: none">1. Ocupação urbana dispersa ao longo de todo o território	<ol style="list-style-type: none">2. Ausência de ciclovias e calçadas de qualidade3. Ruas estreitas causam conflitos entre veículos e pedestres4. Forte dependência de transporte rodoviário e das rodovias estaduais5. Falta de transporte coletivo e dependência do transporte motorizado para os deslocamentos nas “cidades isoladas”	<ol style="list-style-type: none">6. Potencial para aplicar o conceito de “rua completa” na cidade7. Geografia relativamente plana (ao longo da orla) favorece a implantação de ciclovias e calçadas

Tabela 10 - Matriz CDP - Infraestrutura e Serviços Públicos

Condicionantes	Deficiências	Potencialidades
<ol style="list-style-type: none">1. Concentração de equipamentos e serviços públicos no centro e em Acaú	<ol style="list-style-type: none">2. Esgotamento sanitário quase inexistente (atende ~6% da população)	<ol style="list-style-type: none">7. Encerramento recente do lixão abre caminho para soluções sustentáveis de resíduos.



	<ol style="list-style-type: none">3. Baixa cobertura de abastecimento de água (cerca de 26% conectados à rede pública)4. Baixa cobertura da rede de drenagem pública5. Dependência de cidades vizinhas para serviços de média/alta complexidade de saúde6. Não existem cursos superiores mapeados no território, gerando dependência de polos maiores	<ol style="list-style-type: none">8. Possibilidade de apoio de programas estaduais e financiamentos externos para expansão de redes de água e esgoto9. Rede de UBSF e de escolas relativamente bem distribuídas
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A **Matriz CDP** orienta claramente que o Plano Diretor de Pitimbu deverá aproveitar seus pontos fortes e oportunidades – por exemplo, consolidando os novos sistemas de informação, formalizando os conselhos, capacitando a comunidade – ao mesmo tempo em que enfrenta suas fragilidades – especialmente suprimindo a ausência de normas urbanas e reforçando a capacidade institucional. No próximo capítulo, essas indicações serão levadas em conta para as considerações finais e encaminhamentos.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Diagnóstico de Pitimbu apresentou uma análise abrangente da situação atual do município, revelando os principais **desafios** e **potencialidades** que deverão orientar as próximas etapas da revisão do Plano Diretor. De maneira integrada, os capítulos temáticos permitiram compor uma visão sistêmica do território.

A **análise institucional e normativa** evidenciou que Pitimbu se encontra num momento crucial de fortalecimento administrativo. Após anos sem um planejamento urbano integrado em vigor, o município mobiliza-se agora para estabelecer os pilares de uma gestão territorial moderna, participativa e eficaz. Identificamos que a estrutura administrativa municipal, apesar de bem delineada em organograma e recentemente atualizada em lei, necessita de complementos em termos de recursos humanos e mecanismos de coordenação, a fim de dar conta das novas demandas que advirão com o Plano Diretor. Também constatamos que o marco legal urbanístico atual apresenta lacunas significativas – notadamente a inexistência pretérita de um Plano Diretor e legislações específicas de uso do solo, parcelamento e edificações – o que torna ainda mais relevante e desafiadora a presente revisão, pois praticamente inaugurará o planejamento urbano legal em Pitimbu.

A avaliação da governança e gestão democrática mostrou sinais positivos recentes, como a operacionalização do conselho ambiental e a realização de audiências públicas, porém apontou a necessidade de institucionalizar de forma permanente a participação social no urbanismo (por meio de conselho da cidade, fóruns ou conferências periódicas) e de integrar as políticas setoriais dentro de uma visão unificada de desenvolvimento municipal. Em termos de implementação futura, destaca-se que o sucesso do Plano Diretor dependerá não apenas do texto legal a ser aprovado, mas da continuidade do engajamento político e social na sua execução. Recomenda-se, assim, que sejam formalizados instrumentos como um Sistema Municipal de Planejamento, englobando a criação de uma unidade técnica de planejamento urbano na Prefeitura e um conselho participativo, para acompanhar e revisar o plano ao



longo dos anos, conforme preconiza o Estatuto da Cidade sobre a gestão democrática contínua.

A análise dos indicadores e dados socioeconômicos e da capacidade de investimento municipal nos indica que Pitimbu atravessa uma fase de transição estrutural marcada por contrastes. De um lado, o município apresenta ativos relevantes, como dinamismo econômico setorial em determinados segmentos, capacidade real — ainda que condicionada — de investimento e posição estratégica no Litoral Sul. De outro, persistem sinais claros de fragilidade demográfica, baixa densidade produtiva em setores de maior complexidade, limitações educacionais e vulnerabilidades sociais que impedem a conversão automática do crescimento econômico em desenvolvimento urbano e bem-estar social. Em termos diretos, Pitimbu não está em colapso, mas também não dispõe de folga suficiente para errar no desenho territorial, no uso do solo ou na priorização de investimentos.

No plano demográfico, o município perdeu população entre 2010 e 2022, enquanto seus vizinhos imediatos cresceram, o que sugere perda relativa de atratividade residencial e econômica em um contexto regional de expansão. Ao mesmo tempo, a estrutura etária revela envelhecimento em curso, com estreitamento da base, alargamento do topo e idade mediana superior à de municípios próximos, o que impõe mudança no perfil da demanda urbana e social. A escolaridade também permanece como um gargalo importante: quase metade da população adulta está no grupo sem instrução ou com ensino fundamental incompleto, ao passo que o ensino superior completo ainda alcança parcela muito reduzida dos residentes. Somam-se a isso a predominância de fluxos migratórios intrarregionais e a forte presença de população negra e parda, o que reforça a necessidade de políticas urbanas e sociais que combinem inclusão produtiva, permanência de jovens, qualificação e enfrentamento de desigualdades históricas.

No plano econômico, o diagnóstico mostra uma economia que cresce, mas cresce de forma concentrada e instável. O PIB real se expandiu de maneira relevante, porém com oscilações, o que reduz sua conversibilidade em segurança fiscal e torna o município mais exposto quando a expansão não é



acompanhada de adensamento econômico, retenção populacional e fortalecimento do mercado consumidor local. Além disso, a estrutura produtiva formal apresenta forte concentração em pesca e aquicultura, enquanto a indústria ainda opera com baixa escala e pouca diversificação. No mercado de trabalho, a administração pública continua sendo o principal eixo de absorção do emprego formal, o que revela dependência relevante do setor público e uma base privada ainda estreita. Há, ainda, nichos de remuneração mais alta em alguns ramos, mas sem difusão suficiente para elevar de modo consistente a renda média geral do conjunto dos vínculos formais.

Os indicadores de desenvolvimento confirmam esse descompasso entre riqueza e bem-estar. O IDHM de Pitimbu melhorou expressivamente entre 1991 e 2010, mas a educação permaneceu como o componente mais frágil, mesmo após avanço relevante. O Índice de Gini revela uma trajetória de forte oscilação, com pico de concentração em 2000 e melhora em 2010, enquanto o IVS recuou no período, mas mantendo fragilidades sociais importantes, sobretudo nos componentes ligados a capital humano e inserção econômica. A conclusão aqui é simples, ainda que incômoda: o município avançou, mas os freios mais persistentes ao desenvolvimento continuam ligados à formação das pessoas, à baixa complexidade do mercado de trabalho e à dificuldade de transformar capacidade econômica em oportunidades amplamente distribuídas.

Diante desse quadro, o Plano Diretor deve adotar como eixo central a produção de um território mais eficiente, mais compacto e mais inclusivo. Isso significa priorizar a ocupação qualificada das áreas já urbanizadas, conter a dispersão urbana, reforçar centralidades existentes e orientar a expansão para locais onde a implantação de infraestrutura seja tecnicamente viável e financeiramente sustentável. A política urbana deve dar especial atenção à regularização fundiária, à melhoria das condições de mobilidade cotidiana, à acessibilidade universal, ao saneamento, à drenagem e à requalificação de espaços urbanos consolidados. Ao mesmo tempo, o planejamento deve prever respostas à nova estrutura demográfica, com reforço da rede de saúde, adaptação de equipamentos públicos ao envelhecimento populacional e reorganização da política educacional para combinar qualidade pedagógica,



permanência escolar e articulação com qualificação profissional.

No campo do desenvolvimento econômico, as recomendações devem buscar reduzir a dependência de poucos segmentos e ampliar a capacidade do território de reter valor, renda e população. Para isso, o município deve articular o ordenamento territorial com apoio logístico às cadeias econômicas locais, fortalecimento de atividades urbanas complementares, estímulo à formalização e melhoria do ambiente de negócios em escala compatível com a realidade local. Como a capacidade de investimento é moderada e sensivelmente condicionada, a carteira de projetos precisa obedecer a critérios de alto retorno estrutural e baixo custo permanente de manutenção. Em paralelo, a governança deve ser tratada como parte da própria estratégia urbana: reduzir pendências institucionais, estabilizar a posição fiscal, melhorar a qualidade do planejamento, anualizar metas, organizar informações confiáveis e qualificar a gestão técnica são condições indispensáveis para transformar receita em investimento durável e investimento durável em desenvolvimento territorial sustentável.

Em relação a **análise territorial**, com enfoque Urbanístico-Ambiental, evidencia que o principal desafio estruturante do território de Pitimbu não se resume à existência de carências de infraestrutura, mas decorre do padrão de urbanização caracterizado por espraiamento e fragmentação da ocupação, com múltiplos núcleos dispersos e tendência de formação de enclaves relativamente desconectados. Esse padrão reduz a eficiência do tecido urbano, amplia distâncias funcionais e impõe ao Poder Público um cenário de difícil equacionamento: mais território urbanizado demandando mais redes, mais manutenção e mais serviços, sem que isso necessariamente represente adensamento suficiente para viabilizar economicamente tais investimentos.

A dispersão territorial observada implica um efeito direto sobre a sustentabilidade fiscal e operacional da cidade: o custo per capita de implantação e operação de sistemas urbanos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, iluminação, pavimentação e coleta) tende a crescer conforme o município se expande de forma não contínua, com vazios e descontinuidades. Em termos práticos, a fragmentação aumenta o comprimento



de redes por habitante e dificulta a provisão de atendimento homogêneo, além de elevar o custo de transporte e logística de serviços públicos, especialmente para as localidades que permanecem dependentes das centralidades principais.

No campo da mobilidade, o diagnóstico reforça a existência de uma malha viária pouco conectada, com predominância de poucos eixos estruturantes e carência de ligações secundárias capazes de integrar os compartimentos urbanos. Esse desenho resulta em dependência excessiva de rotas específicas, fragilizando a resiliência do sistema: interrupções, conflitos de uso e limitações de capacidade nessas vias repercutem de forma ampliada sobre o cotidiano municipal. Soma-se a isso a coexistência de trechos que operam simultaneamente como rodovia e via urbana, intensificando conflitos entre tráfego de passagem e deslocamentos locais, com impactos sobre segurança viária e acessibilidade.

A carência de infraestrutura básica de circulação é igualmente determinante. A baixa proporção de vias pavimentadas — tanto em áreas urbanas consolidadas quanto nos eixos de ligação intraurbanos — repercute negativamente sobre a mobilidade motorizada (desgaste, insegurança, baixa confiabilidade dos tempos de deslocamento) e, de modo ainda mais crítico, sobre a mobilidade ativa. A ausência de qualificação do espaço do pedestre (calçadas contínuas, acessíveis e desobstruídas) e a inexistência de infraestrutura cicloviária estruturada limitam a adoção segura de modos ativos, reduzindo a inclusão socioespacial e reforçando dependências por deslocamentos motorizados mesmo em trajetos curtos, o que contraria o objetivo de uma cidade mais eficiente e saudável.

No saneamento básico, o diagnóstico confirma déficits severos, com destaque para a baixa cobertura de abastecimento de água por rede e para a quase ausência de esgotamento sanitário, o que tende a gerar efeitos cumulativos: riscos à saúde pública, pressão sobre corpos hídricos e comprometimento da qualidade ambiental, com implicações diretas para um município com vocação turística e costeira. A inexistência de bases cartográficas oficiais consolidadas das redes também se apresenta como obstáculo institucional relevante, pois reduz a capacidade municipal de planejar

expansões, priorizar investimentos, fiscalizar conexões irregulares e monitorar desempenho dos sistemas.

Nesse contexto, o diagnóstico indica que as decisões do Plano Diretor deverão priorizar, de forma convergente: (i) conter e qualificar o padrão de expansão e de ocupação, respectivamente, direcionando a urbanização para maior continuidade e racionalidade territorial; (ii) estimular o adensamento e o preenchimento de vazios onde houver capacidade ambiental e de infraestrutura e oferta de serviços; e (iii) hierarquizar investimentos em infraestrutura básica e conectividade viária, evitando que novas ocupações ampliem passivos e custos permanentes. Em outras palavras, o enfrentamento do espraiamento não é apenas uma agenda urbanística: é uma condição para reduzir o encarecimento estrutural da cidade e para viabilizar a universalização progressiva de serviços essenciais.

Em suma, consolida-se a visão de que o Plano Diretor de Pitimbu deverá não apenas atualizar normas, mas sim fortalecer instituições e processos, deixando como legado uma prefeitura mais preparada e uma comunidade mais participante – condições indispensáveis para a efetiva materialização do plano e para a promoção contínua da função social da cidade e da propriedade urbana no município.

Por fim, este Produto consolida uma leitura técnica que deverá orientar a etapa seguinte de formulação de diretrizes e proposições, contribuindo para que o Plano Diretor estabeleça mecanismos claros de controle do uso do solo, de priorização territorial de investimentos e de coordenação entre regulação urbanística, infraestrutura e proteção ambiental rumo ao desenvolvimento sustentável.



18. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Portal da Legislação, Brasília, DF, 04 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Portal da Legislação, Brasília, DF, 10 jul. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Finanças do Brasil (FINBRA) – base de dados contábeis e fiscais dos entes federativos. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/consultas-siconfi/siconfi-finbra-demonstrativos-de-contas-anuais>. Acesso em: 10 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades@ – Pitimbu (PB). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pitimbu/panorama>. Acesso em: 10 jul. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU. Quadro Pessoal – Portal da Transparência Pitimbu: competência 10/2025. Disponível em: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal-transparencia/quadro-pessoal>. Acesso em: 17 nov. 2025.

BASE DOS DADOS. RAIS — *microdados de vínculos (br_me_rais.microdados.vinculos)*. São Paulo: Base dos Dados, [s.d.]. Disponível em: <https://basedosdados.org>.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). *Microdados RAIS e CAGED*. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/microdados-rais-e-caged>.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Siconfi – FINBRA: Demonstrativos de contas anuais municipais*. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, [s.d.]. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 74: Quantidade produzida e valor da produção de origem animal (leite e ovos de galinha)*. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM). Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/74>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 94: Vacas ordenhadas e quantidade de leite produzida*. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM). SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/94>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 200: População residente por sexo e grupos de idade – Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 631: População residente por lugar de nascimento – Censos Demográficos 2000, 2010 e 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2001; 2011; 2023. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/631>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 1737: IPCA – Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas*. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. SIDRA/SNIPC. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 2093: População residente por cor ou raça – Censo Demográfico 2000*. Rio de Janeiro: IBGE, 2001. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/2093>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 3175: População residente por cor ou raça – Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 3939: Efetivo dos rebanhos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos, galináceos, entre outros).* Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM). SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3939>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 5457: Área plantada, área colhida, quantidade produzida e valor da produção da lavoura temporária e permanente.* Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Produção Agrícola Municipal (PAM). SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5457>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 5938: Produto Interno Bruto dos Municípios – Valores correntes e valor adicionado por atividade econômica.* Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 9514: População residente por sexo e idade – Censo Demográfico 2022.* Rio de Janeiro: IBGE, 2023. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 9606: População residente por cor ou raça, segundo sexo e idade – Censo Demográfico 2022.* Rio de Janeiro: IBGE, 2023. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9606>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tabela 10061: Pessoas de 18 anos ou mais por nível de instrução – Censo Demográfico 2022 (Amostra).* Rio de Janeiro: IBGE, 2023. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/10061>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *IVS – Índice de Vulnerabilidade Social.* Brasília, DF: IPEA, [s.d.]. Disponível em: <https://ivs.ipea.gov.br/>.

MEIRELES, Fernando. *deflateBR: Deflate Nominal Brazilian Reais (pacote R).* [S.l.]: CRAN, [s.d.]. Disponível em: <https://cran.r-project.org/package=deflateBR>.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.* Brasília, DF: PNUD; FJP; IPEA, [s.d.]. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) (2006). Cartilha: Plano de Saneamento Básico Participativo. Rio de Janeiro: BNDES, 2006. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3587/1/Cartilha_Plano_de_Sa

neamento_Basico_Participativo.pdf

. Acesso em: 20 jan. 2026.

BRASIL (2001). Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal (Estatuto da Cidade) e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL (2004). Ministério das Cidades. Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. BRASÍLIA: MCIDADES, 2004.

BRASIL (2007). Decreto de 26 de setembro de 2007. Cria a Reserva Extrativista Acaú–Goiana nos municípios de Pitimbu e Caaporã (PB) e Goiana (PE). DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, 27 SET. 2007.

BRASIL (2010). Ministério das Cidades. Panorama do Saneamento Básico no Brasil – Visão Estratégica (PLANSAB, v. 6). Brasília: Ministério das Cidades, 2010. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.GOV.BR/CIDADES/PT-BR/ACESSO-A-INFORMACAO/ACOES-E-PROGRAMAS/SANEAMENTO/PLANO-NACIONAL-DE-SANEAMENTO-BASICO-PLANSAB/ARQUIVOS/PANORAMA_VOL_06.PDF](https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/plano-nacional-de-saneamento-basico-plansab/arquivos/panorama_vol_06.pdf)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

BRASIL (2012). Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, DF, 4 JAN. 2012.

BRASIL (2015). Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, dispõe sobre o planejamento urbano regional e dá outras providências. BRASÍLIA, DF.

BRASIL (2018). Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018. Institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, DF, 5 OUT. 2018.

CAOS PLANEJADO (2021). As 3 melhores iniciativas públicas para caminhabilidade no Brasil. PUBLICADO EM 12 AGO. 2021. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://CAOSPLANEJADO.COM/3-MELHORES-INICIATIVAS-PUBLICAS-PARA-CAMINHABILIDADE-NO-BRASIL/](https://caosplanejado.com/3-melhores-iniciativas-publicas-para-caminhabilidade-no-brasil/)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

CONDE (2021). Projeto de reurbanização do centro de Conde. Conde, PB, 2020. REFERÊNCIA CITADA EM CAOS PLANEJADO (2021).

COSTA, S. G. F. et al. (2019). Saneamento básico e salubridade ambiental em cidades do litoral do estado da Paraíba. REVISTA DAE, SÃO PAULO, v. 67, n. 219, p. 9–23, 2019. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.RESEARCHGATE.NET/PUBLICATION/335084248_SANEAMENTO_BASICO_E_SALUBRIDADE_AMBIENTAL_EM_CIDADES_DO_LITORAL_DO_ESTADO_DA_PARAIBA](https://www.researchgate.net/publication/335084248_SANEAMENTO_BASICO_E_SALUBRIDADE_AMBIENTAL_EM_CIDADES_DO_LITORAL_DO_ESTADO_DA_PARAIBA)

. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2021). PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS 2019 – PITIMBU/PB. RIO DE JANEIRO: IBGE, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2022). CENSO DEMOGRÁFICO 2022: RESULTADOS PRELIMINARES. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://CIDADES.IBGE.GOV.BR/BRASIL/PB/PITIMBU](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pitimbu)
. ACESSO EM: 20 AGO. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2025). CIDADES@ – PITIMBU (PB): PANORAMA MUNICIPAL. RIO DE JANEIRO: IBGE. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/CIDADES-E-ESTADOS/PB/PITIMBU.HTML](https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/pitimbu.html)
. ACESSO EM: 31 AGO. 2025.

ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (2025). RESERVA EXTRATIVISTA ACAÚ–GOIANA – INFORMAÇÕES GERAIS. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.GOV.BR/ICMBIO/](https://www.gov.br/icmbio/)
. ACESSO EM: 19 JAN. 2026.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO (2025). O saneamento em Pitimbu | PB – Municípios e Saneamento. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.AGUASANEAMENTO.ORG.BR/MUNICIPIOS-E-SANEAMENTO/PB/PITIMBU](https://www.aguasaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pb/pitimbu)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2011). Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros (2000–2010). BRASÍLIA: IPEA, 2011. DISPONÍVEL EM: [HTTP://IVS.IPEA.GOV.BR](http://ivs.ipea.gov.br)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2015). Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros. BRASÍLIA: IPEA, 2015. DISPONÍVEL EM: [HTTP://IVS.IPEA.GOV.BR](http://ivs.ipea.gov.br)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2020). Estatuto da Metrópole e desafios do planejamento da Região Metropolitana de João Pessoa. TEXTO PARA DISCUSSÃO. BRASÍLIA: IPEA, 2020.

MENDES JUNIOR, V. M.; FONTES, M. A. F.; VIANA, W. C. (2024). RESGATE NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO TAQUARA I EM CAAPORÃ – PARAÍBA. REVISTA CAMPO DA HISTÓRIA, V. 9, N. 1, P. 225–245, 2024.

MENELAU, V. L. M. (2012). CAAPORÃ: OCUPAÇÕES PRÉ-HISTÓRICAS NO LITORAL SUL da Paraíba – PROSPECÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO. RELATÓRIO DE PESQUISA. IPHAN/PB, 2012.

PARAÍBA (2002). DECRETO ESTADUAL N.º 22.882, DE 26 DE MARÇO DE 2002. CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE TAMBABA. JOÃO PESSOA: DOE-PB, 2002.

PARAÍBA (2005). DECRETO ESTADUAL N.º 26.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2005. AMPLIA OS LIMITES DA APA DE TAMBABA. JOÃO PESSOA: DOE-PB, 2005.

PARAÍBA (2009). LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 90, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009. ALTERA A COMPOSIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA PARA INCLUIR NOVOS MUNICÍPIOS. JOÃO PESSOA: AL-PB, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU (2022). DECRETO LEGISLATIVO N.º 1210/2022. PITIMBU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, 2022. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/STORAGE/CONTENT/LEGISLACAO/DECRETOS-LEGISLATIVOS/1210/ARQUIVOS/FILE_2022060809079NEZ.PDF](https://www.pitimbu.pb.gov.br/storage/content/legislacao/decretos-legislativos/1210/arquivos/file_2022060809079nez.pdf). ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU (2024). PREFEITURA ANUNCIA INÍCIO DA TRANSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA EM ACAÚ E DISTRITOS PELA CAGEPA. PORTAL OFICIAL DE PITIMBU. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/NOTICIA/PREFEITURA-ANUNCIA-INICIO-DA-TRANSICAO-PARA-FORNECIMENTO-DE-AGUA-EM-ACAU-E-DISTRITOS-PELA-CAGEPA](https://www.pitimbu.pb.gov.br/noticia/prefeitura-anuncia-inicio-da-transicao-para-fornecimento-de-agua-em-acau-e-distritos-pela-cagepa). ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU (2025). PITIMBU INICIA SEGUNDO SEMESTRE LETIVO COM MAIS DE 3 MIL ALUNOS E FORMAÇÕES PARA EQUIPE ESCOLAR. PORTAL OFICIAL DE PITIMBU, 18 JUL. 2025. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/NOTICIA/PITIMBU-INICIA-SEGUNDO-SEMESTRE-LETIVO-COM-MAIS-DE-3-MIL-ALUNOS-E-FORMACOES-PARA-EQUIPE-ESCOLAR](https://www.pitimbu.pb.gov.br/noticia/pitimbu-inicia-segundo-semester-letivo-com-mais-de-3-mil-alunos-e-formacoes-para-equipe-escolar). ACESSO EM: 30 AGO. 2025.

SINISA / MDR – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (2023). DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM – DADOS 2022. BRASÍLIA: MDR, 2023. CONSULTADO EM 2025.

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (2009). ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMBABA – PLANO DE MANEJO E ZONEAMENTO. JOÃO PESSOA: SUDEMA/PB, 2009.

UCB – UNIÃO DE CICLISTAS DO BRASIL (2025). OBSERVATÓRIO DA BICICLETA. CICLISTAS ENFRENTAM RISCOS NO TRÂNSITO: QUASE 15 MIL MORTES EM 10 ANOS NO BRASIL. PUBLICADO EM 5 JUL. 2025. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://OBSERVATORIODABICICLETA.ORG.BR/CICLISTAS-ENFRENTAM-RISCOS-NO-TRANSITO-QUASE-15-MIL-MORTES-EM-10-ANOS-NO-BRASIL/](https://observatoriodabicicleta.org.br/ciclistas-enfrentam-riscos-no-transito-quase-15-mil-mortes-em-10-anos-no-brasil/). ACESSO EM: 5 FEV. 2026.

WRI – WORLD RESOURCES INSTITUTE (2019). O DESENHO DE CIDADES SEGURAS: GUIA GLOBAL DE DESENHO URBANO SEGURO. TRADUÇÃO. BRASÍLIA: WRI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU -CONTRATO 082/2025– TECGEO

BRASIL, 2019. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://WWW.WRIBRAZIL.ORG.BR/SITES/DEFAULT/FILES/O-DESENHO-DE-CIDADES-
SEGURAS.PDF](https://www.wribrazil.org.br/sites/default/files/o-dezenho-de-cidades-seguras.pdf)
. ACESSO EM: 20 JAN. 2026.

XAVIER, L. I. B. (2015). AS REGIÕES METROPOLITANAS DA PARAÍBA: CONTRADIÇÕES E INCONSISTÊNCIAS ENTRE INSTITUCIONALIDADES E O PLANEJAMENTO TERRITORIAL. REVISTA OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES, V. 21, N. 3, P. 85–105, 2015.

19 APÊNDICES

19.1 Apêndice 1 - Apêndice I – Checklist de Coleta de Informações

DADOS NECESSÁRIOS PARA O DIAGNÓSTICO - PLANO DIRETOR - ETAPA 2

PRODUTOS P2a, P2b, P2c e P2d

Este roteiro tem como objetivo coletar informações precisas e detalhadas para a realização da análise institucional. As perguntas estão organizadas de acordo com os eixos do diagnóstico temático integrado (Produtos P2a, P2b e P2c), conforme o plano de trabalho.

Por favor, responda às questões com o máximo de precisão e detalhamento possível, qualquer informação adicional que considere relevante pode ser adicionada. Se necessário, anexe documentos ou relatórios que possam complementar as informações fornecidas.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de análise e melhoria institucional.

FASE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO SOLICITADA	RESPOSTA PREFEITURA PITIMBU	STATUS
P2A	Secretaria de Administração	ORGANOGRAMA ATUALIZADO - O organograma disponível na internet está atualizado e regulamentado em Lei? Existe outras secretarias ou autarquias que não estão informadas no site? Há intenção de alteração do Organograma? Existe regimento interno ou descritivo de atribuições dos cargos?		
P2A	Secretaria de Administração	Número de funcionários da Prefeitura Municipal de Pitimbu por secretaria, com enfoque especial as equipes de licenciamento e cadastro. Detalhando a formação profissional.		

P2C	Secretaria de Agricultura	Existe um cadastro das propriedades e das atividades rurais desenvolvidas?		
P2C	Secretaria de Agricultura	Existe um mapeamento atualizado dos distritos em áreas rurais?		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Como funciona o planejamento e integração entre as secretarias existentes? Há mecanismos de coordenação intersecretorial na Prefeitura para integração das políticas (por exemplo, comitês que reúnem várias secretarias, grupos executivos para projetos estratégicos)? Identificar como se dá atualmente a comunicação entre setores – se ocorre apenas de modo informal ou apenas em casos pontuais. Verificar se, em projetos recentes, houve a formação de grupos de trabalho envolvendo múltiplas secretarias (por exemplo, um programa de regularização fundiária que envolveu Urbanismo, Assistência Social e Meio Ambiente conjuntamente).		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Lei Orgânica do Município		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Código de Posturas do Município		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Existe alguma Diretoria relacionada a Habitação? Existe alguma Lei de regularização fundiária?		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Existe algum tipo de processo participativo para definição de ações (por exemplo, orçamento participativo)?		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Código Tributário - Está atualizado, existe necessidade de mudanças?		

P2B	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Os dados sobre arrecadação municipal e execução orçamentária dos últimos anos estão disponíveis e organizados (receita total, receitas próprias vs. transferências, despesas por categoria, investimentos realizados)?		
P2B	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Estrutura das receitas e despesas municipais, identificando as principais fontes de recursos e os principais gastos por setor		
P2B	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	O município conta com recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias ou possui fundos municipais específicos com receitas próprias (como Fundo de Habitação, Fundo do Meio Ambiente etc.)? Em especial o fundo para a HIS, é utilizado?		
P2C	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano	Enviar base de alvarás de funcionamento e/ou cadastro municipal de empresas (contribuintes do ISSQN) mantido pela Prefeitura, que registra endereços e ramos de atividade das empresas.		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano e Secretariada Infraestrutura e Serviços Urbanos	Quais instrumentos de planejamento urbano estão vigentes no município (Código de Obras, Plano de Saneamento, Código Posturas Plano de Mobilidade, Lei de parcelamento do solo, etc.). Eles estão atualizados e são aplicados? Na falta de instrumentos locais, informar se o município segue diretrizes estaduais ou federais por default (por exemplo, Código Florestal para questões ambientais).		
P2A	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano e Secretariada Infraestrutura e Serviços Urbanos	Números de alvarás, e habite-ses, e processos de parcelamento do Solo por mês nos últimos 5 anos		

P2C	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	O município possui um Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) ou outro estudo habitacional que estime o déficit quantitativo e qualitativo de moradias.		
P2C	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	O município tem mapeado as áreas de ocupação irregular ou loteamentos clandestinos que demandam regularização fundiária?		
P2C	Secretaria de Receita e Planejamento Urbano Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Consultar a Defesa Civil municipal sobre registros de ocorrências e mapas de setorização de riscos, caso já tenham sido produzidos, e não houver estudo formal disponível, mapear os locais historicamente afetados por desastres naturais – por exemplo, pontos de enchente recorrente, encostas onde já ocorreram deslizamentos.		
P2A	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Código de Obras		
P2A	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Listar todos os instrumentos legais disponíveis (decretos, instruções normativas...) com suas datas de edição e última revisão que disciplinam o licenciamento de obras no município.		
P2A	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Se existir minutas de legislações em estudo, enviar as minutas.		

P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	A Prefeitura dispõe de uma base cartográfica digital atualizada do território municipal (mapas em formato GIS, ortofotos recentes, cadastro técnico multifinalitário)?		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Existe um mapeamento atualizado do uso e ocupação do solo no município, identificando as diferentes tipologias de áreas (residenciais, comerciais, industriais, institucionais, rurais, de preservação, corpos d'água, açudes, etc.)?		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	A Prefeitura possui o mapeamento das redes de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário?		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Há um levantamento da rede de drenagem urbana (galerias de águas pluviais, valas, bocas de lobo, canais abertos ou fechados) no município?		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Dispõe de informações sobre a coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo roteiros de coleta e local de destinação final do lixo? Indicar, se houver, convênios ou consórcios. Indicar áreas onde não há cobertura de recolhimento de lixo		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Existem dados disponíveis sobre as redes de energia elétrica e de telecomunicações (cobertura de telefonia móvel e internet banda larga) no município?		
P2C	Secretaria de Serviços Urbanas e Infraestrutura	Já foi realizado algum mapeamento das desigualdades ou desequilíbrios territoriais no município, indicando áreas com baixa cobertura de serviços/infraestrutura versus áreas mais favorecidas?		
P2C	Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços	Existe algum procedimento de REURB em andamento no município?		

	Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano			
P2B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Existe um mapeamento ou estudo sobre as vulnerabilidades sociais no território (identificando os bairros ou comunidades com maior concentração de pobreza, precariedade habitacional ou exclusão social)?		
P2B	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Quais programas de assistência social estão ativos e qual o quantitativo de população beneficiada? (Programa Atenção Integral à Família, Programa Benefício à População Carente, Programa Apoio Emergencial à Família Desabrigada)		
P2C	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Existe algum diagnóstico da situação habitacional, incluindo déficit de moradias, condições das habitações e necessidade de novas unidades habitacionais?		
P2C	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Levantar junto à Secretaria de Assistência Social o número de famílias cadastradas em programas habitacionais ou aguardando regularização fundiária, o que dá uma dimensão da demanda habitacional.		
P2C	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Existe um levantamento do sistema de mobilidade urbana, abrangendo a malha viária classificada, o transporte público e as condições de acessibilidade?		

P2C	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	Existem registros da Defesa Civil sobre pontos de alagamento frequente para inferir onde a rede de drenagem é deficiente ou inexistente.		
P2C	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Existe a identificação dos bens tombados do município.		
P2C	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Existe um mapeamento dos locais onde acontecem as manifestações culturais?		
P2C	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Existe um calendário cultural do município?		
P2B	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Foi identificado o potencial econômico e as vocações produtivas do município (atividades com maior capacidade de gerar emprego e renda, produtos ou serviços característicos da região)?		
P2C	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Qual o atual quadro de funcionários que trabalham com questões de meio ambiente, com suas respectivas formações.		
P2C	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Há mapas das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Unidades de Conservação ambiental no território municipal?		
P2C	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Existem levantamentos sobre áreas de risco ou fragilidades ambientais (setores sujeitos a deslizamentos, enchentes, erosão ou outros desastres naturais)?		
P2A	Todas as Secretarias	Existem planos municipais específicos em andamento?		

P2A	Todas as Secretarias	Quais conselhos municipais estão ativos? Estão Regulamentados em Lei? Existem conselhos regulamentados mas não ativos?		
P2C	Todas as Secretarias	Há um cadastro georreferenciado dos equipamentos urbanos e comunitários (educação, saúde, lazer, cultura, segurança pública etc.) distribuídos pelo município?		
P2C	Todas as Secretarias	Solicitar a cada secretaria setorial listas atualizadas de seus equipamentos públicos, contendo nome, endereço e tipo de serviço (por exemplo, todas as escolas municipais e estaduais, creches, unidades de saúde, hospitais, CRAS/CREAS, delegacias, praças e centros esportivos), bem como relatórios de capacidade e de atendimento, se houver.		
P2A	Vigilância Sanitária	Quais normas são verificadas no processo de licenciamento, e quantos processos são atendidos por mês (últimos 5 anos).		

Fonte: Elaboração Própria (2025).

19.2 Apêndice 2 - Servidores Indicados para Compôr a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Elaboração das Legislações Urbanísticas

CARGO	SECRETARIA
Mirley	Controladoria Geral do Município
Esaú Nascimento	Secretaria Adjunto Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos
Edvaldo Xavier da Silva	Secretaria de Agricultura
Veritiana Dos Santos	Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos
Eduardo Calixto Ribeiro Júnior	Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano
Rita de Cássia L. da S. Santos	Secretaria Municipal de Administração
José Neto	Secretaria Municipal de Articulação Política
Lidiane Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
Edgar Marcílio Dantas de Souza	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Luzinaldo Souza de Barros	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Allef Cristovam Tavares	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Alex Cristovam dos Passos	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Wanessa Janinne Eloy da Silva	Wanessa Janinne Eloy da Silva
Mário Sérgio Regis Nunes	Arquiteto e Urbanista
Ivan	Comunicação

Fonte: Elaboração Própria com base em Prefeitura Municipal de Pitimbu (2025).

19.3 Apêndice 3 - Lista das Secretarias Municipais e seus representantes

SECRETARIA	SECRETÁRIO(A)
Gabinete do Prefeito	Michelly Cristovam Tavares
Secretaria Municipal das Finanças	Adelson José dos Santos Cordeiro
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Allef Cristovam Tavares
Secretaria Municipal de Administração	Rita de Cássia L. da S. Santos
Secretaria de Agricultura	Edvaldo Xavier da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Minéias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano	Eduardo Calixto Ribeiro Júnior
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos	Veritiana Dos Santos
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil	Luzinaldo Souza de Barros
Secretaria Municipal de Saúde	Michelle Batista dos Santos Barbosa
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Edgar Marcílio Dantas de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano	Lidiane Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Gilberto Gomes da Cruz
Secretaria Municipal de Pesca	Mailson Ferreira de Sá
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Alex Cristovam dos Passos
Secretaria Municipal de Articulação Política	José Neto

Fonte: Elaboração Própria com base em Prefeitura Municipal de Pitimbu (2025).

19.4 Apêndice 4 - Lista de Legislações Consultadas para Elaboração deste Documento

ANO	Nº DA LEI	ASSUNTO
1999		LEI ORGANICA DO MUNICIPIO
1999	LEI 01	CÓDIGO DE POSTURAS
2003	LEI 131	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE
2013	LEI 403	CONSELHO DE SEGURANÇA
2014	LEI 412	CÓDIGO TRIBUTÁRIO
2016	LEI 434	CONSELHO DA JUVENTUDE
2016	LEI 436	PLANO DE SANEAMENTO
2017	LEI 470	ACAU COMO DISTRITO TURÍSTICO
2017	LEI 471	CASA DOS CONSELHOS
2018	LEI 481	CRIA O FUNDO DE MEIO AMBIENTE
2018	LEI 480	SISMUMA - SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2019	LEI 497	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ANTIDROGAS
2020	LEI 524	PERÍMETRO URBANO ANEXO
2020	LEI 524	PERIMETRO URBANO
2021	LEI 05	ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS
2021	LEI 06	INSTITUI NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
2022	LEI 547	REFORMA ADMINISTRATIVA
2022	LEI 550	CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA



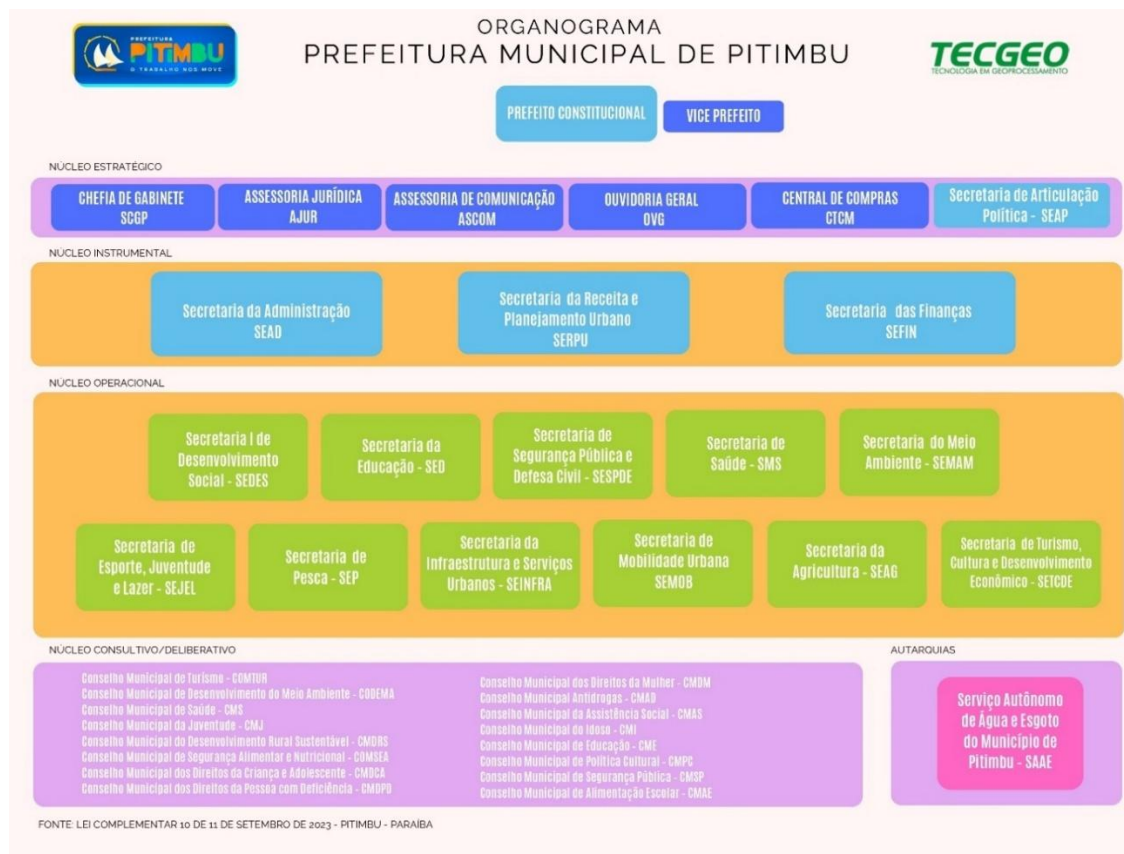
2022	LEI 551	COLETA SELETIVA
2022	LEI 559	CONSELHO DA CRIANÇA
2023	LEI 010	ESTRUTURA DE CARGOS
2023	LEI 011	ATRIBUIÇÕES E CARGOS
2023	LEI 570	CONSELHO DE SAÚDE
2023	LEI 574	DISPOE SOBRE LIMPEZA DE TBRENOS BALDIOS
2023	LEI 581	DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO
2025	LEI 630	PROGRAMA HABITAÇÃO
2025	LEI 637	ALTERA ESTR. ADM
2025	LEI 639	REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
2025	LEI 640	AUDIENCIAS PUBLICAS OBRIGATÓRIAS PPA E LDO
2025	LEI 641	ESTRUTURA DE CARGOS
2025	LEI 644	ALTERA CONSELHO MEIO AMBIENTE COMPOSIÇÃO
2023	PORTARIA 496	GRUPO TRABALHO REURB
2002	DECRETO ESTADUAL 22.882	CRIAÇÃO APA TAMBABA
2025	DECRETO ESTADUAL 26.296	ATUALIZAÇÃO DE DELIMITAÇÃO APA TAMBABA
2023	DECRETO 083	RECONHECE COMO NÚCLEO URBANO PARA REURB
		PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2017	PORTARIA ESTADUAL 24	APA TAMBABA

Fonte: Elaboração Própria com base em Prefeitura Municipal de Pitimbu (2025).

19.5 Apêndice 5 - Lista de Conselhos Municipais

ANO	Nº DA LEI	ASSUNTO	INFORMAÇÕES
		Conselho Tutelar	Consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal de Assistência Social	Consta no site da Prefeitura
2013	Lei 131	Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente	Consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal de Política Cultural	Consta no site da Prefeitura
2023	Lei 570	Conselho Municipal de Saúde	Consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal do Idoso	Consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal do Turismo	Consta no site da Prefeitura
2022	Lei 559	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Não consta no site da Prefeitura
2017	Lei 466	Conselho Municipal de Educação	Não consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Não consta no site da Prefeitura
		Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Não consta no site da Prefeitura
2013	Lei 403	Conselho Municipal de Segurança	Não consta no site da Prefeitura
2022	Lei 550	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Não consta no site da Prefeitura
2016	Lei 434	Conselho Municipal da Juventude	Não consta no site da Prefeitura
2019	Lei 497	Conselho Municipal de Políticas Antidrogas	Não consta no site da Prefeitura
2017	Lei 471	Casa dos Conselhos	Não consta no site da Prefeitura
Não foram encontradas no site as Lei de todos os conselhos listados			
Fonte: Elaboração Própria (2025).			

19.6 Apêndice 6 - Organograma Prefeitura de Pitimbu de acordo com a Lei nº 10 de 11 de setembro de 2023



Fonte: Elaboração Própria (2025) com base em Lei nº 10 de 11 de setembro de 2023.